



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 299288/18**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

# Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados
4. Relatório da Administração
5. Balanço Patrimonial
6. Demonstrativo dos Resultados - DRE
7. Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC
8. Dem
9. Notas Explicativas
10. Relatório do Controle Interno
11. Parecer do Controle Interno
12. Relatório da Controladoria Geral do Estado
13. Publicação de Demonstrações Contábeis
14. Parecer de Auditores Independentes
15. Parecer do Conselho
16. Balancete sem encerramento
17. Declaração de Bens
18. Termo de Distribuição
19. Relatório de Fiscalização 2017
20. Instrução
21. Parecer
22. Certidão de Sessão
23. Acórdão
24. Certidão de Publicação DETC
25. Certidão de trânsito em julgado

## 1. Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

Gestor atual: **LOURENÇO FREGONESE**

Gestor das Contas: **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados ( I - Formulário de Dados.pdf.p7s )
- Relatório da Administração ( II - Relatório da Administração 2017.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( III - Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Demonstrativo dos Resultados - DRE ( IV - Demonstração do Resultado do Exercício.pdf.p7s )
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC ( V - Demonstração dos Fluxos de Caixa.pdf.p7s )
- Dem. das Mutações do Patr. Líquido - DMPL ( VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.pdf.p7s )
- Notas Explicativas ( VIII - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis-2017.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( IX - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s )
- Parecer do Controle Interno ( X - Parecer do Controle Interno.pdf.p7s )
- Relatório da Controladoria Geral do Estado ( XI - Relatório da Controladoria Geral do Estado.pdf.p7s )
- Publicação de Demonstrações Contábeis ( XII - Publicação das Demonstrações Contábeis.pdf.p7s )
- Parecer de Auditores Independentes ( XIII - Parecer Auditores Independentes.pdf.p7s )
- Parecer do Conselho ( XIV - Pareceres dos Conselhos.pdf.p7s )
- Balancete sem encerramento ( XV - Balancete de Dezembro sem Encerramento.pdf.p7s )
- Declaração de Bens ( XVI - Declaração de Cumprimento do Art. 13 da Lei 8429-92.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, CNPJ 79.621.439/0001-91, através do(a) Representante Legal LOURENÇO FREGONESE, CPF 403.358.449-87**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

Curitiba, 27 de abril de 2018 18:05:40

## 2. Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 299288/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 299288/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2017

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

Gestor atual: **LOURENÇO FREGONESE**

Gestor das Contas: **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados ( I - Formulário de Dados.pdf.p7s )
- Relatório da Administração ( II - Relatório da Administração 2017.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( III - Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Demonstrativo dos Resultados - DRE ( IV - Demonstração do Resultado do Exercício.pdf.p7s )
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC ( V - Demonstração dos Fluxos de Caixa.pdf.p7s )
- Dem. das Mutações do Patr. Líquido - DMPL ( VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.pdf.p7s )
- Notas Explicativas ( VIII - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis-2017.pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( IX - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s )
- Parecer do Controle Interno ( X - Parecer do Controle Interno.pdf.p7s )
- Relatório da Controladoria Geral do Estado ( XI - Relatório da Controladoria Geral do Estado.pdf.p7s )
- Publicação de Demonstrações Contábeis ( XII - Publicação das Demonstrações Contábeis.pdf.p7s )
- Parecer de Auditores Independentes ( XIII - Parecer Auditores Independentes.pdf.p7s )
- Parecer do Conselho ( XIV - Pareceres dos Conselhos.pdf.p7s )
- Balancete sem encerramento ( XV - Balancete de Dezembro sem Encerramento.pdf.p7s )
- Declaração de Bens ( XVI - Declaração de Cumprimento do Art. 13 da Lei 8429-92.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, CNPJ 79.621.439/0001-91, através do(a) Representante Legal LOURENÇO FREGONESE, CPF 403.358.449-87**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

Curitiba, 27 de abril de 2018 18:05:41

### 3. Formulário de Dados

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	<b>ASSUNTO</b>
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2017
2.	<b>ENTIDADE</b>
	Nome: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA CNPJ: 79.621.439/0001-91
3.	<b>GESTOR DAS CONTAS</b>
	Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 Ato de Nomeação: Decreto nº11675/2014 Cargo: Diretor Presidente Nome: Luiz Henrique Tessutti Dividino CPF: 058.594.128-94
4.	<b>GESTOR ATUAL</b>
	Ato de Nomeação: Decreto nº9363/2018 Cargo: Diretor Presidente Nome: Lourenço Fregonese CPF: 403.358.449-87
5.	<b>DECLARAÇÃO</b>
	<p>Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 137/2017 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.</p> <p>Paranaguá, 26 de abril de 2018.</p> <p>_____</p> <p>Lourenço Fregonese Diretor-Presidente</p>

#### 4. Relatório da Administração



**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA  
– EMPRESA PÚBLICA –  
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**HISTÓRIA DO PORTO DE PARANAGUÁ**

A história do Porto de Paranaguá, que também é conhecido como Porto Dom Pedro II, teve início em meados de 1872, no antigo atracadouro de Paranaguá, com administração de particulares concedida pelo Governo Federal, com o direito de construir e explorar o porto. Em 1917, o Governo do Paraná passou a administrar o porto, realizando melhorias em sua infraestrutura.

Por meio do Decreto no 12.477, de 23 de maio de 1917, o Governo do Estado do Paraná assumiu as obras de abertura de dois canais de acesso, a execução de 550 metros de cais acostável, e ainda 2.486 metros de cais de saneamento, além de armazéns e depósitos. Através destas obras ficou garantida a continuidade de movimentação da produção regional.

No entanto, sua inauguração só ocorreu de fato no ano de 1935, em 17 de março, com a atracação do navio “Almirante Saldanha” da Marinha do Brasil. A figura seguinte apresenta o primeiro navio atracado depois da inauguração do Porto de Paranaguá.



**Combater a Dengue é Dever de Todos!**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**  
**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**



Em 11 de julho de 1947, foi criada a Autarquia Estadual que levou o nome de Administração do Porto de Paranaguá, cuja denominação foi modificada posteriormente, no ano de 1971, para Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA).

Nos anos 1950 e 1960, com o auge do café, a cidade de Paranaguá teve uma expansão urbana entre os Rios Itiberê e Emboguaçu e Ilha dos Valadares. A construção da BR-277, em 1967, também se apresentou como um fator impactante no desenvolvimento do Porto de Paranaguá, sendo responsável pela ligação do litoral paranaense com o extremo oeste, resultando na ampliação da ligação entre novas áreas produtoras de cereais no Brasil, diversificando o volume de negócios no Porto.

Algumas fases podem ser reconhecidas durante a evolução e história do Porto de Paranaguá. Tem-se a fase de estabelecimento às margens do Rio Itiberê, que ocorreu no século XVI; a fase de expansão, referente à mudança do porto para as margens da baía no início do século XX, tornando assim viável o acesso de embarcações maiores; e, por fim, a fase de especialização, na década de 1950, com granéis sólidos, iniciando com o café, e posteriormente com soja e farelo, originando o Complexo Corredor de Exportação, nos anos 1970.

Entende-se que no contexto histórico do Estado do Paraná, o porto atuou de forma direta, sendo porta de entrada para os primeiros povoados do Paraná. Colonizado por portugueses, ocupado por espanhóis, o município de Paranaguá, devido a sua condição estratégica de acesso marítimo, desempenha até hoje papel de relevância para a importação e a exportação do país.

Atualmente, a área dos portos organizados de Antonina e Paranaguá estão delimitadas pelos Decretos de 11 de fevereiro de 2016, respeitando a moldura jurídica instituída pela Constituição Federal, Leis nº 9.277/1996, 12.815/2013 e Decreto nº 8.033/2013.



**Combater a Dengue é Dever de Todos!**



Para ajustar seu estatuto a Lei nº 12.815/2013, a APPA passou por importantes transformações institucionais. As principais mudanças foram a transformação da APPA de Autarquia em Empresa Pública, e a adequação do Quadro Funcional à nova legislação federal.

Em 2013, o Governo do Estado do Paraná elaborou Projeto Lei para transformação da APPA de autarquia para empresa pública, o qual foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, culminando na Lei nº 17.895/2014, que entrou em vigor pelo Decreto Estadual nº 11.562/2014. Esta mesma Assembleia, por dois anos analisou o caso da APPA na CPI dos Portos, e recomendou medidas para o saneamento destas não conformidades.

## **CONTEXTO GERAL**

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa) foi criada pelo Governo do Paraná, em 1947. Atualmente, a empresa pública é responsável por gerir os portos paranaenses através do Convênio de Delegação nº. 037/2001, celebrado em 11 de dezembro de 2001 entre o Estado do Paraná e a União com validade de 25 anos, que vigorará até 1º janeiro de 2027, com possibilidade de prorrogação.

Hoje, a Appa emprega cerca de 465 pessoas. Outros cerca de cinco mil Trabalhadores Portuários Avulsos (TPAs), ligados a seis sindicatos de classe, também trabalham nos portos paranaenses.

Em 2014 a Administração dos Portos de Paranaguá e passou por um processo de transformação de sua natureza jurídica, transformando a autarquia em empresa pública. Essa mudança se deu por extrema necessidade, destacando-se os graves problemas identificados ao longo dos anos, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, bem como outros órgãos de fiscalização e controle.

Os principais problemas identificados, era justamente a falta de regularização do quadro de pessoal, que gerou em pouco mais de 2 (duas) décadas, mais de R\$





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**  
**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**



1,3 bilhão em pagamentos de ações trabalhistas, bem como o desalinhamento da APPA frente ao marco legal portuário.

Com o objetivo de fundamentar e justificar os benefícios da transformação da natureza jurídica da APPA, formou-se uma Comissão Setorial nº 001/2013, composta pelas Secretarias do Planejamento, Administração, Fazenda, Infraestrutura e Logística e Paraná Previdência.

Ficando evidenciada a comprovação dos benefícios da transformação da natureza jurídica da APPA, foi editada a Lei Estadual nº 17.795/2013 que autorizou a transformação da autarquia para empresa pública, a qual foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.562 de 03 de julho de 2014, sendo a empresa pública efetivamente instalada no dia 17 de setembro de 2014, com o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme dispositivo previsto no art. 2º do decreto supracitado.

Em 2015 a administração buscou adequar todos os processos à nova característica jurídica. Foram realizados o registro do levantamento patrimonial realizado pela empresa Ernst Young, melhorias no sistema de controle ERP, registro de parte das ações judiciais com estimativa de perda provável, contratação de empresa para a implementação de um novo sistema de faturamento, implementação também do sistema de controle para o departamento pessoal, incluindo os processos de folha de pagamento, gestão de benefícios, relógio ponto e ações trabalhistas e contratação de auditoria externa.

Ao longo de 2016 e 2017 a APPA buscou melhorias na gestão corporativa, se adequando a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que trata da gestão de empresas públicas e sociedades de economia mista. Para o atendimento, a APPA realizou o levantamento de riscos de toda a empresa e implantou a área de auditoria interna, provendo treinamento para a nova equipe e consultoria pela empresa KPMG. Além do levantamento, foram realizados os mapeamentos dos processos das áreas e transformados em manuais de procedimentos, organizando a gestão das áreas.

No último ano também foram realizadas as melhorias nos sistemas implantados anteriormente, aumentando a automatização e minimizando a

***Combater a Dengue é Dever de Todos!***

4





intervenção humana, e foi realizado o manual dos procedimentos, melhorando a interação com o público externo e divulgando as informações portuárias em tempo real.

### **GESTÃO DA QUALIDADE**

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa) está preparada para atender aos níveis de qualidade exigidos pelo mercado no processo de controle e segurança no acesso e circulação terrestre de pessoas, veículos, cargas e equipamentos.

Nosso objetivo é consolidar uma gestão pública de segurança portuária para o acesso e circulação de pessoas, veículos, cargas e equipamentos, observando todas as normas e procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade. O Sistema de Gestão dos Portos do Paraná será expandido a outras áreas e processos, visando ser referência nacional, não só em segurança, como também na atividade portuária.

Esta referência inicia-se na segurança, com a capacitação plena das pessoas envolvidas no processo de controle de acesso e circulação. Respeitando os preceitos constantes no Plano de Segurança Pública Portuária e na certificação, já obtida pelos Portos do Paraná, ISPS CODE.

### **Política da qualidade**

Promover a segurança portuária, regulando, coordenando e fiscalizando o acesso terrestre e a circulação ao Porto de Paranaguá, buscando a melhoria contínua da qualidade nas operações portuárias e o atendimento aos requisitos aplicáveis ao Sistema de Gestão de Qualidade.

### **Nossa missão**

Promover a segurança portuária, coordenando e fiscalizando os acessos e a circulação no Porto de Paranaguá, visando ser referência nacional no setor.





## Das Metas:

- Manter as certificações alcançadas no controle de acesso e circulação, buscando a melhoria contínua dos acessos a área primária e ao centro administrativo.
- Treinar e reciclar continuamente todas as pessoas envolvidas no processo de controle de acesso e circulação.
- Alcançar um índice de 85% de satisfação do Prestador de Serviço, Exportador / Importador no quesito acesso.
- Prover acesso em tempo adequado, no máximo 5 minutos, observando todas as normas e procedimentos do processo.
- Buscar a melhoria contínua nos processos de manutenção e atualização dos equipamentos utilizados no controle de acessos.

## Objetivos

- Referência nacional de segurança na circulação e no acesso terrestre;
- Consolidar uma gestão pública de segurança portuária norteada por um sistema de normas e procedimentos de acesso e circulação no Porto de Paranaguá e no centro administrativo.

## TRANSPARÊNCIA

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa) é uma empresa pública estadual, subordinada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que administra os portos D. Pedro II, em Paranaguá, e Barão de Teffé, em Antonina.

O contrato de concessão dos portos paranaenses, entre Estado e União, teve início em fevereiro de 1949. Em dezembro de 2001, foi substituído pelo Convênio de





Delegação nº. 037/2001, entre Estado e União, que vigora até 2027, podendo ser prorrogado.

A Appa é administrada por um diretor-presidente e seis diretores, respectivamente das diretorias Comercial, Engenharia e Manutenção, Jurídica, Administrativa e Financeira, de Meio Ambiente e de Operações. Atualmente, a Appa emprega cerca de 465 pessoas. Além dos funcionários próprios, outros cerca de 5.000 Trabalhadores Portuários Avulsos (TPAs), ligados a sete sindicatos de classe, também trabalham nos portos paranaenses.

### **Finalidade**

Os Portos do Paraná têm como objetivo a expansão das negociações e parcerias, visando a credibilidade operacional e garantindo a segurança nos negócios com produtores, importadores e exportadores. É com esse fim que trabalha a Appa, administrando o complexo portuário paranaense e toda a infraestrutura de embarque e desembarque de navios graneleiros e de carga geral.

### **Atividades**

Enquanto autoridade portuária, as atividades da Appa são as seguintes:

- Fiscalizar, controlar e normatizar todas atividades portuárias;
- Garantir a segurança da navegação (acesso dos navios aos portos), através de sistemas e obras de manutenção;
- Monitorar o meio ambiente no qual está inserido, cuidando dos resíduos e disponibilizando recursos para a defesa do ambiente, em caso de acidentes;
- Cuidar das vias de acesso, rodoviárias e ferroviárias, aos terminais portuários;





- Regular os serviços prestados nos portos pelas empresas operadoras de cargas e terminais, agentes, empresas de reboque e amarração, entre outras;
- Dirigir o desenvolvimento portuário, através do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado, tanto de Paranaguá quanto de Antonina;
- Facilitar a instalação de novas atividades, indústrias, serviços ou terminais; atrair novos negócios, com ações estratégicas e diálogos;
- Gerir as tarifas convencionais, bem como das tarifas para utilização da infraestrutura marítima, de acostagem, de operação e facilidades dos portos do Paraná e demais receitas;
- Administrar as 19 áreas arrendadas e regular as atividades das 18 empresas arrendatárias;
- Prover e qualificar recursos humanos para essas atividades.

Através do desempenho dessas funções, a Appa atua com a meta principal de desenvolver os Portos do Paraná.

## ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

A APPA registrou no ano de 2017 um lucro de R\$ 159 milhões, resultante das receitas, subtraídos os custos e despesas da empresa, conforme demonstrado sinteticamente a seguir:

	R\$/mil
Receita operacional líquida	325.440
Custos e despesas operacionais	(203.091)
Resultado financeiro líquido	36.841
<b>Lucro</b>	<b>159.190</b>

O EBITDA (ou LAJIDA) – lucro antes dos juros, impostos, depreciações e amortizações, que conceitualmente demonstra o potencial de geração de caixa





proveniente das atividades operacionais da empresa, totalizou R\$ 135.599 milhões em 2017

Diferentemente do período anterior onde foi registrado um EBTIDA negativo, em 2017 os excelentes resultados operacionais e a dragagem de aprofundamento custeadas pelo Governo Federal proporcionaram um lucro que será aplicado na nova campanha de dragagem de manutenção a partir de 2018. A empresa também apresenta uma situação financeira confortável devido ao acúmulo de caixa dos últimos exercícios.

Os dados apresentados também reforçam o cenário atual da companhia, evidenciando que os investimentos realizados durante a gestão atual estão trazendo resultados positivos para a empresa e confirmando nossas projeções de resultado operacional positivo no futuro e com perspectiva de contínuo crescimento.

### **Receitas Operacionais**

Se compararmos a receita do período de 2016 com a receita de 2017, verificamos que a receita operacional bruta apresentou acréscimo de mais de 22%, ocasionado pela aquisição de novos shiploaders, investimentos e manutenção das estruturas portuárias e controle rígido dos contratos de arrendamento.

### **Movimentação Física**

Em 2017, a movimentação total dos Portos de Paranaguá e Antonina foi de 51.511 mil toneladas, no mesmo período de 2016 foram movimentadas 45.048 mil toneladas. A movimentação de granéis sólidos totalizou 33.396 mil toneladas, enquanto que os granéis líquidos movimentaram 7.751 mil toneladas, e a movimentação de cargas gerais foi de 10.364 mil toneladas.

Em resumo, a movimentação total, está dividida entre exportação e importação, onde o volume da exportação atingiu 33.778 mil toneladas, e a importação 17.733 mil toneladas em durante todo o ano de 2017.





### **Investimentos**

Os investimentos realizados pela APPA no período de 2017 totalizaram um montante de R\$ 38,3 milhões, principalmente destinado a obras de melhoria da infraestrutura portuária, instalação de equipamentos de descarga de granéis, desenvolvimento do sistema de segurança conforme quesitos do ISPS Code e desenvolvimento de software.

Máquinas Aparelhos e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Instalações	Imobilizado em andamento	Intangível	Intangível em andamento	TOTAL
1.411	13	95	36.111	6	664	38.300

Valores R\$/mil

### **Principais ações realizadas no ano de 2017**

1. Aprovação da Nova Tabela Tarifária junto à ANTAQ, permitindo aumento do valor faturado.
2. Andamento junto à ANTAQ de 02 novas áreas de disponíveis para arrendamentos, PAR 01 – Terminal de celulose e PAR 12 – Terminal de Veículos.
3. Mapeamento dos processos e gestão de riscos da APPA.
4. Implementação de melhorias tributárias provenientes da consultoria realizada pela Logos Assessoria Contábil e Tributária.
5. Implantação do módulo gráfico, trazendo o acesso ao público externo as informações operacionais em tempo real, e demais itens de relevância do porto, como os contratos de arrendamento e a poligonal, através de mapas interativos disponíveis no site da APPA.
6. Implantação de novas portarias de acesso à faixa portuária, trazendo maior agilidade na movimentação.
7. Implantação de dois novos tombadores no silo público, ampliando a capacidade de descarga, passando da média de 400 caminhões por dia para cerca de 700.





8. Realização de novo concurso para vagas de nível médio, agentes e técnicos portuários, preenchendo requisitos para a implantação do plano de cargos e salários.

9. Ganhador do prêmio de 1º maior índice de desenvolvimento ambiental promovido pela ANTAQ.

10. Recordes de movimentação consecutivos, a partir de março, trazendo o maior volume da história da APPA, tanto de movimentação total, quanto de carregamento em 24 horas no corredor de exportação.

### **Perspectiva para o ano de 2018**

Entre outras medidas a serem implementadas pela APPA nos próximos anos, destacamos abaixo os principais pontos que possivelmente serão alcançados ao longo do próximo exercício social.

1. Com base nos parâmetros institucionais, investimentos e nas projeções de cargas em todos os segmentos, estima-se em 2018 uma movimentação física de 53 milhões de toneladas.

2. Em termos de receita total, prevê-se o montante de R\$ 376 milhões em 2018, aumento decorrente da implantação da Nova Tabela Tarifária e aumento da movimentação.

3. Com relação aos investimentos, a APPA pretende concluir as diversas obras em andamento. Também estão incluídas nas ações as obras de modernização dos Berços 201 e dos inflamáveis e toda a manutenção na infraestrutura portuária.

4. Realização da dragagem de manutenção, com contrato para os próximos 05 anos.

Paranaguá-PR, 24 de abril de 2018.

Diretoria Executiva

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



## 5. Balanço Patrimonial

**BALANÇO PATRIMONIAL**

R\$/mil

ATIVO	NE	31.12.2017	31.12.2016	Δ%
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
<b>DISPONIBILIDADES</b>	5	<b>369.816</b>	<b>201.815</b>	83%
CAIXA E BANCOS		9.940	11.411	-13%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		359.875	190.405	89%
<b>CONTAS A RECEBER</b>		<b>16.641</b>	<b>18.421</b>	-10%
CLIENTES	6	15.758	17.827	-12%
VALORES A RECEBER		627	594	6%
IMPOSTOS A RECUPERAR		255		
<b>ESTOQUES</b>		<b>7.432</b>	<b>5.902</b>	26%
MATERIAIS DIVERSOS		7.432	5.902	26%
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		<b>-</b>	<b>2.449</b>	-100%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	7	-	2.449	-100%
<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE</b>		<b>137</b>	<b>3</b>	5313%
DESPESAS ANTECIPADAS		137	3	5313%
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>394.025</b>	<b>228.591</b>	<b>72%</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>229.369</b>	<b>388.181</b>	-41%
FATURAS A RECEBER - DEP. JUDICIAL	6		139.576	-100%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	7	228.157	247.691	-8%
IMPOSTOS A RECUPERAR		1.212	914	33%
<b>PATRIMÔNIO</b>		<b>446.733</b>	<b>426.429</b>	5%
IMOBILIZADO	8	441.643	421.927	5%
INTANGÍVEL	8	5.081	4.493	13%
OUTROS VALORES REALIZÁVEIS LP		9	9	0%
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>676.101</b>	<b>814.609</b>	<b>-17%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.070.127</b>	<b>1.043.200</b>	<b>3%</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

R\$/mil

PASSIVO	NE	31.12.2017	31.12.2016	Δ%
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
<b>OBRIGAÇÕES</b>				
SALÁRIOS E ENCARGOS	9	10.592	10.172	4%
IMPOSTOS A RECOLHER	10	114.972	59.053	95%
FORNECEDORES		9.578	9.576	0%
CRÉDITOS DE CLIENTES	11	3.604	5.117	-30%
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>138.746</b>	<b>83.918</b>	<b>65%</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10	35.161	42.541	-17%
PROVISÕES JUDICIAIS	12	503.402	543.360	-7%
<b>TOTAL</b>		<b>538.562</b>	<b>585.902</b>	<b>-8%</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
CAPITAL SOCIAL	13	1.086.444	1.086.444	0%
LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO		(713.063)	(704.491)	1,2%
RESULTADO DO EXERCÍCIO		159.190	23.474	578%
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14	(139.752)	(32.046)	336%
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>392.819</b>	<b>373.381</b>	<b>5%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>931.381</b>	<b>959.282</b>	<b>-3%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.070.127</b>	<b>1.043.200</b>	<b>3%</b>

## 6. Demonstrativo dos Resultados - DRE

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

R\$/mil

	NE	2017	2016	Δ%
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>15</b>	<b>364.085</b>	<b>297.844</b>	<b>22%</b>
(+) RECEITA INFRAPORT		119.740	93.672	28%
(+) RECEITA INFRACAIS		11.096	9.375	18%
(+) RECEITA INFRAMAR		145.957	117.163	25%
(+) RECEITA PATRIMONIAL		38.611	40.537	-5%
(+) RECEITA SERVIÇOS DE APOIO		8.340	5.775	44%
(+) RECEITA SERVIÇOS ACESSÓRIOS		31.959	25.768	24%
(+) ARMAZENAGEM		6.653	3.575	86%
(+) OUTRAS RECEITAS		1.728	1.979	-13%
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>(38.645)</b>	<b>(34.596)</b>	<b>12%</b>
( - ) PIS		(6.142)	(5.232)	17%
( - ) COFINS		(28.512)	(24.322)	17%
( - ) VENDAS CANCELADAS		(3.991)	(5.042)	-21%
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>325.440</b>	<b>263.248</b>	<b>24%</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>8</b>	<b>(94.938)</b>	<b>(198.771)</b>	<b>-52%</b>
( - ) REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS		(52.162)	(48.053)	9%
( - ) CUSTO OPERACIONAL		(42.776)	(150.718)	-72%
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>230.502</b>	<b>64.476</b>	<b>257%</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>(76.996)</b>	<b>(102.908)</b>	<b>-25%</b>
( - ) DESPESAS COM PESSOAL		(33.383)	(35.606)	-6%
( - ) MATERIAL DE USO E CONSUMO		(449)	(500)	-10%
( - ) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E UTILIDADES		(29.403)	(20.451)	44%
( - ) DEPRECIAÇÃO		(17.907)	(11.454)	56%
( - ) DESPESAS/RECEITAS DIVERSAS		4.147	(34.898)	-112%
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>16</b>	<b>36.841</b>	<b>51.867</b>	<b>-29%</b>
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		40.367	55.239	-27%
( - ) DESPESAS FINANCEIRAS		(3.526)	(3.372)	5%
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>190.347</b>	<b>13.436</b>	<b>1317%</b>
<b>OUTRAS DESPESAS/RECEITAS</b>		<b>2.523</b>	<b>10.038</b>	<b>-75%</b>
( - ) TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		(980)	(182)	439%
( +/- ) OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS)		3.503	10.219	-66%
<b>(+) LUCRO/ ( - ) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS</b>		<b>192.870</b>	<b>23.474</b>	<b>722%</b>
( - ) PROVISÃO CSLL CORRENTE		(8.931)	-	
( - ) PROVISÃO IR CORRENTE		(24.749)	-	
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>		<b>159.190</b>	<b>23.474</b>	<b>578%</b>

## 7. Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC

**DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto**

**R\$/mil**

	NE	2017	2016
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>			
Lucro do Exercício		159.190	23.474
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício:			
Depreciação e amortização		17.907	11.454
Ajuste de imobilizado		(109)	12.765
Provisões diversas		(39.959)	(4.046)
 (Aumento) Redução nos ativos operacionais:			
Clientes		1.781	(33.734)
Estoques		(1.530)	(2.367)
Impostos a Recuperar		(553)	(387)
Depósitos judiciais	(a)	21.983	(198.224)
Despesas antecipadas		134	1
Baixa imobilizado/Intangível		8	
 Aumento (Redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores		47.448	18.512
 Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		206.301	(172.553)
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>			
Aquisição de imobilizado/intangível		(38.300)	(89.579)
Integralização de capital			
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>			
Obtenção, pagamento e juros sobre empréstimos		-	-
<b>Aumento (Redução) do saldo de caixa</b>		<b>168.001</b>	<b>(262.132)</b>
Caixa e equivalentes de caixa ano anterior		201.815	463.948
Caixa e equivalentes de caixa ano corrente		369.816	201.815

8. Dem



### DIACON - Divisão de Administração Contábil

#### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$/mil

	Capital Social Integralizado	Ajustes de Avaliação	Lucros Acumulados	Outros Resultados	TOTAL			
<b>SALDOS 2016</b>	<b>1.086.444</b>	-	-	<b>119.467</b>	-	<b>593.596</b>	<b>373.381</b>	
AUMENTO DE CAPITAL	-						-	
AJUSTES DO PERÍODO					-	139.752	-	139.752
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>				159.190				<b>159.190</b>
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA								-
<b>SALDOS 2017</b>	<b>1.086.444</b>	-	-	<b>39.723</b>	-	<b>733.348</b>	<b>392.819</b>	

## 9. Notas Explicativas



---

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2017

---



## **Conteúdo**

Balanço Patrimonial	3
Demonstração de Resultado do Exercício	5
Demonstrações de Resultados Abrangentes	6
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	6
Demonstrações dos Fluxos de Caixa	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras	8



## BALANÇO PATRIMONIAL

R\$/mil

ATIVO	NE	31.12.2017	31.12.2016	Δ%
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
<b>DISPONIBILIDADES</b>	5	<b>369.816</b>	<b>201.815</b>	83%
CAIXA E BANCOS		9.940	11.411	-13%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		359.875	190.405	89%
<b>CONTAS A RECEBER</b>		<b>16.641</b>	<b>18.421</b>	-10%
CLIENTES	6	15.758	17.827	-12%
VALORES A RECEBER		627	594	6%
IMPOSTOS A RECUPERAR		255		
<b>ESTOQUES</b>		<b>7.432</b>	<b>5.902</b>	26%
MATERIAIS DIVERSOS		7.432	5.902	26%
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		-	<b>2.449</b>	-100%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	7	-	2.449	-100%
<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE</b>		<b>137</b>	<b>3</b>	5313%
DESPESAS ANTECIPADAS		137	3	5313%
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>394.025</b>	<b>228.591</b>	<b>72%</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>229.369</b>	<b>388.181</b>	-41%
FATURAS A RECEBER - DEP. JUDICIAL	6		139.576	-100%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	7	228.157	247.691	-8%
IMPOSTOS A RECUPERAR		1.212	914	33%
<b>PATRIMÔNIO</b>		<b>446.733</b>	<b>426.429</b>	5%
IMOBILIZADO	8	441.643	421.927	5%
INTANGÍVEL	8	5.081	4.493	13%
OUTROS VALORES REALIZÁVEIS LP		9	9	0%
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>676.101</b>	<b>814.609</b>	<b>-17%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.070.127</b>	<b>1.043.200</b>	<b>3%</b>



## BALANÇO PATRIMONIAL

R\$/mil

PASSIVO	NE	31.12.2017	31.12.2016	Δ%
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
<b>OBRIGAÇÕES</b>				
SALÁRIOS E ENCARGOS	9	10.592	10.172	4%
IMPOSTOS A RECOLHER	10	114.972	59.053	95%
FORNECEDORES		9.578	9.576	0%
CRÉDITOS DE CLIENTES	11	3.604	5.117	-30%
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>138.746</b>	<b>83.918</b>	<b>65%</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10	35.161	42.541	-17%
PROVISÕES JUDICIAIS	12	503.402	543.360	-7%
<b>TOTAL</b>		<b>538.562</b>	<b>585.902</b>	<b>-8%</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
CAPITAL SOCIAL	13	1.086.444	1.086.444	0%
LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO		(713.063)	(704.491)	1%
RESULTADO DO EXERCÍCIO		159.190	23.474	578%
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14	(139.752)	(32.046)	0%
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>392.819</b>	<b>373.381</b>	<b>5%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>931.381</b>	<b>959.282</b>	<b>-3%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.070.127</b>	<b>1.043.200</b>	<b>3%</b>

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**R\$/mil**

	NE	2017	2016	Δ%
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>15</b>	<b>364.085</b>	<b>297.844</b>	<b>22%</b>
(+) RECEITA INFRA PORT		119.740	93.672	28%
(+) RECEITA INFRA CAIS		11.096	9.375	18%
(+) RECEITA INFRAMAR		145.957	117.163	25%
(+) RECEITA PATRIMONIAL		38.611	40.537	-5%
(+) RECEITA SERVIÇOS DE APOIO		8.340	5.775	44%
(+) RECEITA SERVIÇOS ACESSÓRIOS		31.959	25.768	24%
(+) ARMAZENAGEM		6.653	3.575	86%
(+) OUTRAS RECEITAS		1.728	1.979	-13%
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>(38.645)</b>	<b>(34.596)</b>	<b>12%</b>
( - ) PIS		(6.142)	(5.232)	17%
( - ) COFINS		(28.512)	(24.322)	17%
( - ) VENDAS CANCELADAS		(3.991)	(5.042)	-21%
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>325.440</b>	<b>263.248</b>	<b>24%</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>8</b>	<b>(94.938)</b>	<b>(198.771)</b>	<b>-52%</b>
( - ) REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS		(52.162)	(48.053)	9%
( - ) CUSTO OPERACIONAL		(42.776)	(150.718)	-72%
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>230.502</b>	<b>64.476</b>	<b>257%</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>(76.996)</b>	<b>(102.908)</b>	<b>-25%</b>
( - ) DESPESAS COM PESSOAL		(33.383)	(35.606)	-6%
( - ) MATERIAL DE USO E CONSUMO		(449)	(500)	-10%
( - ) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E UTILIDADES		(29.403)	(20.451)	44%
( - ) DEPRECIAÇÃO		(17.907)	(11.454)	56%
( - ) DESPESAS/RECEITAS DIVERSAS		4.147	(34.898)	-112%
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>16</b>	<b>36.841</b>	<b>51.867</b>	<b>-29%</b>
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		40.367	55.239	-27%
( - ) DESPESAS FINANCEIRAS		(3.526)	(3.372)	5%
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>190.347</b>	<b>13.436</b>	<b>1317%</b>
<b>OUTRAS DESPESAS/RECEITAS</b>		<b>2.523</b>	<b>10.038</b>	<b>-75%</b>
( - ) TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		(980)	(182)	439%
( +/- ) OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS)		3.503	10.219	-66%
<b>(+) LUCRO/ ( - ) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS</b>		<b>192.870</b>	<b>23.474</b>	<b>722%</b>
( - ) PROVISÃO CSLL CORRENTE		(8.931)	-	
( - ) PROVISÃO IR CORRENTE		(24.749)	-	
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>		<b>159.190</b>	<b>23.474</b>	<b>578%</b>



**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES**

R\$/mil

	NE	2017
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>159.190</b>
AJUSTE ANOS ANTERIORES	-	139.752
<b>RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO</b>		<b>19.438</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$/mil

	Capital Social Integralizado	Ajustes de Avaliação	Lucros Acumulados	Outros Resultados	TOTAL		
<b>SALDOS 2015</b>	<b>1.086.444</b>	-	-	<b>142.941</b>	-	<b>561.550</b>	<b>381.953</b>
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
AJUSTES DO PERÍODO	-	-	-	-	32.046	-	32.046
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>			23.474				<b>23.474</b>
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA							-
<b>SALDOS 2016</b>	<b>1.086.444</b>	-	-	<b>119.467</b>	-	<b>593.596</b>	<b>373.381</b>
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
AJUSTES DO PERÍODO	-	-	-	-	139.752	-	139.752
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>			159.190				<b>159.190</b>
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA							-
<b>SALDOS 2017</b>	<b>1.086.444</b>	-	-	<b>39.723</b>	-	<b>733.348</b>	<b>392.819</b>

<b>DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto</b>		<b>R\$/mil</b>	
	<b>NE</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>			
Lucro do Exercício		159.190	23.474
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício:			
Depreciação e amortização		17.907	11.454
Ajuste de imobilizado		(109)	12.765
Provisões diversas		(39.959)	(4.046)
(Aumento) Redução nos ativos operacionais:			
Clientes		1.781	(33.734)
Estoques		(1.530)	(2.367)
Impostos a Recuperar		(553)	(387)
Depósitos judiciais	<b>(a)</b>	21.983	(198.224)
Despesas antecipadas		134	1
Baixa imobilizado/Intangível		8	
Aumento (Redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores		47.448	18.512
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		206.301	(172.553)
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>			
Aquisição de imobilizado/intangível		(38.300)	(89.579)
Integralização de capital			
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>			
Obtenção, pagamento e juros sobre empréstimos		-	-
<b>Aumento (Redução) do saldo de caixa</b>		<b>168.001</b>	<b>(262.132)</b>
<hr/>			
Caixa e equivalentes de caixa ano anterior		201.815	463.948
Caixa e equivalentes de caixa ano corrente		369.816	201.815

(a) Valor considerado em 2016 como desembolso para depósito judiciais refere-se ao registro dos bloqueios realizados em conta de aplicação financeira junto ao Banco do Brasil. Os bloqueios já eram realizados em anos anteriores, mas não estavam reconhecidos na contabilidade.



## Notas explicativas às demonstrações financeiras

### 1 Contexto Legal

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA (doravante APPA), empresa pública do Estado do Paraná, criada nos termos da Lei Estadual nº 17.895, de 27 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.881, de 26 de agosto de 2016, modificado pelo Decreto nº 10.000, de 3 de agosto de 2017, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, tendo por único acionista o Estado do Paraná e como objeto principal a administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, cumprindo as competências instituídas no Convênio de Delegação nº 37/2001, firmado entre a União e o Estado do Paraná, e Lei nº 12.815/2013. Sendo uma empresa pública estadual, também se enquadra na Lei de Responsabilidade das Estatais, Lei 13.303/2016.

Como autoridade portuária, a APPA exerce serviço público por essência, estando sujeita ao cumprimento das regras de Direito Público e Privado.

Dentro desse contexto, como Administração Pública, a APPA desempenha papel fundamental na economia do Paraná, razão de sua existência, disponibilizando aos seus usuários infraestrutura necessária à operação de importação e exportação através dos portos do Paraná.

A APPA, com o objetivo de atender exigências legais, poderá desenvolver atividades afins, conexas ou acessórias, bem como administrar outras estruturas de vias navegáveis mediante regular autorização.

### 2 Base de preparação

- a. Declaração de conformidade (com relação a Lei nº 6.404/76, e atualizações da 11.638/07, assim como às normas do CPC)

As presentes demonstrações financeiras incluem:

- ✓ As demonstrações financeiras individuais da Empresa preparadas de acordo com o BR GAAP.

- b. **Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

- c. **Moeda funcional e moeda de apresentação**



Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras foram elaboradas em reais/mil.

**d. Órgãos reguladores**

A Agência Nacional dos Transportes Aquaviários – ANTAQ promoveu a revisão das normas e procedimentos das entidades exploradoras de Infraestrutura Portuária, instituindo o “Sistema de Contabilidade Aplicável ao Setor Portuário – SICRASP”. O referido documento contém o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2018.

***Uso de estimativas e julgamentos***

A Empresa realiza determinadas estimativas e premissas em relação ao futuro. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados com base na experiência histórica e outros fatores, incluindo as expectativas dos eventos futuros que se acredita serem razoáveis de acordo com as circunstâncias. No futuro, a experiência real pode diferir dessas estimativas e premissas. As estimativas e premissas que possuem um risco significativo de provocar um ajuste importante nos valores contábeis de ativos e passivos dentro do próximo exercício financeiro serão divulgadas abaixo.

***Julgamentos***

***Reconhecimento de receita***

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela cobrança de tarifas no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos e abatimentos.

***Estimativas e premissas***

***Vidas úteis de ativos intangíveis***

Os ativos intangíveis serão amortizados durante sua vida útil. A vida útil é baseada nas estimativas da Administração, considerando a vida útil estimada



pela receita federal, as quais serão periodicamente revisadas para adequação contínua. Alterações nas estimativas poderão resultar em variações significativas no valor contábil e os valores são apropriados como despesa na demonstração dos resultados, em períodos específicos.

#### *Valor justo dos instrumentos financeiros*

Quando aplicável, a Empresa determina o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em bolsa utilizando técnicas de avaliação. Essas técnicas são significativamente afetadas pelas premissas utilizadas, incluindo as taxas de desconto e as estimativas de fluxos de caixa futuros. A esse respeito, as estimativas do valor justo derivadas não podem sempre ser fundamentadas pela comparação com mercados independentes e, em muitos casos, podem não ser capazes de serem realizadas imediatamente.

#### *Processos legais*

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a APPA reconhecerá provisão quando existir uma obrigação presente decorrente de um evento passado, uma transferência de benefícios econômicos é provável e o valor dos custos de transferência pode ser estimado de maneira confiável. Nos casos em que os critérios não são cumpridos, um passivo contingente pode ser divulgado nas notas explicativas das demonstrações financeiras. As obrigações decorrentes de passivos contingentes que foram divulgadas, ou que não são atualmente reconhecidas ou divulgadas nas demonstrações financeiras, poderiam ter um efeito material sobre o balanço patrimonial da Empresa. A aplicação desses princípios contábeis a litígios exigirá que a Administração realize cálculos sobre diversas matérias de fato e de direito além de seu controle.

A Empresa vem adotando o procedimento de revisar as ações judiciais pendentes, monitorando a evolução dos processos e a cada data de elaboração de relatórios, visando avaliar a necessidade de provisões e divulgações nas demonstrações financeiras. Entre os fatores considerados na tomada de decisões sobre as provisões estão a natureza do litígio, reivindicação ou autuação, o processo judicial e o nível potencial de indenização na jurisdição em que o litígio, reivindicação ou autuação foi interposto, o andamento da ação (incluindo o andamento após a data das demonstrações financeiras, mas antes de serem emitidas), os pareceres ou opiniões dos consultores jurídicos, a experiência em casos semelhantes, e qualquer decisão da Administração da Empresa sobre a forma como ela vai responder ao litígio, reivindicação ou autuação.



### **3 Principais políticas contábeis**

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente nessas demonstrações financeiras.

#### **a. Instrumentos financeiros**

##### ***i. Ativos financeiros não derivativos***

A Empresa reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Empresa baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expirarem, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Empresa nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial somente quando a Empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

##### ***Caixa e equivalentes de caixa***

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e que façam parte integrante da gestão de caixa da Empresa são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa. Os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.



## **ii. Passivos financeiros não derivativos**

Passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

Tais passivos financeiros são representados por empréstimos, financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar os quais são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

## **b. Imobilizado**

### **i. Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria empresa inclui:

O custo de materiais e mão de obra direta;

Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração;

Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e

Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

O custo de um ativo imobilizado pode incluir reclassificações de outros resultados abrangentes de instrumentos de proteção de fluxos de caixa qualificáveis de compra de ativo fixo em moeda estrangeira. O *software*



comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/ despesas operacionais no resultado.

## **ii. Depreciação**

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Empresa obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização, conforme Termo de Recebimento de Obra.

## **c. Ativos intangíveis**

### **i. Outros ativos intangíveis**

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

### **ii. Gastos subsequentes**

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.



### **iii. Amortização**

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear baseada nas vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso.

### **d. Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

### **e. Receita operacional**

#### ***Tarifas***

A receita da prestação dos serviços no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita é reconhecida quando existe evidência confiável de que os riscos e benefícios inerentes a propriedade dos serviços prestados foram transferidos e/ou executados para o cliente, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e os possíveis cancelamentos dos serviços possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os serviços disponibilizados aos usuários do porto, e de que o valor da receita possa ser mensurado de maneira confiável.

### **f. Receitas financeiras e despesas financeiras**

As receitas financeiras abrangem receitas de juros. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos.

Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, desenvolvimento ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos. Os ganhos e perdas cambiais são reportados em uma base líquida.

**g. Imposto de renda e contribuição social**

O Imposto de Renda e a Contribuição Social, do exercício corrente e diferido, são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para Imposto de Renda e 9% sobre o lucro tributável para Contribuição Social sobre o Lucro. Para o exercício corrente houve base positiva para recolhimento de imposto sobre a renda, sendo que em um primeiro momento foi realizada a compensação através da PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Reembolso e Declaração de Compensação), com créditos gerados a partir da retenção de Imposto de Renda na Fonte nos exercícios de 2014 a 2016 e, após a utilização deste crédito, a apuração foi realizada e os respectivos pagamentos realizados mensalmente em depósito judicial conforme ação declaratória (ver NE nº 7).

**4 Determinação do valor justo**

Diversas políticas e divulgações contábeis exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

**i. Imobilizado**

O valor justo dos itens do ativo imobilizado é baseado na abordagem de mercado e nas abordagens de custos através de preços de mercado cotados para itens semelhantes, quando disponíveis, e custo de reposição quando apropriado.



**ii. Ativos intangíveis**

O valor justo de ativos intangíveis é baseado nos fluxos de caixa descontados que se espera que derivem do uso e possível venda dos ativos.

**iii. Contas a receber de clientes e outros créditos**

O valor justo de contas a receber e outros créditos é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Esse valor justo é determinado para fins de divulgação.

**iv. Outros passivos financeiros não derivativos**

O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras. Quanto ao componente passivo dos instrumentos conversíveis de dívida, a taxa de juros de mercado é apurada por referência a passivos semelhantes que não apresentam uma opção de conversão.

**5 Caixa e equivalentes de caixa**

**5.1 Contas Movimento**

	<u>31.12.2017</u>	<u>31.12.2016</u>
Banco do Brasil	318	437
Caixa Econômica Federal	<u>9.622</u>	<u>10.974</u>
	<u>9.940</u>	<u>11.411</u>



## 5.2 Aplicações Financeiras

	<u>31.12.2017</u>	<u>31.12.2016</u>
Banco do Brasil (a)	261.451	157.317
Caixa Econômica Federal (b)	98.424	33.088
	<u>359.875</u>	<u>190.405</u>
<b>Total de Caixa e Equivalente Caixa</b>	<b><u>369.816</u></b>	<b><u>201.815</u></b>

- (a) Valores aplicados em fundos exclusivos de investimentos com remuneração média de 10,07% a.a.
- (b) Valores aplicados em Certificados de Depósitos Bancários CDB, poupança e fundo exclusivo. Os valores aplicados em CDBs são indexados pela variação do Certificado de Depósitos Interfinanceiro – CDI, remunera a empresa a uma taxa média anual de remuneração de 10,54%. Os valores aplicados em fundos de investimentos possuem uma remuneração média de 9,93% a.a.

A conta de aplicação financeira do Banco do Brasil é utilizada pelo judiciário para a realização de bloqueios judiciais resultantes de ações onde a APPA se configura ré. O Bloqueio é realizado através de cotas da aplicação diretamente na conta por ordem judicial. Ações sem transitado e julgado tem ordem de bloqueio somente como garantia de caixa para a continuidade da ação. OBS: Saldo contábil apresentado nesta demonstração como disponibilidade de aplicações financeiras já está líquido destes valores. Segue composição dos bloqueios:

		<u>Composição natureza bloqueio</u>	
<b><u>Conta aplicação BB</u></b>		Imposto Importação	2.400
		PIS	25.232
		IBAMA	35.998
Saldo extrato bancário	356.309	Trabalhistas	31.312
Bloqueio judicial	- 94.858	Provisão IRRF	- 83
	<u>261.451</u>		<u>94.858</u>

## 6 Contas a Receber

Composição das contas a receber por idade de vencimento:

Contas a receber	31.12.2017	31.12.2016
A vencer	6.723	7.415
Vencidos de 01 a 30 dias	633	1.796
Vencidos de 30 a 180 dias	54	314
Vencidos a mais de 180 dias (a)	8.349	21.857
(-)Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (b)	0	-13.555
<b>Total contas a receber CP</b>	<b>15.758</b>	<b>17.827</b>
Clientes - Dep. Judicial (Proc. 1749/07) (**) (c)	165.025	139.576
Clientes histórico	13.555	
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa (b)	- 178.580	
<b>Total contas a receber LP</b>	<b>-</b>	<b>139.576</b>
Prazo médio de recebimento	16	18

Os valores a receber são compostos pelas tarifas cobradas pela APPA sobre a utilização de terceiros de áreas da faixa portuária.

(a) O saldo de títulos vencidos a mais de 180 dias é composto da seguinte forma:

Cliente	Valor Original	%
TEAPAR - TERM. EXP. AÇUCAR PARANAGUA S/A	2.921	35%
OMS ENGENHARIA EIRELI - EPP	779	9%
TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.	4.334	52%
DIVERSOS	295	4%
<b>TOTAL</b>	<b>8.349</b>	<b>100%</b>

Os títulos acima estão em processo de cobrança judicial com exigibilidade suspensa, conforme agravo de instrumento concedido pelo juiz e, portanto, seguem em aberto.

(b) A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa foi criada em 2015 através de uma análise criteriosa dos títulos em aberto. Foi identificado que o montante somava títulos antigos, anteriores a 2010 e, por limitações do sistema utilizado na época, sem os devidos históricos de cobrança. A impossibilidade de comprovação do direito



de recebimento motivou a criação da provisão com contrapartida considerada indedutível para fins de apuração de impostos. Por se tratar de títulos antigos, em 2017 optamos por reclassificar a provisão para o longo prazo.

(c) Os valores a receber registrados na conta de longo prazo refere-se a ação judicial 1749/07, onde o SINDOP – Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná ingressou contra um aumento tarifário realizado pela APPA, o qual antes mesmo da tabela vigorar, foi proferida Decisão Liminar, determinando que os valores referentes ao aumento da tarifa, fossem depositados em juízo. Desta forma a APPA emite em separado as faturas referente ao acréscimo das tarifas, e assim que o cliente faz o recolhimento dos valores em juízo e apresenta à APPA cópias dos respectivos recolhimentos, as faturas são classificadas como “faturas reclamadas”. Desde a transformação da APPA em empresa pública, as faturas citadas, são reclassificadas na contabilidade da conta de “Clientes a receber (CP)”, para conta de “Clientes a Longo Prazo – Processo 1749/2007”, na ocasião do depósito judicial por parte do cliente, e devidamente comprovado perante a apresentação dos respectivos comprovantes. Seguindo as orientações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado em seu ofício 170/17, considerando a incerteza do recebimento dos valores e que os mesmos não vêm gerando aumento nos benefícios econômicos e afim de evitar o superdimensionamento do ativo da companhia, realizamos o registro da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa do valor total registrado como Contas a Receber. A contrapartida do lançamento foi realizada no Patrimônio Líquido para os valores de anos anteriores, e no Resultado do Exercícios como reversão de receita para as faturas emitidas no ano corrente. Para este último, apesar de contabilizado um débito no resultado para efeito de reversão de receita, conforme parecer dos nossos Auditores Independentes, mantivemos a tributação sobre a receita gerada afim de evitar questionamento por parte da Receita Federal, mantendo o conservadorismo.

Considerando que as faturas emitidas, referente ao saldo de depósitos judiciais da conta de longo prazo, na realidade já foram quitadas pelos clientes e só constam pendentes em espera da decisão judicial, para cálculo do Prazo Médio de Recebimento – PMR subtraímos estes valores:

$$\text{PMR} = \frac{\text{Contas a receber} * 360}{\text{Receita de Vendas}} = 16$$

## 7 Depósitos judiciais

	<u>31.12.2017</u>	<u>31.12.2016</u>
Trabalhistas (a)	17.614	17.536
PIS e COFINS não cumulativo (b)	76.772	44.642
IRRF	5.123	9.315
Energia elétrica - COPEL (c)	8.133	4.383
Bloqueio judicial aplicação BB (d)	94.858	172.866
IRPJ (b)	17.474	-
CSLL (b)	6.099	-
Outros	2.084	1.399
	<u><b>228.157</b></u>	<u><b>250.140</b></u>

Consideramos o depósito judicial como direito, pois a provisão para a perda, caso provável, já está registrada no passivo, porém o depósito judicial por si só não se configura obrigação, o gasto com processos judiciais só será considerado despesa, e refletido no resultado da companhia, quando da certeza da perda. Enquanto há a possibilidade de ganho da ação os valores são registrados como depósitos judiciais ativos evitando ajustes de períodos anteriores quando do retorno do valor depositado.

- (a) Valores referentes a depósitos recursais de ações trabalhistas em fase de conhecimento sem transitado e julgado da ação, bem como depósitos judiciais para garantia do juízo em ações transitadas em julgados, em fase de liquidação.
- (b) Em novembro de 2014 a APPA ajuizou ação declaratória em face da União, por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional, buscando o reconhecimento da imunidade tributária recíproca da APPA, e que, seja autorizado, nos termos do art. 151, inciso II, do Código Tributário Nacional - CTN, para fins de suspensão de exigibilidade, o depósito judicial mensal dos impostos vincendos, relativos aos tributos e contribuições de competência da União. Em 26 de novembro de 2014, foi proferida Decisão Liminar autorizando a APPA efetuar depósitos judiciais dos impostos.
- (c) Ainda em razão ação declaratória citada acima, buscando o reconhecimento da imunidade tributária e, inclusive, equiparação desta administração aos demais órgãos públicos, a APPA impetrou ação contra a empresa de energia – COPEL, pois após a transformação da APPA para Empresa Pública a COPEL passou a realizar a cobrança de ICMS sobre a distribuição de energia, cobrança esta que não era realizada enquanto Autarquia. Saldo teve redução de 2015 para 2016,



pois inicialmente 100% da cobrança de energia era depositada em juízo, consumo e imposto, durante o ano de 2015 o juiz responsável pela análise da ação permitiu o saque pela Copel dos valores referente ao consumo e, a partir de então, a Copel vem emitindo faturas separas para consumo, pago normalmente à empresa, e imposto, pago em juízo até a conclusão da ação.

- (d) Bloqueios judiciais realizados diretamente na conta de aplicação financeira da empresa por ordem do juiz. Ações sem transitado e julgado da ação bloqueados somente como garantia da continuidade da ação. OBS: Saldo apresentado nesta demonstração como disponibilidade de aplicações financeiras já está líquido destes valores.

## 8 Patrimônio

Movimentação Imobilizado													
	Veículos	Terrenos	Edificações e Benfeitorias	Construções	Máquinas e Aparelhos e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Equip. de Informática e Tecnologia	Instalações	Equip. de medição	Imobilizado em andamento	TOTAL	Intangível em andamento	TOTAL
Dezembro 2016	938	135.254	111.233	44.813	68.698	1.044	129	25.128	5	34.685	421.927	232	426.419
Aquisições	-	-	1.413	-	1.411	13	-	95	-	36.111	37.630	6	38.300
Baixas	-	-	-	-	-	(8)	(0)	-	-	-	(8)	-	(8)
Depreciação / Amortização	(221)	-	(4.990)	(3.490)	(5.785)	(180)	(109)	(3.101)	(1)	-	(17.877)	(82)	(17.959)
Transferência	-	-	1.413	-	4.693	-	-	22.779	-	(28.805)	80	11	80
Ajuste contábil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(109)	(109)	-	(109)
Dezembro 2017	717	135.254	107.656	41.322	69.017	869	20	44.901	4	41.882	441.643	167	446.723

### Taxas de depreciação e amortização

<u>Espécie</u>	<u>Ano</u>
Veículos	5
Terrenos	0
Edificações e Benfeitorias	25
Construções	50
Máquinas Aparelhos e Equipamentos	14
Móveis e Utensílios	10
Equip. de Informática e Tecnologia	3
Instalações	10
Equip. de medição	10
Intangível	3



## 9 Salários e Encargos

	<u>31.12.2017</u>	<u>31.12.2016</u>
Provisão férias e encargos	7.527	7.262
Consignações folha	221	269
FGTS a pagar	488	451
INSS a pagar	1.229	1.136
IRRF a pagar	1.128	1.055
	<u><b>10.592</b></u>	<u><b>10.172</b></u>

Valores calculados pelo programa de folha de pagamento VETORH e provisionado conforme o período de apuração. O saldo de impostos e consignações existente em 31 de dezembro refere-se a folha do mês de dezembro que são pagos no mês subsequente a sua apuração.

O valor de salários é pago no dia 28 de cada mês, não restando saldo residual para o mês seguinte. Para o ano de 2018, com a implantação do E-SOCIAL os salários passarão a serem pagos no mês subsequente.

## 10 Obrigações fiscais e tributárias

	<u>31.12.2017</u>	<u>31.12.2016</u>
Pis a recolher (a)	13.956	8.195
Cofins a recolher (a)	64.911	37.966
Impostos retidos de terceiros (b)	814	1.697
INSS parcelamento SEFA (c )	11.719	11.195
IRPJ a pagar	17.474	
CSLL a pagar	6.099	
<b>Total curto prazo</b>	<u><b>114.972</b></u>	<u><b>59.053</b></u>
INSS parcelamento SEFA (c )	35.161	42.541
<b>Total longo prazo</b>	<u><b>35.161</b></u>	<u><b>42.541</b></u>



- (a) Valores apurados sobre o faturamento através do regime não cumulativo do imposto, apuração do lucro real depositados em juízo.
- (b) Valores referentes a retenção na fonte sobre contratação de prestação de serviços, cuja natureza esteja sujeita a retenção na fonte, tornando a APPA sujeito passivo e solidário do imposto, conforme legislação vigente.
- (c) Na década de 90 a APPA não realizou o recolhimento de débitos de INSS junto à previdência social, um acordo de parcelamento dos débitos foi realizado entre a APPA e o Governo do Estado do Paraná regularizando os mesmos em 240 parcelas atualizadas pela TJLP.

## 11 Créditos de clientes - caução

Em atendimento a Ordem de Serviço nº. 237-12, para que seja liberada qualquer operação nos Portos de Paranaguá e Antonina, inclusive utilização de água e energia elétrica, o cliente deve obrigatoriamente efetuar adiantamento dos valores referente à operação - através de caução, seguro ou fiança bancária. Os adiantamentos recebidos são devidamente registrados na contabilidade, e após o fechamento da operação, a APPA emite as faturas, que são quitadas mediante compensação dos adiantamentos recebidos.

## 12 Provisões Judiciais

	<u>31.12.2017</u>	<u>31.12.2016</u>
Provisão perdas ações trabalhistas	112.708	110.338
Provisão perdas ações cíveis	98.974	148.702
Provisão perdas ações administrativas	269.934	255.769
Precatórios (a)	21.786	28.552
<b>Total longo prazo</b>	<b><u>503.402</u></b>	<b><u>543.360</u></b>

- (a) As execuções para a cobrança de dívidas da União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas de Direito Público não se processam pela penhora de bens dos entes públicos, mas pela expedição de uma ordem de pagamento, para a inclusão da dívida no orçamento público. Esta ordem é



conhecida como precatório requisitório. Em algumas ações o juiz determina que o valor devido possa ser reconhecido como precatório do Governo do Estado, podendo ou não ser aceito dentro do prazo estipulado, portanto reconhecemos a provisão destas ações no curto prazo, pois caso o Estado determine o pagamento das ações, a APPA deverá cumprir a requisição imediatamente.

A APPA possui um número elevado de ações judiciais devido principalmente à operação, visibilidade e representatividade dentro do Estado do Paraná. O corpo de advogados, juntamente com a diretora jurídica, trabalha em defesas destas ações e têm reduzido drasticamente o passivo judicial acumulado ao longo de décadas. Durante o ano de 2016 foi realizado o levantamento de 100% das ações judiciais em andamento com respectiva análise da probabilidade de perda, conforme segue:

	Probabilidade de perda			
	Provável	Qtde	Possível	Qtde
Ações administrativas	269.934	92	-	-
Ações cíveis	98.974	35	926.711	75
Ações trabalhistas	112.708	639	28.488	253

### 13 Capital social

O capital social da APPA é de R\$ 1.086.444 (reais/mil), totalmente integralizados pelo Estado do Paraná.

O capital social só poderá ser alterado por decreto do poder executivo, mediante a capitalização, doações, bens, reservas e outros recursos de bens e direitos que vierem a ser destinados a esse fim, mediante deliberação do Conselho de Administração.

### 14 Ajustes de exercícios anteriores

Conforme orientação da 4ª Inspeção de controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, encaminhada através do Ofício 170/17 em seu achado de número 1 e resposta providenciada por esta administração em seu



Ofício de nº 664/2017, os valores anteriormente considerados como Contas a Receber de Longo Prazo referente ao processo 1749/07 (nota explicativa nº 6) foram provisionados para perda. Aplicando as observações do TCE, afim de evitar o superdimensionamento do ativo e do resultado da companhia, considerando que enquanto o processo judicial estiver em andamento não há certeza do recebimento dos valores relacionados, provisionamos para perda o total dos valores faturados, sendo o saldo até 2016 com contrapartida na conta de Ajustes de Períodos Anteriores e os valores de 2017 registrados em conta de despesa no resultado do exercício.

## **15 Receita Operacional**

A receita operacional da APPA é reconhecida no resultado em virtude da sua respectiva cobrança de tarifas e está relacionada, principalmente, a disponibilização do cais e canal de acesso, arrendamentos de área, disponibilização de armazéns e demais serviços acessórios portuários.

As operações referem-se, principalmente, a disponibilização da infraestrutura aos operadores portuários, no qual a APPA cobra as tarifas de INFRAMAR, INFRACAIS e INFRAPORT, e são reconhecidas no resultado em virtude da conclusão das operações de cada navio.

A receita de arrendamento é reconhecida mensalmente no resultado e é cobrada do arrendatário conforme estipulado em contrato. Basicamente, a tarifa de arrendamento é calculada sobre o m<sup>2</sup> e volume movimentado/mês.

As tarifas de armazenagem estão relacionadas à disponibilização de armazém e são reconhecidas no resultado no momento da retirada da mercadoria.

As demais receitas operacionais são reconhecidas no resultado no fechamento de cada navio.

Em relação aos impostos incidentes sobre a receita/faturamento, PIS e COFINS, embora a Administração tenha ajuizado Ação Declaratória em face da União - Fazenda Nacional, buscando o reconhecimento da imunidade tributária, a APPA, por prudência, vem mensalmente calculando os tributos incidentes sobre o faturamento, o que não descaracteriza a imunidade pleiteada. Desta forma, além de apurados, os tributos estão sendo recolhidos através de depósito em juízo, com base na liminar obtida junto a 1ª Vara Federal de Paranaguá em 26 de novembro de 2014.



## 16 Receitas e (despesas) financeiras

Receitas (despesas) financeiras	31.12.2017	31.12.2016
<b>Receitas financeiras</b>	<b>40.367</b>	<b>55.239</b>
Juros Recebidos ou Auferidos	584	457
Descontos Obtidos	0	5
Rendimento de Aplicação Financeira	39.783	54.777
<b>Despesas financeiras</b>	<b>- 3.526</b>	<b>- 3.372</b>
Juros Pagos ou Incorridos	- 3.485	- 3.339
Tarifas	- 41	- 33
<b>TOTAL</b>	<b>36.841</b>	<b>51.867</b>

## 17 Instrumentos financeiros

### Visão Geral

A via de regra, assim como em todos os negócios, a APPA está exposta aos riscos que decorrem da utilização de instrumentos financeiros. Os objetivos e processos para a gestão desses riscos e os métodos utilizados para mensurá-los, estão listados a seguir:

A APPA possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

Risco de crédito e Risco de liquidez.

### Principais instrumentos financeiros

Os principais instrumentos financeiros utilizados pela APPA, de que surgem os riscos de instrumentos financeiros, são os seguintes:

Caixa e bancos;

Valores a receber; e

Valores a pagar a fornecedores e outros.



### **Risco comercial**

O risco comercial surge da utilização de instrumentos financeiros que rendem juros, negociáveis e em moeda estrangeira. É o risco que o valor justo ou fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutuarão em virtude de alterações nas taxas de juros (risco de taxa de juros), taxas de câmbio (risco de câmbio) ou outros fatores comerciais (outro risco de preço).

A Empresa não possui operações que possam gerar riscos dessa natureza.

### **Risco da taxa de juros de valor justo e fluxo de caixa**

A APPA não está exposta ao risco da taxa de juros de fluxo de caixa que surge de empréstimos, pois não há atualmente uma política para captação de recursos financeiros com terceiros, mediante empréstimos e financiamentos.

### **Exposição a riscos de crédito**

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito, cujo montante do risco do crédito em 31 de dezembro está demonstrado abaixo:

	<b>31.12.2017</b>
Caixa e equivalentes	369.816
Valores a receber	16.641
	<b>386.456</b>

### **Risco de liquidez**

Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A política da APPA na administração de liquidez é de garantir, que sempre tenha liquidez para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação e crédito da Empresa.



## 18 Cobertura de Seguros

O montante da cobertura contratada é a seguinte:

<b>Natureza</b>	<b>R\$</b>
Responsabilidade civil	15.000.000
Bens móveis e imóveis	60.000.000
Frota de veículos	de acordo tabela FIPE
Seguro de vida	100.000/vida

A APPA adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Paranaguá-PR, 22 de fevereiro de 2018.

**Jeniffer Santos Bento**  
Contadora - CRC  
057474/O-1  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade

**Luiz Henrique Tessutti**  
Dividino  
Diretor-Presidente

## 10. Relatório do Controle Interno



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**  
**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**



## **Relatório e Parecer do Controle Interno** **(Conforme IN nº 001/2018 CGE-PR)**



Combater a Dengue é Dever de Todos!  
*SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA*  
*Controle Interno*  
*Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina*  
*Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 - Paranaguá - PR*



## SUMÁRIO

1. Apresentação da Prestação de Contas .....	3
2. Metodologia .....	3
3. Áreas Avaliadas .....	3
4. Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual .....	4
5. Avaliação dos Resultados quanto à Eficácia e à eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	4
5.1. Gestão Orçamentária.....	4
5.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária.....	4
5.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária.....	5
5.2. Gestão Financeira.....	13
5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira .....	13
5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira. ....	13
5.3. Gestão Patrimonial.....	14
5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial.....	14
5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial.....	15
6. Ações Pontuais do Agente de Controle Interno Avaliativo: Relatório do Controle Interno de 2017 .....	17
6.1. Introdução.....	17
6.2. Equipe Técnica .....	17
6.3. Cronograma .....	19
6.4. Cursos e Palestras Realizadas .....	21
6.5. Relatório do Controle Interno .....	21
6.6. Prestação de Contas Trimestral à Controladoria Geral do Estado (CGE-PR).....	22
6.7. Apoio ao Controle Externo do Estado (TCE-PR) .....	22
6.8. Plano de Ação 2018 .....	23
7. Relatório da Coordenadoria de Controle Interno (ANEXO I) .....	24
8. Parecer do Controle Interno do Anexo III da IN 137/2017 (ANEXO II) .....	24





## 1. APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em cumprimento às determinações da instrução normativa nº 137/2017-TCE/PR, de 19 de dezembro de 2017 e IN 001/2018 – CGE-PR, de 26 de janeiro de 2018, apresentamos o Relatório e Parecer do Controle Interno do Exercício de 2017 da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA-PR. A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, no termos do Decreto nº 9978/14 e roteiro elaborado em atendimento às exigências das precitadas Instruções Normativas.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no artigo 9º incisos III, IV e V da IN 137/2017-TCE-PR.

## 2. METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevista com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa e análise de ambiente, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

## 3. ÁREAS AVALIADAS

As áreas e ações avaliadas no exercício de 2017 compreenderam:

- Gestão Orçamentária;
- Gestão Patrimonial;
- Gestão Financeira
- Cumprimento das Metas do Plano Plurianual e relatório da Controladoria Geral do Estado;
- Procedimentos e Controles Internos de acordo com o escopo da OS nº 074/17.
- Outras avaliações pertinentes à Empresa Pública.





#### 4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA-PR, por ser uma Empresa Pública independente, possui orçamento próprio, assim, ela não necessita dos recursos financeiros do estado. Dessa forma ela fixa na Lei Orçamentária Anual apenas as despesas de investimentos.

#### 5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

##### 5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 5.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária

Consiste no pleno alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definido aliado a observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos. Sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos para as ações dentro de cada Projeto/Atividade constante na Lei Orçamentária Anual (calculando automaticamente no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME).

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) =  $\frac{\text{Meta realizada por Projeto Atividade}}{\text{Meta Física prevista por projeto Atividade}}$

Após o cálculo do “Coeficiente de Eficácia Individual – COI” será determinado o “Coeficiente de Eficácia Global – COG”, por meio do somatório dos coeficientes individuais de cada ação dentro do Projeto/Atividade” dividido pelo total de ações que foram objeto de mensuração (somente aqueles que possuem meta física e compuseram cada coeficiente individual).

Coeficiente de Eficácia Global (COG) =  $\frac{\sum \text{COI das ações de cada Projeto/Atividade}}{\text{Quantidade de ações}}$





Para efeito de avaliação da eficácia da gestão orçamentária, foi verificado o desempenho das metas estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual para cada “ação”, concluindo por uma das seguintes hipóteses:

- Gestão Orçamentária Eficaz: a totalidade das ações dos “Projetos/Atividades” com meta prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global – COG” igual ou maior que 0,9 (nove décimos);
- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz: a totalidade das ações dos “projetos/Atividades” com meta física na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global – COG” igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);
- Gestão Orçamentária Ineficaz: hipótese em que a totalidade das ações dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global – COG” menor que 0,5 (cinco décimos).

### 5.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária

É a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Esta mensuração se faz a partir da comparação dos resultados obtidos e custos incorridos em face dos inicialmente previstos (“Coeficiente de Eficiência Individual – CEI”). Ou seja, despesa empenhada versus fixada (Total Orçamentário) para as ações de cada Projeto / Atividade constante da Lei Orçamentária Anual e que foram objeto de aplicação do “Coeficiente de Eficácia Individual – COI”, empregando-se o seguinte indicador:

$$\text{Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)} = \frac{\text{Coeficiente de Eficácia Individual} / \text{Despesa Empenhada}}{\text{Despesa Fixada (Total Orçamentário)}}$$

O “Coeficiente de Eficácia Global” será determinado após o cálculo do “Coeficiente de Eficácia Individual – CEI”, por meio do somatório do CEI para cada Projeto/Atividade.

$$\text{Coeficiente de Eficiência Global (CEG)} = \frac{\sum \text{CEI das ações de cada Projeto/Atividade}}{\text{Quantidade de ações}}$$

Para efeito de avaliação de gestão orçamentária, sob o aspecto de sua eficiência, foi verificado o desempenho das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual para cada “Projeto/Atividade” em relação ao consumo dos recursos inicialmente previstos, concluindo por uma das seguintes hipóteses:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 5.



→ Gestão Orçamentária Eficiente: a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global – CEG” igual ou maior que 0,9 (nove décimos);

→ Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente: a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global – CEG” igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);

→ Gestão Orçamentária Ineficiente: a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global – CEG” menor que 0,5 (cinco décimos).

## I Construir Novas Portarias de Acesso ao Cais (Balanças)

Protocolo: 13.483.204-5 – Concorrência 003/2015-APPA – Contrato nº 049/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil habilitada para a construção de 2 (duas) novas portarias e reforma da portaria central de acesso ao cais do Porto de Paranaguá conforme especificações e justificativas contidas do termo de referência, especificações técnicas e demais elementos anexados no Edital de licitação.

Andamento: Contrato finalizado.

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) =  $380 / 500 = 0,76$   
Coeficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0,76 / (0,31) = 2,41$

Justificativa do setor técnico: Foram formalizados 6 (seis) Termos Aditivos, sendo que 03 (três) em relação a prorrogação de prazo e 3 (três) em relação ao reajuste de valores do contrato, devidamente justificados no Protocolo nº 13.483.204-5.

Avaliação do Controle Interno: A obra está em fase final de execução e os aditivos de prorrogação de prazo, relatados pelo setor de engenharia, justificam o atraso.

## II Implantação de 2 tombadores, 01 descarregador e 04 balanças rodoviárias.

Protocolo: 13.295.699-5 – Concorrência Pública nº 030/2014-APPA – Contrato nº 056/2015

Objeto: Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de ampliação do sistema de descarga de granéis do silo público do Porto de Paranaguá, com implantação de 02 (dois) tombadores, 01 (um) descarregador, 04 (quatro) balanças rodoviárias semi embutidas com automação, elevadores, correias transportadoras, interligações com os silos públicos existentes, salas de controle e subestação e energia, conforme justificativa, termo de referência e demais elementos anexados ao presente.



6  
Handwritten initials and signatures



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**  
**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**



Andamento: Contrato finalizado.

Coefficiente de Eficácia Individual (COI) =  $1 / 1 = 1$   
Coefficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $1 / (0,31) = 3,22$

Justificativa do setor técnico: Foram formalizados 3 (três) Termos Aditivos, sendo que 01 (um) diz respeito à aditivo de valores para readequação de quantidades e 2 (dois) aditivo em relação a prorrogação de prazo por interferências encontradas nas obras e readequação de projeto, devidamente justificadas no processo nº 13.295.699-5.

Avaliação do Controle Interno: A obra está em processo de finalização, o que demonstra uma boa gestão orçamentária para esta ação.

### III Realizar modernização de Berços 201 e 202

Protocolo: 14.236.639-8 – Concorrência 122/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras e instalações de modernização dos berços de atracação 201 e 202 e ampliação do berço 201, composto por todas as obras e todos os equipamentos eletromecânicos, de acordo com as normas vigentes, projetos e com a competente anotação de responsabilidade técnica.

Andamento: Em fase inicial da execução do contrato. Emissão da Ordem de Serviço em 19/03/2018, recebido pela contratada em 21/03/2018. Elaboração de dicionário e cronograma executivo da obra.

Coefficiente de Eficácia Individual (COI) =  $0 \text{ (dias)} / 2000 \text{ (dias)} = 0$   
Coefficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0 / (0,31) = 0$

Justificativa do setor técnico: O processo licitatório foi suspenso em 03/10/2016 por forma de decisão judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0008647-08.2016.8.16.0129. Em 08/11/2016 foi proferida sentença no referido Mandado de Segurança, julgando improcedentes os pleitos e denegando a segurança, com a consequente revogação da liminar anteriormente deferida. Ato contínuo, em 02/12/2016 o processo licitatório foi novamente suspenso por força de nova decisão judicial, que concedeu efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto em face da decisão que denegou a ordem almejada pelo Mandado de Segurança anteriormente referido. Em 20/06/2017 foi promovido o julgamento do Recurso de Apelação, julgando-se prejudicado o pedido de efeito suspensivo, situação esta que permitiu a continuidade do processo licitatório. A morosidade na conclusão do certame se deu em grande parte em razão da judicialização de questões por parte de licitantes e interessados, com a consequente determinação judicial de suspensão de andamento da licitação, perdurando a paralização por mais de 7 (sete) meses.



Combater a Dengue é Dever de Todos!  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Controle Interno  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 - Paranaguá - PR

Handwritten signatures and initials, including the number 7.



Avaliação do Controle Interno: O índice de eficácia e eficiência calculado para esta ação apresenta valor zero, devido ao fato de que a obra não foi iniciada, conforme relatado acima.

#### IV Recuperar a Avenida Bento Rocha

Protocolo: 14.778.330-2 – Concorrência 079/2017-DER/DT

Objeto: Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de recuperação do pavimento de concreto, readequação dos sistema de drenagem e ciclovia da Av. Bento Rocha, numa extensão total de 2.898,34 metros, conforme projetos executivos anexos ao Edital.

Andamento: A execução da obra é de responsabilidade do DER-PR. A APPA fará somente a disponibilização da verba.

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) = 0 (dias) / 360 = 0  
Coeficiente de Eficiência Individual (CEI) = 0 / (0,31) = 0

Justificativa do setor técnico: O processo de licitação está sob responsabilidade do DER-PR, através do convênio nº 80/2014 firmado entre as entidades.

Avaliação do Controle Interno: A APPA acompanha este processo através da Ordem de Serviço nº 156/2017, a qual designa fiscais para acompanhar o cronograma, cumprimento do trabalho e demais cláusulas contratuais do convênio.

#### V. Executar a Rede de Esgoto do Pátio de Triagem

Protocolo: 14.848.317-5 – Pregão Presencial nº 107/2017-APPA

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução da rede coletora de esgoto sanitário do Pátio de Triagem de Caminhões, interligado a uma estação elevatória para levar o efluente até a rede de esgoto da concessionária do município, conforme especificações e demais elementos anexados no Termo de Referência.

Andamento: Licitação declarada fracassada, em fase de republicação do certame.

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) = 0 (dias) / 200 (dias) = 0  
Coeficiente de Eficiência Individual (CEI) = 0 / (0,31) = 0

Justificativa do setor técnico: Houveram duas licitações, a primeira concorrência foi anulada por conta de erros de planilha em 2016 e a sua republicação foi realizada na modalidade pregão presencial, porém não houve nenhuma licitante, portanto, deserta. Após nova republicação, e reabertura do certame, as proponentes não atenderam os requisitos exigidos no Edital. Sendo novamente declarada fracassada.



8  
11/11  
DER  
P



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**  
**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**



Avaliação do Controle Interno: Constatou-se a busca pela execução da obra, porém, devido às informações mencionadas pelo setor de engenharia, a ação está em processo de pré-licitação novamente.

#### **VI. Executar projeto de Drenagem das Áreas do Porto (Faixa e Silo)**

Protocolo: 14.017.037-2– Concorrência Pública nº 150/2016-APPA – Contrato nº 050/2017  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico e executivo de infraestrutura portuária, compreendendo o projeto do sistema de drenagem pluvial para atender as necessidades do Porto de Paranaguá, conforme especificações e justificativas contidas no termo de Referência e no Edital.

Andamento: Em fase inicial.

Coefficiente de Eficácia Individual (COI) =  $12402 / 275.135 = 0,0451$

Coefficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0,0451 / (0,31) = 0,14$

Justificativa do setor técnico: Em andamento.

Avaliação do Controle Interno: O projeto está em fase de execução.

#### **VII Implantar Trilhos Shiploader**

Protocolo: 13.867.059-7 – Concorrência Pública nº 025/2016-APPA – Contrato nº 025/2017  
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de substituição e adequação dos trilhos dos shiploaders do corredor de exportação, conforme termo de referência e demais elementos anexados pelo setor requisitante.

Andamento: Em execução.

Coefficiente de Eficácia Individual (COI) =  $936 / 1440 = 0,65$

Coefficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0,65 / (0,31) = 2,06$

Justificativa do setor técnico:

O Porto de Paranaguá possui hoje um Corredor de Exportação de grãos como: soja, farelo de soja e milho. Este Corredor é composto de várias máquinas, equipamentos, elementos mecânicos e elétricos. Os berços 212, 213 e 214 da APPA, são os berços onde se encontra o Corredor de Exportação, onde os mesmos possuem dois Carregadores de Navios (Shiploaders) por berço para auxiliar no carregamento dos navios atracados. Para se ter um carregamento de Navio de forma adequada, todos os sistemas envolvidos no carregamento deve estar em perfeitas condições de utilização, como as correias transportadoras, Shiploaders e os Terminais envolvidos. Os Shiploaders possuem uma movimentação de translação nos berços nos quais eles se encontram, tais equipamentos se movimentam através de trilhos, onde os mesmos estão fixados no Cais de atracação próximos aos Navios atracados. Os trilhos são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades relacionadas aos



Combater a Dengue é Dever de Todos!  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
Controle Interno  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 - Paranaguá - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 9.



Shiploaders, uma vez que tais sistemas não estejam em perfeitas condições de uso, os Carregadores de Navios podem ter seus deslocamentos afetados, impossibilitando que estes equipamentos não consigam se deslocar no alinhamento dos porões dos Navios que precisam ser carregados.

Avaliação do Controle Interno: A obra está em fase de execução, como mencionado pelo setor de engenharia, aproveitando a janela de safra.

### VIII. Executar SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Protocolo: 14.031.688-1 – Concorrência Pública nº 068/2016-APPA – Contrato nº 028/2017  
Objeto: Contratação de empresa habilitada para execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – APDA do silão de 100.000 toneladas da APPA, conforme justificativas e especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.

Andamento: Contrato finalizado.

Coefficiente de Eficácia Individual (COI) =  $1 / 1 = 1$   
Coefficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $1 / (0,31) = 3,22$

Justificativa do setor técnico: Está aguardando a assinatura do representante da empresa no Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

Avaliação do Controle Interno: A obra está finalizada, conforme mencionado acima, o que demonstra uma boa gestão orçamentária para esta ação.

### IX. Executar demolição dos Armazéns

Protocolo: 13.445.399-0 – Concorrência Pública nº 054/2015-APPA – Contrato nº 049/2016  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem, demolição dos armazéns da faixa portuária do Porto de Paranaguá, com retirada das estruturas colapsadas, inservíveis e entulhos, bem como a reconstrução dos muros e recomposição dos pavimentos para utilização dos novos pátios, conforme especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, especificações técnicas e demais elementos anexados no Edital de Licitação.

Andamento: Contrato finalizado. Aguardando os trâmites finais de pagamento.

Coefficiente de Eficácia Individual (COI) =  $12,09 / 16 = 0,75$   
Coefficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0,75 / (0,31) = 2,41$

Justificativa do setor técnico: Foram formalizados 3 (três) Termos Aditivos, sendo 2 (dois) de prorrogação de prazo e 1 (um) de readequação dos valores da planilha em função das quantidades, justificados no processo 13.445.399-0.



*[Handwritten signatures and initials]*



Avaliação do Controle Interno: A ação está em execução, faltando apenas 25% do serviço. O atraso se deve as justificativas presentes nos termos aditivos do processo citado acima.

#### X. Realizar Batimetria Monofeixe Levantamentos Hidrográficos

Protocolo: 13.896.110-9 – Concorrência Pública nº 039/2016 – Contrato nº 022/2017  
Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no centro de hidrografia da marinha para execução dos serviços de levantamentos hidrográficos, conforme memorial descritivo, especificações e demais elementos anexados no termo de referência.

Andamento: Em execução.

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) =  $1200 / 202.030 = 0,0059$   
Coeficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0,0059 / (0,31) = 0,019$

Justificativa do setor técnico: Serviços em andamento.

O Serviços de Levantamentos Hidrográficos nos Canais de Acesso, Bacias de Evolução, Berços de Atracação, Áreas de Fundeio e Áreas de Despejo dos Portos de Paranaguá e Antonina, visam:

- Verificação das profundidades existentes;
- Determinação de calados para as diversas seções;
- Cálculo de volumes assoreados;
- Planejamento de dragagens;
- Controle do transporte de sedimentos e assoreamentos;
- Outras necessidades correlatas
- Acompanhamento de dragagem de manutenção.

Avaliação do Controle Interno: O serviço de batimetria está em fase inicial, conforme relatado pelo setor de engenharia.

#### XI. Reforma Avenida Portuária de Antonina

Andamento: Não está em andamento.

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) =  $0 / 700 = 0$   
Coeficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0 / (0,31) = 0$

Justificativa do setor técnico: Não está mais no escopo da APPA. (Necessita de uma descrição melhor do projeto)





ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



Avaliação do Controle Interno: Não será mais realizada como relatado pelo Setor Técnico, sem maiores detalhes específicos.

## XII. Remodelar Edifício Administrativo de Antonina

Andamento: Não está em andamento.

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) =  $0 / 1277 = 0$   
Coeficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0 / (0,31) = 0$

Justificativa do setor técnico: Não está mais no escopo da APPA.

Avaliação do Controle Interno: Não será mais realizada como relatado pelo Setor Técnico, sem maiores detalhes específicos.

## XIII. Construir Viaduto na Av. Ayrton Senna da Silva

Protocolo: 14.783.057-2 – Concorrência nº 080/2017–DER/DT

Objeto: Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, obra de arte especiais e serviços complementares na interseção da rodovia BR-277 com a Av. Ayrton Senna em Paranaguá, numa extensão de 0,906 km, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital e no Projeto Executivo de Engenharia.

Andamento: A execução da obra é de responsabilidade do DER-PR. A APPA fará somente a disponibilização da verba.

Coeficiente de Eficácia Individual (COI) =  $0 / 5 = 0$   
Coeficiente de Eficiência Individual (CEI) =  $0 / (0,31) = 0$

Justificativa do setor técnico: O processo de licitação está sob responsabilidade do DER-PR, através de convênio nº 01/2017 firmado entre as entidades.

Avaliação do Controle Interno: A APPA acompanha esta ação através da Ordem de Serviço nº 160/2017, a qual designa fiscais para acompanhar o desembolso financeiro, cumprimento do trabalho e demais cláusulas contratuais do convênio.



Combater a Dengue é Dever de Todos!  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Controle Interno  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 - Paranaguá – PR

12

Handwritten signatures and initials in blue ink.



### Avaliação da Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária (COG e CEG)

- Coeficiente de Eficácia Global (COG):

$$\frac{0,76 + 1,0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0,0451 + 0,65 + 1,0 + 0,75 + 0,0059 + 0 + 0 + 0}{13} = 0,31$$

O índice calculado, **0,31**, apresenta uma gestão orçamentária ineficaz. Porém cabe ressaltar que algumas ações previstas saíram do escopo (obras em Antonina), e outras ações, como as obras que estão em convênio com o DER-PR, estão sob responsabilidade do mesmo.

- Coeficiente de Eficiência Global (CEG):

$$\frac{2,41 + 3,22 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0,14 + 2,06 + 3,22 + 2,41 + 0,019 + 0 + 0 + 0}{13} = 1,036$$

O índice calculado, **1,036**, apresenta uma gestão orçamentária eficiente. Portanto as ações realizadas pelo órgão foi eficiente para o que se propôs a fazer com poucos recursos.

## 5.2. GESTÃO FINANCEIRA

Na Gestão Financeira da APPA no exercício de 2017 foram analisados por este Núcleo de Controle Interno sob a ótica da sua eficácia e Eficiência, consoante as recomendações contidas na Instrução Normativa nº 001/2018 – CGE.

### 5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

O controle de saldo disponível para as obrigações da empresa tem início no orçamento das saídas financeiras e previsões de recebimento. Com este controle são tomadas as decisões para os próximos investimentos, levando em conta a estimulada fatura quanto ao saldo em caixa da empresa. Para tal levantamento são gerados dois relatórios do ERP Financeiro: títulos a pagar da semana e títulos a receber.

Quando é iniciado um novo contrato, a área financeira realiza a declaração de disponibilidade financeira, adequação da despesa e a ordenação da despesas, já com sua identificação, conta financeira e valor total.

### 5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira.

Os pagamentos foram realizados dentro dos seus respectivos vencimentos, conforme a programação financeira que foi realizada, o que não gerou multas e juros contra a APPA. O





relatório gerado pelo ERP Financeiro traz todos os pagamentos, apresentando que o valor original da nota é o mesmo que o valor pago, ou seja, sem acréscimos. Das disponibilidades da empresa, foram investidas em fundos exclusivos para a garantia de um melhor rendimento com o menor risco possível.

Avaliação do Controle Interno: De acordo com o exposto pela Divisão Financeira e pelos extratos de pagamentos do sistema Sênior (contas a receber ref: FRCR001-2017; contas a pagar ref: FPCP001.GER – 2017 e pagamentos ref: FPCP041.GER - 2017) e o Relatório Interno de Fundos de Investimentos 2017, que foram avaliados in loco pelos agentes de Controle Interno, foi constatado que a Divisão Financeira possui Gestão Financeira Eficaz e Eficiente.

### 5.3. GESTÃO PATRIMONIAL

Na Gestão Patrimonial da APPA no exercício de 2017 foram analisados por este Núcleo de Controle Interno sob a ótica da sua eficácia e Eficiência, consoante as recomendações contidas na Instrução Normativa nº 001/2018 – CGE.

#### 5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial

IN 001/2018 – CGE-PR. “Como correta avaliação da gestão patrimonial deve-se considerar como “eficácia” o alcance dos objetivos em razão dos quais o patrimônio se estabelece. Devem ser observadas, simultaneamente, sua utilização e sua conservação. Para tanto, deverá o Agente de Controle Avaliativo se utilizar do instituto de amostragem, mediante análise do inventário, nos termos de cessão de bens, entrevistas e conferências “in loco”, observando.

A adequada e pertinente utilização do patrimônio, conjugando a finalidade do Órgão/Entidade ou do Fundo com os objetivos das políticas públicas de sua responsabilidade e o fim a que se destina.

O estado de conservação dos bens patrimoniais, de forma a permitir sua utilização otimizada.”

Acerca da eficácia da Gestão Patrimonial no exercício de 2017, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA-PR - realizou algumas atividades a fim de otimizar a sua utilização e atingir as finalidades de políticas públicas preestabelecidas. A partir disso, a APPA-PR em 2017 realizou as seguintes atividades.

Dentro das atividades de avaliação e doação de materiais inservíveis e irrecuperáveis, houve no exercício de 2017 a Portaria nº 376/2017 – APPA-PR, sobre a Comissão de depreciação e reavaliação, levantamento e avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis da APPA, a qual foi aberta para a avaliação de todos os bens da Empresa, em resposta a Norma Técnica 71/2017 da ANTAQ. Logo após, saiu a portaria 395/2017 – APPA-PR, que trata sobre a Comissão Especial de Desincorporação de Bens Móveis Inservíveis.





Ainda, sobre a avaliação e conservação dos bens móveis e imóveis arrendados à terceiros, a APPA-PR emitiu o Of nº 034/2017 – APPA – PR, com a finalidade de solicitar aos arrendadores à apresentação das melhorias e situação de todos os bens sob sua responsabilidade.

Também, sobre alguns bens inservíveis à APPA-PR, houve o Leilão 002-2016 - para a venda de cascalhos, entulhos, sucatas de partes estruturais e de telhas, componentes de subestação, componentes de sistema de combate a incêndio componentes de sistema de resfriamento, componentes de sistema de isolamento térmico, componentes de sistema para embarque e desembarque de cargas, elementos de sistema de vigilância e controle e estrutura para armazenamento de produtos refrigerados, com a alienação devidamente autorizada pela resolução nº. 5140/2016 – ANTAQ de 15 de dezembro de 2016, oriunda do processo nº 50300.001203/2015-18, e do protocolo nº. 13.560.419-4 e seus anexos – APPA (Armazém da SADIA).

E também o Leilão 001-2017 - para a venda de veículos, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e equipamentos, com a alienação devidamente autorizada pelas resoluções nº 5221 – ANTAQ de 06 de fevereiro de 2017, oriunda do processo nº 50300.008885/2016-54, e do protocolo nº 13.972.389-9 e nº 5234 – ANTAQ de 06 de fevereiro de 2017, oriunda do processo nº 50300.000998/2012-88, e do protocolo nº 11.244.142-5 e seus anexos - APPA.

As baixas de materiais da APPA-PR que foram realizadas no exercício de 2017, estão apresentadas no termo de inventário nº CPBE050.GER - Patrimônio/Controle dos Bens, Sistema Sênior.

### 5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial

IN 001/2018 – CGE-PR. “Considera-se como “eficiência da gestão patrimonial” o conhecimento tempestivo do patrimônio do Órgão/Entidade ou do Fundo no que se refere à sua composição e utilização. Para promover a avaliação o Agente de Controle Avaliativo deverá considerar a existência de mecanismos de controle que possibilitem tal conhecimento. Para tanto, deverão ser verificados:

- Correta aplicação das normas pertinentes ao controle patrimonial:
  - ✓ Decreto nº 5289 de 26/08/2009: Uso de numeração única e das etiquetas com código de barras para o controle do patrimônio de bens móveis.
  - ✓ Decreto nº 1050 de 13 de abril de 2011: que estabelece o prazo de seis meses para cumprimento do Decreto nº 5289/09, que dispõe sobre doações de bens móveis de interesse social, e
  - ✓ Demais legislações pertinentes.
- Existência e observância de mecanismos de controle que permitam assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público, consistentes em controle de cargas patrimoniais, elaboração de inventários com o devido ajuste das distorções





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**  
**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**



identificadas, efetuados por pessoas devidamente treinadas e mediante observância do princípio de segregação de funções, guarda de bens em locais apropriados, entre outros

- Planejamento para aquisição de bens e sua observância
- Ocorrência de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais
- Instauração de processos administrativos disciplinares para fins de apuração de responsáveis por desaparecimento de bens.
- Existência de conciliação e realização de ajustes dos respectivos saldos contábeis com vistas a demonstração da fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio.”

Sobre a eficiência da Gestão Patrimonial, na estrutura organizacional da APPA, a Seção de Patrimônio – SECPAT - é responsável por todas as atividades inerentes à Gestão Patrimonial, tais como, administrar as apólices dos seguros patrimoniais (Processo: 14.835.968-8) e de frotas (Processo: 13.324.170-1) da APPA.

Todos os bens são devidamente registrados no Sistema de Administração de Bens Móveis do Estado do Paraná - AAB - desde a sua aquisição, movimentação e desincorporação, sob a supervisão e autorização da ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

As movimentações são registradas por documentos gerados automaticamente pelo sistema AAB após a realização das movimentações, devidamente assinado pelas partes envolvidas e pelo chefe do Patrimônio. Estes documentos podem ser: termo de transferência, termo de responsabilidade, termo de incorporação, etc.

Todos os bens de alto valor agregado são segurados e ao ocorrer o sinistro o mesmo além de registrado na seguradora é registrado via Boletim de Ocorrência pela Guarda Portuária, dando início a um processo administrativo que irá registrar todos os trâmites ocorridos.

Em caso de furto ou desaparecimento de bens a APPA-PR, por meio da Unidade Administrativa de Segurança Portuária, UASP, faz boletim de ocorrência (BO) para apresentar os fatos e, logo após, dá início ao processo administrativo para apresentar as causas do desaparecimento dos bens. Isso pode ser comprovado por meio do BO nº 25/2017 e nº 055/2017 da Guarda Portuária da APPA.

Sobre as baixas de bens inservíveis, conforme a resolução nº 443/2005 da ANTAQ de 07/06/2005 que trata da “desincorporação e transferência de bens da União sob a guarda e responsabilidade das Administrações Portuárias”, com isso, em 2017, foram realizados os seguintes Termos de Vistoria para a possível doação e/ou baixa de materiais inservíveis: 01/2017 – APPA-PR (prot: 13865967-8); 02/2017 – APPA-PR (prot: 13895937-6); 03/2017 – APPA-PR (prot: 13895959-7); 04/2017 – APPA-PR (prot: 13895973-2); 05/2017 – APPA-PR (prot: 14000938-5); 06/2017 – APPA-PR (prot: 14251981-0).



Combater a Dengue é Dever de Todos!  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
Controle Interno  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 - Paranaguá – PR



## 6. AÇÕES PONTUAIS DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO: RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DE 2017

### 6.1. INTRODUÇÃO

O Setor de Controle Interno da APPA atua principalmente na verificação de cumprimento das obrigações e da gestão de risco, conforme preconiza a Lei nº 13.303 (que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas). A partir dela, houve a criação de normativas internas (Ordem de Serviços e Portarias) que regulamentam suas atividades. Abaixo apresentam-se as Normativas do setor:

Portaria nº 026/16 – A qual institui o Sistema de Controle Interno, composto tanto pelas chefias da estrutura organizacional da APPA como o Setor de Controle Interno, e também seus objetivos e competências.

Portaria nº 143/17 – Institui o Controle Interno, vinculado à presidência, bem como objetivos, estruturamento, modalidades, principais áreas de atuação, deveres, finalidades, possibilidade de assessoramento de outras áreas, contratação de empresas e profissionais especializados para auxílio nas atividades específicas, preceitos, periodicidade de relatórios e demais fatos complementares.

Ordem de Serviço nº 074/17 – Define o Plano de Atividades do Controle Interno para o exercício de 2017.

Portaria nº 303/17 – Designa os servidores para desempenhar as atividades de Agente de Controle Interno Avaliativo, bem como o Gestor do Controle Interno, composto entre servidores efetivos e comissionados.

### 6.2. EQUIPE TÉCNICA

Conforme a Portaria nº 303/17 supracitada, o organograma, assim como a composição de equipe técnica, apresenta-se abaixo.



Figura 1 – Organograma





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**  
**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**



**Equipe técnica:**

**Gestor do Controle Interno:**

Xênia Karina Arnt  
Economista C-9581

**Coordenador do Controle Interno:**

Everton Renato de Oliveira  
Contador P-2070

**Agentes do Controle Interno:**

Antônio Augusto dos Santos  
Engenheiro Civil P-0110

Christine Aparecida Ribeiro Rocha  
Advogada C-9678

Mauro Portilho Marques  
Contador P-0786

João Gustavo Elias  
Engenheiro Civil P-2078



Combater a Dengue é Dever de Todos!  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
Controle Interno  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 - Paranaguá - PR



### 6.3. CRONOGRAMA

O Cronograma de atividades realizado foi baseado na Ordem de Serviço nº 074/17. Conforme Imagem abaixo:

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO		Duração	
<b>ASSCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
1	Levantamento das documentações	2	seg 03/07/17 ter 04/07/17
2	Análise das informações	2	qua 05/07/17 qui 06/07/17
3	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	2	sex 07/07/17 seg 10/07/17
4	Verificação "in loco"	2	ter 11/07/17 ter 11/07/17
5	Elaboração do relatório	3	qua 12/07/17 sex 14/07/17
<b>DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL</b>			
6	Levantamento das documentações	3	seg 17/07/17 qua 19/07/17
7	Análise das informações	1	qui 20/07/17 qui 20/07/17
8	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	1	sex 21/07/17 sex 21/07/17
9	Verificação "in Loco"	2	qui 20/07/17 sex 21/07/17
10	Elaboração do relatório	3	que 26/07/17 sex 28/07/17
11	<b>ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>	5	seg 24/07/17 sex 28/07/17
<b>DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO</b>			
12	Levantamento das documentações	2	seg 31/07/17 ter 01/08/17
13	Análise das informações	2	qua 02/08/17 qui 03/08/17
14	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	2	qua 02/08/17 qui 03/08/17
15	Verificação "in loco"	3	sex 04/08/17 ter 08/08/17
16	Elaboração do relatório	3	qua 09/08/17 sex 11/08/17
<b>DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS</b>			
17	Levantamento das documentações	2	seg 14/08/17 ter 15/08/17
18	Análise das informações	2	qua 16/08/17 qui 17/08/17
19	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	1	sex 18/08/17 sex 18/08/17
20	Verificação "in loco"	2	seg 21/08/17 ter 22/08/17
21	Elaboração do relatório	3	qua 23/08/17 sex 25/08/17

Figura 2 – Plano de trabalho do Controle Interno (Exercício 2017)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 19 and the name 'A. P. R.' with a circled 'P'.



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



<b>DIRETORIA AMBIENTAL</b>			
22	Levantamento das documentações	2	seg 28/08/17 ter 29/08/17
23	Análise das informações	2	qua 30/08/17 qui 31/08/17
24	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	1	sex 01/09/17 sex 01/09/17
25	Verificação "in loco"	1	seg 04/09/17 seg 04/09/17
26	Elaboração do relatório	4	ter 05/09/17 sex 08/09/17
<b>ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>		5	seg 28/08/17 sex 01/09/17
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>			
28	Levantamento das documentações	3	seg 11/09/17 qua 13/09/17
29	Análise das informações	3	qui 14/09/17 seg 18/09/17
30	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	3	ter 19/09/17 qui 21/09/17
31	Verificação "in loco"	2	sex 22/09/17 seg 25/09/17
32	Elaboração do relatório	4	ter 26/09/17 sex 29/09/17
<b>DIRETORIA JURÍDICA</b>			
33	Levantamento das documentações	2	seg 02/10/17 ter 03/10/17
34	Análise das informações	2	qua 04/10/17 qui 05/10/17
35	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	2	sex 06/10/17 seg 09/10/17
36	Verificação "in loco"	1	ter 10/10/17 ter 10/10/17
37	Elaboração do relatório	3	qua 11/10/17 sex 13/10/17
<b>ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>		5	seg 02/10/17 sex 06/10/17
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA - UASP</b>			
39	Levantamento das documentações	2	seg 09/10/17 ter 10/10/17
40	Análise das informações	1	qua 11/10/17 qua 11/10/17
41	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	1	sex 13/10/17 sex 13/10/17
42	Verificação "in loco"	2	seg 16/10/17 ter 17/10/17
43	Elaboração do relatório	3	qua 18/10/17 sex 20/10/17
<b>DIRETORIA DO PORTO DE ANTONINA</b>			
44	Levantamento das documentações	1	seg 16/10/17 seg 16/10/17
45	Análise das informações	1	ter 17/10/17 ter 17/10/17
46	Verificação de Contratos sob Responsabilidade	1	ter 17/10/17 ter 17/10/17
47	Verificação "in loco"	1	qua 18/10/17 qua 18/10/17
48	Elaboração do relatório	2	qui 19/10/17 sex 20/10/17
<b>ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>		5	seg 30/10/17 sex 03/11/17
<b>ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>		5	seg 27/11/17 sex 01/12/17
<b>ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>		5	seg 18/12/17 sex 22/12/17

Figura 2 – Plano de trabalho do Controle Interno (Exercício 2017)



Combater a Dengue é Dever de Todos!  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Controle Interno  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800 - Paranaguá - PR

114  
20  
[Handwritten signatures and initials]



#### 6.4. CURSOS E PALESTRAS REALIZADAS

Os cursos realizados pelo Setor estão todos ligados à área de controles internos, auditorias, governanças, riscos e fraudes, e objetivam um aprendizado e fundamentação sobre as atividades diárias realizadas, a fim de desenvolvê-las com maior eficiência e segurança.

A maioria dos cursos e palestras desenvolvidas estão ligadas à Escola de Gestão Pública do TCE/PR, considerando que o Órgão proporciona um elevado número de cursos voltados às áreas de atuação do Controle Interno, bem como profissionais capacitados nestas disciplinas.

Alguns dos cursos realizados:

- ✓ Curso de Auditoria Interna (KPMG); 30h
- ✓ Controle Interno na Visão do TCE/PR; 16h
- ✓ Participação no III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas. 24h

#### 6.5. RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

O relatório final apresenta as atividades realizadas dentre as Diretorias desta Administração, conforme cronograma de 2017. Ele contempla as ferramentas utilizadas e as evidências de atendimento para algumas situações. Cabe ressaltar que a Diretoria do Porto de Antonina, presente no cronograma, não foram realizadas atividades, pois ela foi extinta durante o ano de 2017.

Sobre o cronograma proposto de 2017, através da OS nº 074/17, os trabalhos foram finalizados e, após isso, foram enviadas as pendências encontradas ou as recomendações sugeridas aos gestores. Isso se deu por meio dos seguintes protocolos: 15.063.845-3 (Asscom); 15.063.815-1 (Demant); 15.063.790-2 (Dijur); 15.063.832-1 (Dioport); 15.063.762-7 (Dirafi); 15.063.813-5 (Diramb); 15.063.835-6 (Diremp); 15.063.842-9 (Uasp) e (Licitação).

Vale ressaltar que uma parte da equipe de Controle Interno foi admitida em concurso público em abril de 2017 e iniciou os trabalhos de avaliação nos setores aproximadamente na metade do exercício de 2017. Assim, não houve tempo suficiente e, muito menos, conhecimento técnico adequado para realizar um trabalho mais abrangente. Tendo em vista que os agentes de Controle Interno designados para a função não possuíam experiência nessa área.





#### 6.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-PR)

O Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná, por meio da Controladoria Geral do Estado (CGE-PR), consiste em um plano organizacional de métodos e procedimentos, de forma ordenada, articulados a partir de um órgão central de coordenação, promovendo a eficiência operacional, assegurando a observância das leis, normas e políticas vigentes.

Ela envia ao Controle Interno da APPA, trimestralmente, via expresso, um questionário para obter esclarecimentos das ações internas da empresa sobre as atividades realizadas em um período específico. No exercício de 2017 as questões foram centralizadas nas atividades de contabilidade, licitação, almoxarifado, recursos humanos e segurança do trabalho.

Vale ressaltar a importância desse questionário, pois ao final de cada exercício ele deve compor a prestação de contas anual entregue ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR).

Por fim, nesse exercício de 2017, conforme o Relatório Consolidado de Prestação de Contas – Sistema Integrado de Avaliação e Controle, não houve pendências não satisfatórias após seus questionamentos. Ou seja, o trabalho e apresentação de documentos solicitados foram essenciais para estabelecer um relatório anual sem ressalvas.

#### 6.7. APOIO AO CONTROLE EXTERNO DO ESTADO (TCE-PR)

O Tribunal de Contas é um órgão de Controle Externo. Seu grande objetivo é garantir que o dinheiro público seja bem aplicado pelos gestores e retorne à comunidade por meio de serviços de qualidade.

Considerando a necessidade do Setor de Controle Interno da APPA auxiliar nas atividades do TCE-PR, rotineiramente são executadas algumas práticas ligadas ao Órgão Fiscalizador, como:

- SIT – Sistema Integrado de Transferências
- SGA - Sistema Gerenciador de Acompanhamento
- CACO – Canal de Comunicação
- SEI-CED – Sistema Estadual de Informações - Captação Eletrônica de Dados

Acerca do Sistema Integrado de Transferências a APPA possui apenas três convênios:

- FUNESPAR (Convênio - nº 044-2013)
- DER (Convênio nº 080/2014)
- DER (Convênio nº 01/2018)

Nesse trabalho a atividade do Controle Interno da Appa é analisar se o plano de trabalho estabelecido inicialmente está sendo cumprido, bem como se os repasses àquela instituição





estão sendo realizados adequadamente. Constantemente o Controle Interno deve acessar o site do TCE-PR e verificar se as atividades estão em dia. Por fim, ao final de cada exercício, deve ser elaborado uma prestação de contas via sistema das atividades dos convênios.

Ainda, o Tribunal de Contas do Estado emite via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), via expresso, ou via Canal de Comunicação (CACO), diretamente ao Coordenador de Controle Interno, achados e solicitações de esclarecimentos de atividades. Vale destacar a importância da verificação diária desses sistemas, tendo em vista que, em sua grande maioria, possuem prazos curtos para que seja elaborada uma resposta.

#### 6.8. PLANO DE AÇÃO 2018

Para o exercício de 2018 foi elaborado o Plano de Atividades do Controle Interno – PACI, através da Ordem de Serviço nº 188-17, o qual aponta, essencialmente, o cronograma de atividades que será realizado, bem como o escopo de trabalho.

Outra ferramenta importante, e que será utilizada no exercício de 2018, é a matriz de risco que foi mapeada por empresa terceira a esta administração e evidencia todos os riscos dentre as Diretorias analisadas, bem como qualificação destes. Com isso, proporcionará um trabalho cada vez mais consistente, contribuindo positivamente com o desenvolvimento dos controles internos de cada gestor.





## 7. RELATÓRIO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO (ANEXO I)

O relatório sobre as ações da Controladoria Geral do Estado, promovidas no exercício de 2017, se encontra em anexo a este documento.

## 8. PARECER DO CONTROLE INTERNO DO ANEXO III DA IN 137/2017 (ANEXO II)

Paranaguá, em 25 de abril de 2018.

Xênia Karina Arnt  
Gestora de Controle Interno

João Gustavo Elias  
Agente de Controle Interno

Mauro Portilho Marques  
Agente de Controle Interno

Everton Renato de Oliveira  
Coordenador de Controle Interno

Christine Aparecida Ribeiro Rocha  
Agente de Controle Interno

Antônio Augusto dos Santos  
Agente de Controle Interno



## 11. Parecer do Controle Interno



**PARECER DO CONTROLE INTERNO  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA-PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

**Gestão Orçamentária: Algumas despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual – Investimentos – não foram executadas**

**Cabe ressaltar que o relatório anual do controle interno contempla as recomendações apontadas no exercício de 2017.**

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paranaguá, em 25 de abril de 2018.

Xênia Karina Arnt  
Gestora de Controle Interno

Everton Renato de Oliveira  
Coordenador de Controle Interno

João Gustavo Elias  
Agente de Controle Interno

Christine Aparecida Ribeiro Rocha  
Agente de Controle Interno

Mauro Portilho Marques  
Agente de Controle Interno

Antônio Augusto dos Santos  
Agente de Controle Interno



## 12. Relatório da Controladoria Geral do Estado

# Controladoria Geral do Estado

## Coordenadoria de Controle Interno

### Relatório Consolidado de Prestação de Contas - Sistema Integrado de Avaliação e Controle



Gerado em: 26/02/2018 às 09:52:35

#### ÓRGÃO AVALIADO: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

#### INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, cujas competências estão claramente definidas na Lei Estadual nº 15.524/2017 e regulamentadas pelo Decreto nº 9.978/2014, vem consolidar as atividades exercidas durante o exercício de 2017 de avaliação dos controles existentes nos órgãos/entidades.

Importante mencionar que o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados define o conceito de Sistema de Controle Interno, este por sua vez visa assegurar que os objetivos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública sejam alcançados de forma confiável e concreta.

Cabe ainda dizer que com a finalidade de obter uma garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e os objetivos gerais como as execuções das operações de forma organizada, ética, econômica, eficiente e eficaz, sempre estarão em conformidade com as leis e procedimentos, todos os processos fundamentais devem ser realizados e projetados para se identificar os riscos, com o intuito de melhorar a gestão.

#### OBJETIVO

A avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, conforme estabelecido nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigo 70, sobre as atividades do Controle Interno, bem como no artigo 74, que trata das finalidades do Sistema de Controle interno.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, definem as atribuições do Controle Interno.
- Lei Complementar nº 101/2000, parágrafo único, artigo 54, determina que o relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno e, artigo 59, que definiu responsabilidade ao Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal.
- Lei nº 15.524/2007 institui as funções e atribuições do controle interno, tendo como destaque a criação do Sistema de Controle Interno.
- Decreto nº 9.978/2014 institui a Estrutura de Controle do Poder Executivo e aprova o Regulamento da CGE.

#### METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, na análise do ambiente, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenador de despesas, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do Sistema Integrado de Avaliação de Controle - SIAC.

Por intermédio deste Sistema, são enviados formulários compostos por quesitos indexados por área (Administrativa, Planejamento, Recursos Humanos, Financeira e Acompanhamento de Gestão), sendo estes segregados por objetos (Obras, Bens Móveis, Bens Imóveis, Licitações, etc.), de modo que tais formulários compõem o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno - servidor designado consoante estabelece o Regulamento da CGE, aprovado pelo Decreto nº 9.978/2014, para atuar como controle interno setorial do Órgão/Entidade.

O sistema SIAC constitui um fluxo de trabalho entre a Coordenadoria de Controle Interno, o Agente de Controle e o Titular ou dirigente do Órgão/Entidade, por meio do qual os quesitos que compõem os formulários podem ser respondidos positivamente ou negativamente pelo Agente de Controle. Cada resposta negativa obrigatoriamente está acompanhada da respectiva motivação ou do fato que caracteriza a falha, inobservância ou irregularidade, que para fins de avaliação destes Formulários, usamos o termo "Achado". Após, os quesitos que indicam desconformidade, são submetidos por esta Coordenadoria ao dirigente do Órgão, para a apresentação das justificativas, providências tomadas ou comentários e entendimentos acerca daqueles itens.

O levantamento das informações, documentos, processos e itens, necessários para aferição de conformidade da situação fática, em relação à investigação proposta em cada quesito, são realizados pelo Agente de Controle Interno mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra, conforme definido na norma ABNT NBR 5426/1985. Para exemplificar, de acordo com a fórmula estabelecida na citada norma de amostragem, para um universo de 5 itens, 3 compõem a amostra; para um universo de 8, 4; para 170, 27; e para um universo de 800, retira-se uma amostra de 68 itens.

Além das avaliações realizadas nos órgãos e entidades, outro trabalho realizado a partir da avaliação destes formulários enviados por meio do SIAC, está no encaminhamento de apontamentos e recomendações para o Gestor acerca de questões que contemplam a estrutura do Poder Executivo e envolvem os órgãos/entidades estruturantes do Estado.

Feito tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

A partir do exercício de 2015, o Sistema Integrado de Avaliação e Controle passou a contemplar o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo pelo checklist de acompanhamento.

Esta metodologia, a partir de sua efetiva utilização por meio do sistema SIAC, proporciona um acompanhamento mais dinâmico e eficiente perante todos os órgãos e entidades do estado.

#### **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÓRGÃO**

<b>AGENTE DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ATO DE DESIGNAÇÃO</b>
Antonio Augusto dos Santos	antonio.santos@appa.pr.gov.br		OF. 158/2015
Rodrigo Ajuz	rodrigo.ajuz@appa.pr.gov.br	014413420-1283	PORT. 338/2016
Everton Renato de Oliveira	everton.renato@appa.pr.gov.br	(41) 3420-1316	Portaria 204/2017
<b>GESTOR</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	
Xenia Karina Arnt	xenia.arnt@appa.pr.gov.br	041143420-1115	
Edgard Meira de Vasconcellos Filho	edgard.vasconcellos@appa.pr.gov.br	0144134201115	

#### **FORMULÁRIO: FORM\_01\_2017\_03**

Período de apuração: 01/01/2017 - 31/03/2017

Data 1º envio: 04/04/2017 09:27:24

Situação: Finalizado

**TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Quantidade de Quesitos Enviados	64
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

**TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO**

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	04/04/2017	25/04/2017	--	Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Responder Formulário
Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	25/04/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	25/04/2017	02/05/2017	--	Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Validar Respostas
Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	25/04/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

**ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS**

Área	Objeto
Planejamento	Normas e Regulamento Interno
Financeira	Registro
Administrativa	Veículos cedidos
Administrativa	Veículos locados
Administrativa	Veículos próprios

**CONSTATAÇÕES**

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Veículos próprios", "Veículos cedidos" e "Veículos locados" vinculadas a área Administrativa
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Normas e Regulamento Interno" vinculadas a área Planejamento
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Registro" vinculadas a área Financeira

### USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Xenia Karina Arnt - Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

### FORMULÁRIO: FORM\_02\_2017\_3

Período de apuração: 01/01/2017 - 30/06/2017

Data 1º envio: 30/06/2017 17:03:04

Situação: Finalizado

### TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	126
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

### TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	30/06/2017	24/07/2017	--	Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Responder Formulário
Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	24/07/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

Coordenadoria de Controle Interno	24/07/2017	31/07/2017	--	Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Validar Respostas
Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	26/07/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

### ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Contratação Direta
Financeira	Convênios Concedidos
Financeira	Convênios Recebidos
Financeira	Pagamento
Administrativa	Licitação
Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual
Financeira	Regularidade
Administrativa	Segurança

### CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Prestação de Contas Anual" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Contratação Direta", "Licitação" e "Segurança" vinculadas a área Administrativa
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Convênios Recebidos", "Regularidade", "Convênios Concedidos" e "Pagamento" vinculadas a área Financeira

### USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Xenia Karina Arnt - Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

### FORMULÁRIO: FORM\_03\_2017\_03

Período de apuração: 01/07/2017 - 30/09/2017

Data 1º envio: 05/09/2017 16:59:49

Situação: Finalizado

### TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	49
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--

Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

### TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	18/09/2017	09/10/2017	--	Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Responder Formulário
Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	22/09/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	11/10/2017	24/10/2017	--	Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Validar Respostas
Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	16/10/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

### ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Sistema de Bens e Materiais
Recursos Humanos	Folha de Pagamento
Financeira	Regularidade

### CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Sistema de Bens e Materiais" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" vinculadas a área Financeira
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Folha de Pagamento" vinculadas a área Recursos Humanos

### USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Everton Renato de Oliveira - Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
- Xenia Karina Arnt - Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

**FORMULÁRIO: FORM\_04\_2017\_3**

Período de apuração: 01/01/2017 - 31/10/2017

Data 1º envio: 27/10/2017 09:25:05

Situação: Finalizado

**TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Quantidade de Quesitos Enviados	43
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

**TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO**

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	27/10/2017	16/11/2017	--	Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Responder Formulário
Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	10/11/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	13/11/2017	20/11/2017	--	Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Validar Respostas
Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	20/11/2017		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

**ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS**

Área	Objeto
Administrativa	Almoxarifado

Administrativa	Licitação
----------------	-----------

## CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Licitação" e "Almoxarifado" vinculadas a área Administrativa

## USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Everton Renato de Oliveira - Agente de Controle Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
- Xenia Karina Arnt - Gestor Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

**ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

## **OBJETIVOS**

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É um órgão de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas Decreto 9.978/14 e no Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – Anexo ao Decreto 9.978/14, conforme segue:

### **Decreto 9.978/2014 de 23 de janeiro de 2014.**

“Art. 10 - O Sistema de Corregedoria, sob a coordenação e supervisão da Controladoria Geral do Estado, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

- I - Proceder à investigação nas reclamações e denúncias sobre irregularidade por ato de omissão praticado pelos Agentes Públicos na Administração Pública, emitindo recomendações aos Órgãos e Entidades, para evitar abusos ou a ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- II - Apurar e proceder à correição de irregularidades administrativas;

III - Fiscalizar e inspecionar o exercício das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correccionais.

IV - Exercer outras atividades correlatas. ”

#### **Decreto 9.978/2014 – Anexo – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.**

“Art. 17 – São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria do Estado:

I - Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual;

II - Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas;

III - Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária; e

IV - Exercer outras atividades correlatas. ”

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2016, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

#### **Missão**

Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

#### **Visão**

Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

#### **Valores**

- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e as instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.

- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

### **Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria**

- ✓ Probidade.
- ✓ Imparcialidade.
- ✓ Objetividade.
- ✓ Simplicidade.
- ✓ Transparência.
- ✓ Acessibilidade.
- ✓ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus profissionais e dos Agentes de Corregedoria Setorial que desempenham as suas atividades nas Secretarias/órgãos a que estão vinculados.

## **METODOLOGIA**

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde à instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se aos aspectos legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções, de acordo com a Resolução 06/2016 podem ser:

- a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
- b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
- c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;
- d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções '*in loco*'.

Após cada inspeção é elaborado um Relatório e enviado ao Gabinete (Sr. Diretor Geral e/ou Sr. Controlador Geral) para encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

Em 2017 foram realizadas 17 (dezessete) inspeções, sendo 10 (dez) "*in loco*" e 07 remotas, e analisados 187 processos. Os principais problemas identificados nos órgãos inspecionados podem ser assim sintetizados:

1. Extrapolação do prazo para conclusão dos trabalhos, em especial nas sindicâncias;
2. Não publicação dos atos do processo, em especial as prorrogações;
3. Atraso no início dos trabalhos após a publicação do ato instaurador;
4. Falta de notificação dos indiciados para serem acompanhados de advogado legalmente constituído e/ou o oferecimento de defensor dativo e, ao final, a falta do Termo de Ultimação;
5. Interferência de setores diversos, em especial da Assessoria Técnica Jurídica, nos trabalhos da comissão processante, questionando o mérito dos fatos apurados, prejudicando sua autonomia;
6. Cerceamento de defesa por carência de defensores dativos.

Em cumprimento ao Plano de Ação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE apresentado no primeiro trimestre do ano de 2017 e diante das observações ao longo do ano, no **presente órgão** não houve a inspeção ***in loco*** no exercício, sendo os

procedimentos administrativos disciplinares instaurados acompanhados: a) por meio dos outros instrumentos de inspeção; b) com base nos relatórios mensalmente recebidos e c) nas publicações do Diário Oficial do Estado.

Não ficou evidenciada a necessidade de recomendações a este órgão, com base no que fora observado.

**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Ouvidoria**  
**Relatório de Avaliação – Janeiro à Dezembro de 2017**



**ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**

**OBJETIVO**

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 9.978/14, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

**METODOLOGIA**

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2017. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

<b>Natureza</b>	<b>Número de reivindicações</b>
Acesso à Informação	39
Solicitação	10
Reclamação	15
Denúncia	1
Sugestão	2
<b>Total de reivindicações</b>	<b>67</b>

<b>Status</b>	<b>Número de reivindicações</b>
Encerrada	67
<b>Total de reivindicações</b>	<b>67</b>

**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Transparência e Controle Social**  
**Relatório de Avaliação – Janeiro à Dezembro de 2017**



**ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**

**OBJETIVO**

Em consonância com as Leis nº 16.595/10 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública) e com o Decreto Estadual nº 10.285/14, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos.

**METODOLOGIA**

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foi verificada a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade e integridade das informações, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Ação da Coordenadoria de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção para o exercício de 2017. Em cada avaliação, foi enviado ofício para o respectivo Órgão/Entidade informando as adequações que eram necessárias para regularização do respectivo Portal de Transparência Institucional. Foi avaliado, ainda, o cumprimento do prazo para atendimento dos pedidos de acesso a informações públicas conforme a legislação supracitada.

**ACHADOS – TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

<b>Atendimentos Recebidos</b>	8
<b>Atendimentos Respondidos Tempestivamente</b>	8
<b>Atendimentos Respondidos Intempestivamente</b>	0
<b>Atendimentos não respondidos</b>	0

**ACHADOS – TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Data da última avaliação do exercício: 08/02/2018

ITENS	Av 1			Av 2			Av 3			OBS*
	S	P	N	S	P	N	S	P	N	
Estrutura Organizacional	X			X			X			
Competências	X			X			X			
Endereço (s)	X			X			X			
Horário de Atendimento	X			X			X			
Relação de Servidores, cargo e local de exercício	X			X			X			
Relação de Patrimônio Móvel e Imóvel	X			X			X			
Programas, Projetos, Ações, Metas e Indicadores Propostos	X			X			X			
Repasses ou Transferências de recursos	X			X				X		Órgão/Entidade não informa se houve ou não Repasses ou Transferências de Recursos em 2017.
Despesas efetuadas		X			X		X			
Resoluções e Portarias	X			X			X			
Licitações	X			X			X			
Irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos			X	X			X			
Contratos Firmados	X				X		X			
Íntegra dos Convênios, Termos de Parcerias e Congêneres Firmados	X				X		X			
Despesas de Viagens e Adiantamentos	X			X			X			
Respostas das Perguntas Frequentes	X			X			X			

**Legenda:****AV1 = primeira avaliação****AV2 = segunda avaliação****AV3 = terceira avaliação****S = satisfatório****P = parcialmente satisfatório****N = não satisfatório****OBS = observações elaboradas após a última verificação realizada, em que são relacionadas as providências que o órgão/entidade deve adotar para que a (s) pendência (s) seja (m) sanada (s).**

### 13. Publicação de Demonstrações Contábeis

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016  
(Valores expressos em milhares de reais)

## CONTEÚDO

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras

Quadro 1 – Balanços Patrimoniais

Quadro 2 – Demonstração do resultado dos exercícios

Quadro 3 – Demonstração do resultado abrangente

Quadro 4 – Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Quadro 5 – Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs.

Diretores e Acionistas da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA Paranaguá - PR

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações, os seus fluxos de caixa e o valor adicionado para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações

financeiras". Somos independentes em relação à ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e cumprindo com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Outros Assuntos

## Responsabilidade da administração e da governança pelas informações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras, podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2018.

BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S - CRC-PR Nº 3.942/O-6 - EDICLEI CAVALHEIRO DE ÁVILA - CONTADOR CRC-PR 057250/O-9 T-RJ KARINI LETÍCIA BAZZANEZE - CONTADORA CRC-PR Nº 051096/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL	R\$/mil			
ATIVO	NE	31.12.2017	31.12.2016	Δ%
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
<b>DISPONIBILIDADES</b>	5	369.816	201.815	83%
CAIXA E BANCOS		9.940	11.411	-13%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		359.875	190.405	89%
<b>CONTAS A RECEBER</b>		16.641	18.421	-10%
CLIENTES	6	15.758	17.827	-12%
VALORES A RECEBER		627	594	6%
IMPOSTOS A RECUPERAR		255		
<b>ESTOQUES</b>		7.432	5.902	26%
MATERIAIS DIVERSOS		7.432	5.902	26%
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		-	2.449	-100%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	7	-	2.449	-100%
<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE</b>		137	3	5313%
DESPESAS ANTECIPADAS		137	3	5313%
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>		394.025	228.591	72%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		229.369	388.181	-41%
FATURAS A RECEBER - DEP. JUDICIAL	6		139.576	-100%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	7	228.157	247.691	-8%
IMPOSTOS A RECUPERAR		1.212	914	33%
<b>PATRIMÔNIO</b>		446.733	426.429	5%
IMOBILIZADO	8	441.643	421.927	5%
INTANGÍVEL	8	5.081	4.493	13%
OUTROS VALORES REALIZÁVEIS LP		9	9	0%
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		676.101	814.609	-17%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		1.070.127	1.043.200	3%

BALANÇO PATRIMONIAL	R\$/mil			
PASSIVO	NE	31.12.2017	31.12.2016	Δ%
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
<b>OBRIGAÇÕES</b>				
SALÁRIOS E ENCARGOS	9	10.592	10.172	4%
IMPOSTOS A RECOLHER	10	114.972	59.053	95%
FORNECEDORES		9.578	9.576	0%
CRÉDITOS DE CLIENTES	11	3.604	5.117	-30%
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>		138.746	83.918	65%
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10	35.161	42.541	-17%
PROVISÕES JUDICIAIS	12	503.402	543.360	-7%
<b>TOTAL</b>		538.562	585.902	-8%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
CAPITAL SOCIAL	13	1.086.444	1.086.444	0%
LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO		-713.063	-704.491	1,20%
RESULTADO DO EXERCÍCIO		159.190	23.474	578%
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14	-139.752	-32.046	336%
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		392.819	373.381	5%
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		931.381	959.282	-3%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		1.070.127	1.043.200	3%

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

R\$/mil

	N E	R\$/mil		Δ%
		2017	2016	
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>15</b>	<b>364.085</b>	<b>297.884</b>	<b>22%</b>
(+) RECEITA INFRAPORT		119.740	93.672	28%
(+) RECEITA INFRACAIS		11.096	9.375	18%
(+) RECEITA INFRAMAR		145.957	117.163	25%
(+) RECEITA PATRIMONIAL		38.611	40.537	-5%
(+) RECEITA SERVIÇOS DE APOIO		8.340	5.775	44%
(+) RECEITA SERVIÇOS ACESSÓRIOS		31.959	25.768	24%
(+) ARMAZENAGEM		6.653	3.575	86%
(+) OUTRAS RECEITAS		1.728	1.979	-13%
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>(38.645)</b>	<b>(34.596)</b>	<b>12%</b>
(-) PIS		(6.142)	(5.232)	17%
(-) COFINS		(28.512)	(24.322)	17%
(-) VENDAS CANCELADAS		(3.991)	(5.042)	-21%
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>325.440</b>	<b>263.248</b>	<b>24%</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>8</b>	<b>(94.938)</b>	<b>(198.771)</b>	<b>-52%</b>
(-) REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS		(52.162)	(48.053)	9%
(-) CUSTO OPERACIONAL		(42.776)	(150.718)	-72%
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>230.502</b>	<b>64.476</b>	<b>257%</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>(76.996)</b>	<b>(102.908)</b>	<b>-25%</b>
(-) DESPESAS COM PESSOAL		(33.383)	(35.606)	-6%
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		(449)	(500)	-10%
(-) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E UTILIDADES		(29.403)	(20.451)	44%
(-) DEPRECIAÇÃO		(17.907)	(11.454)	56%
(-) DESPESAS/RECEITAS DIVERSAS		4.147	(34.898)	112%
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>16</b>	<b>36.841</b>	<b>51.867</b>	<b>-29%</b>
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		40.367	55.239	-27%
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		(3.526)	(3.372)	5%
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>190.347</b>	<b>13.436</b>	<b>1317%</b>
<b>OUTRAS DESPESAS/RECEITAS</b>		<b>2.523</b>	<b>10.038</b>	<b>-75%</b>
(-) TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		(980)	(182)	439%
(+/-) OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS)		3.503	10.219	-66%
<b>(+) LUCRO/ (-) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS</b>		<b>192.870</b>	<b>23.474</b>	<b>722%</b>
(-) PROVISÃO CSLL CORRENTE		(8.931)	-	
(-) PROVISÃO IR CORRENTE		(24.749)	-	
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>		<b>159.190</b>	<b>23.474</b>	<b>578%</b>

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES

R\$/mil

	R\$/mil					
	NE	2017				
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>159.190</b>				
AJUSTE ANOS ANTERIORES	-	139.752				
<b>RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO</b>		<b>19.438</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	R\$/mil					
	Capital Social Integralizado	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	TOTAL	
<b>SALDOS 2015</b>	<b>1.086.444</b>	<b>-</b>	<b>142.941</b>	<b>-</b>	<b>561.550</b>	<b>381.953</b>
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-
Ajustes do período	-	-	-	32.046	-	32.046
<b>Resultado líquido do período</b>			23.474			<b>23.474</b>
Constituição de reserva	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS 2016</b>	<b>1.086.444</b>	<b>-</b>	<b>119.467</b>	<b>-</b>	<b>593.596</b>	<b>373.381</b>
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-
Ajustes do período	-	-	-	139.752	-	139.752
<b>Resultado líquido do período</b>			159.190			<b>159.190</b>
Constituição de reserva	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS 2017</b>	<b>1.086.444</b>	<b>-</b>	<b>39.723</b>	<b>-</b>	<b>733.348</b>	<b>392.819</b>
<b>DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto</b>	R\$/mil					
	NE	2017	2016			
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>						
Lucro do Exercício		159.190	23.474			
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício:						
Depreciação e amortização		17.907	11.454			
Ajuste de imobilizado		(109)	12.765			
Provisões diversas		(39.959)	(4.046)			
<b>(Aumento) Redução nos ativos operacionais:</b>						
Clientes		1.781	(33.734)			
Estoques		(1.530)	(2.367)			
Impostos a recuperar		(553)	(387)			
Depósitos judiciais	(a)	21.983	(198.224)			
Despesas antecipadas		134	1			
Baixa imobilizado/Intangível		8	-			
<b>Aumento (Redução) nos passivos operacionais:</b>						
Fornecedores		47.448	18.512			
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>		<b>206.301</b>	<b>(172.553)</b>			
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>						
Aquisição de imobilizado/intangível		(38.300)	(89.579)			
Integralização de capital		-	-			
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>						
Obtenção, pagamento e juros sobre empréstimos		-	-			
<b>Aumento (Redução) do saldo de caixa</b>		<b>168.001</b>	<b>(262.132)</b>			
Caixa e equivalentes de caixa ano anterior		201.815	463.948			
Caixa e equivalentes de caixa ano corrente		369.816	201.815			

(a) Valor considerado em 2016 como desembolso para depósito judiciais refere-se ao registro dos bloqueios realizados em conta de aplicação financeira junto ao Banco do Brasil. Os bloqueios já eram realizados em anos anteriores, mas não estavam reconhecidos na contabilidade.

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****1. Contexto Legal**

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA (doravante APPA), empresa pública do Estado do Paraná, criada nos termos da Lei Estadual nº 17.895, de 27 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.881, de 26 de agosto de 2016, modificado pelo Decreto nº 10.000, de 3 de agosto de 2017, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, tendo por único acionista o Estado do Paraná e como objeto principal a administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, cumprindo as competências instituídas no Convênio de Delegação nº 37/2001, firmado entre a União e o Estado do Paraná, e Lei nº 12.815/2013. Sendo uma empresa pública estadual, também se enquadra na Lei de Responsabilidade das Estatais, Lei 13.303/2016.

Como autoridade portuária, a APPA exerce serviço público por essência, estando sujeita ao cumprimento das regras de Direito Público e Privado.

Dentro desse contexto, como Administração Pública, a APPA desempenha papel fundamental na economia do Paraná, razão de sua existência, disponibilizando aos seus usuários infraestrutura necessária à operação de importação e exportação através dos portos do Paraná.

A APPA, com o objetivo de atender exigências legais, poderá desenvolver atividades afins, conexas ou acessórias, bem como administrar outras estruturas de vias navegáveis mediante regular autorização.

**2. Base de preparação**

a. Declaração de conformidade (com relação a Lei nº 6.404/76, e atualizações da 11.638/07, assim como às normas do CPC)  
As presentes demonstrações financeiras incluem:

✓ As demonstrações financeiras individuais da Empresa preparadas de acordo com o BR GAAP.

**b. Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

**c. Moeda funcional e moeda de apresentação**

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras foram elaboradas em reais/mil.

**d. Órgãos reguladores**

A Agência Nacional dos Transportes Aquaviários – ANTAQ promoveu a revisão das normas e procedimentos das entidades exploradoras de Infraestrutura Portuária, instituindo o “Sistema de Contabilidade Aplicável ao Setor Portuário – SICRASP”. O referido documento contém o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Uso de estimativas e julgamentos**

A Empresa realiza determinadas estimativas e premissas em relação ao futuro. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados com base na experiência histórica e outros fatores, incluindo as expectativas dos eventos futuros que se acredita serem razoáveis de acordo com as circunstâncias. No futuro, a experiência real pode diferir dessas estimativas e premissas. As estimativas e premissas que possuem um risco significativo de provocar um ajuste importante nos valores contábeis de ativos e passivos dentro do próximo exercício financeiro serão divulgadas abaixo.

**Julgamentos****Reconhecimento de receita**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela cobrança de tarifas no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos e abatimentos.

**Estimativas e premissas****Vidas úteis de ativos intangíveis**

Os ativos intangíveis serão amortizados durante sua vida útil. A vida útil é baseada nas estimativas da Administração, considerando a vida útil estimada pela receita federal, as quais serão periodicamente revisadas para adequação contínua. Alterações nas estimativas poderão resultar em variações significativas no valor contábil e os valores são apropriados como despesa na demonstração dos resultados, em períodos específicos.

**Valor justo dos instrumentos financeiros**

Quando aplicável, a Empresa determina o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em bolsa utilizando técnicas de avaliação. Essas técnicas são significativamente afetadas pelas premissas utilizadas, incluindo as taxas de desconto e as estimativas de fluxos de caixa futuros. A esse respeito, as estimativas do valor justo derivadas não podem sempre ser fundamentadas pela comparação com mercados independentes e, em muitos casos, podem não ser capazes de serem realizadas imediatamente.

**Processos legais**

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a APPA reconhecerá provisão quando existir uma obrigação presente decorrente de um evento passado, uma transferência de benefícios econômicos é provável e o valor dos custos de transferência pode ser estimado de maneira confiável. Nos casos em que os critérios não são cumpridos, um passivo contingente pode ser divulgado nas notas explicativas das demonstrações financeiras. As obrigações decorrentes de passivos contingentes que foram divulgadas, ou que não são atualmente reconhecidas ou divulgadas nas demonstrações financeiras, poderiam ter um efeito material sobre o balanço patrimonial da Empresa. A aplicação desses princípios contábeis a litígios exigirá que a Administração realize cálculos sobre diversas matérias de fato e de direito além de seu controle.

A Empresa vem adotando o procedimento de revisar as ações judiciais pendentes, monitorando a evolução dos processos e a cada data de elaboração de relatórios, visando avaliar a necessidade de provisões e divulgações nas demonstrações financeiras. Entre os fatores considerados na tomada de decisões sobre as provisões estão a natureza do litígio, reivindicação ou autuação, o processo judicial e o nível potencial de indenização na jurisdição em que o litígio, reivindicação ou autuação foi interposto, o andamento da ação (incluindo o andamento após a data das demonstrações financeiras, mas antes de serem emitidas), os pareceres ou opiniões dos consultores jurídicos, a experiência em casos semelhantes, e qualquer decisão da Administração da Empresa sobre a forma como ela vai responder ao litígio, reivindicação ou autuação.

**3. Principais políticas contábeis**

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente nessas demonstrações financeiras.

**a. Instrumentos financeiros****i. Ativos financeiros não derivativos**

A Empresa reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Empresa baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expirarem, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Empresa nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial somente quando a Empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

**Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e que façam parte integrante da gestão de caixa da Empresa são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa. Os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

**ii. Passivos financeiros não derivativos**

Passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

Tais passivos financeiros são representados por empréstimos, financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar os quais são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

**b. Imobilizado****i. Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria empresa inclui:

O custo de materiais e mão de obra direta;

Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração;

Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e

Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

O custo de um ativo imobilizado pode incluir reclassificações de outros resultados abrangentes de instrumentos de proteção de fluxos de caixa qualificáveis de compra de ativo fixo em moeda estrangeira. O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/ despesas operacionais no resultado.

**ii. Depreciação**

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Empresa obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização, conforme Termo de Recebimento de Obra.

**c. Ativos intangíveis****i. Outros ativos intangíveis**

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

**ii. Gastos subsequentes**

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

**iii. Amortização**

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear baseada nas vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso.

**d. Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflète as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

**e. Receita operacional****Tarifas**

A receita da prestação dos serviços no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita é reconhecida quando existe evidência confiável de que os riscos e benefícios inerentes a propriedade dos serviços prestados foram transferidos e/ou executados para o cliente, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e os possíveis cancelamentos dos serviços possam ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os serviços disponibilizados aos usuários do porto, e de que o valor da receita possa ser mensurado de maneira confiável.

**f. Receitas financeiras e despesas financeiras**

As receitas financeiras abrangem receitas de juros. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, desenvolvimento ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos. Os ganhos e perdas cambiais são reportados em uma base líquida.

**g. Imposto de renda e contribuição social**

O Imposto de Renda e a Contribuição Social, do exercício corrente e diferido, são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para Imposto de Renda e 9% sobre o lucro tributável para Contribuição Social sobre o Lucro. Para o exercício corrente houve base positiva para recolhimento de imposto sobre a renda, sendo que em um primeiro momento foi realizada a compensação através da PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Reembolso e Declaração de Compensação), com créditos gerados a partir da retenção de Imposto de Renda na Fonte nos exercícios de 2014 a 2016 e, após a utilização deste crédito, a apuração foi realizada e os respectivos pagamentos realizados mensalmente em depósito judicial conforme ação declaratória (ver NE nº 7).

**4. Determinação do valor justo**

Diversas políticas e divulgações contábeis exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

**i. Imobilizado**

O valor justo dos itens do ativo imobilizado é baseado na abordagem de mercado e nas abordagens de custos através de preços de mercado cotados para itens semelhantes, quando disponíveis, e custo de reposição quando apropriado.

**ii. Ativos intangíveis**

O valor justo de ativos intangíveis é baseado nos fluxos de caixa descontados que se espera que derivem do uso e possível venda dos ativos.

**iii. Contas a receber de clientes e outros créditos**

O valor justo de contas a receber e outros créditos é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Esse valor justo é determinado para fins de divulgação.

**iv. Outros passivos financeiros não derivativos**

O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras. Quanto ao componente passivo dos instrumentos conversíveis de dívida, a taxa de juros de mercado é apurada por referência a passivos semelhantes que não apresentam uma opção de conversão.

**5. Caixa e equivalentes de caixa****5.1 Contas Movimento**

	31.12.2017	31.12.2016
Banco do Brasil	318	437
Caixa Econômica Federal	9.622	10.974
	9.940	11.411

**5.2 Aplicações financeiras**

	31.12.2017	31.12.2016
Banco do Brasil (a)	261.451	157.317
Caixa Econômica Federal (b)	98.424	33.088
	359.875	190.405

**Total de Caixa e Equivalente Caixa**

	369.816	201.815
--	---------	---------

(a) Valores aplicados em fundos exclusivos de investimentos com remuneração média de 10,07% a.a.

(b) Valores aplicados em Certificados de Depósitos Bancários CDB, poupança e fundo exclusivo. Os valores aplicados em CDBs são indexados pela variação do Certificado de Depósitos Interfinanceiro – CDI, remunera a empresa a uma taxa média anual de remuneração de 10,54%. Os valores aplicados em fundos de investimentos possuem uma remuneração média de 9,93% a.a.

A conta de aplicação financeira do Banco do Brasil é utilizada pelo judiciário para a realização de bloqueios judiciais resultantes de ações onde a APPA se configura ré. O Bloqueio é realizado através de cotas da aplicação diretamente na conta por ordem judicial. Ações sem transitado e julgado tem ordem de bloqueio somente como garantia de caixa para a continuidade da ação. OBS: Saldo contábil apresentado

nesta demonstração como disponibilidade de aplicações financeiras já está líquido destes valores. Segue composição dos bloqueios:

(a) O saldo de títulos vencidos a mais de 180 dias é composto da seguinte forma:

PMR =  $\frac{\text{Contas a receber}^*360}{\text{Receita de vendas}}$  = 16

Conta aplicação BB	Composição natureza bloqueio	Valor Original	%
Saldo extrato bancário	Imposto Importação	2.400	
9			
Bloqueio judicial	PIS	25.232	
-94.858			
	IBAMA	35.998	
261.45			
1			
	Trabalhistas	31.312	
	Provisão IRRF	83	
		94.858	

Cliente	Valor Original	%
TEAPAR - Term. Exp. Açúcar Paranaguá S/A	2.921	35%
OMS Engenharia Eirelli - EPP	779	9%
Techint Engenharia e Construção S.A.	4.334	52%
Diversos	314	4%
<b>TOTAL</b>	<b>8.349</b>	<b>100%</b>

Os títulos acima estão em processo de cobrança judicial com exigibilidade suspensa, conforme agravo de instrumento concedido pelo juiz e, portanto, seguem em aberto.

(b) A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa foi criada em 2015 através de uma análise criteriosa dos títulos em aberto. Foi identificado que o montante somava títulos antigos, anteriores a 2010 e, por limitações do sistema utilizado na época, sem os devidos históricos de cobrança. A impossibilidade de comprovação do direito de recebimento motivou a criação da provisão com contrapartida considerada indedutível para fins de apuração de impostos. Por se tratar de títulos antigos, em 2017 optamos por reclassificar a provisão para o longo prazo.

(c) Os valores a receber registrados na conta de longo prazo refere-se a ação judicial 1749/07, onde o SINDOP – Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná ingressou contra um aumento tarifário realizado pela APPA, o qual antes mesmo da tabela vigorar, foi proferida a Decisão Liminar, determinando que os valores referentes ao aumento da tarifa, fossem depositados em juízo. Desta forma a APPA emite em separado as faturas referente ao acréscimo das tarifas, e assim que o cliente faz o recolhimento dos valores em juízo e apresenta à APPA cópias dos respectivos recolhimentos, as faturas são classificadas como "faturas reclamadas". Desde a transformação da APPA em empresa pública, as faturas citadas, são reclassificadas na contabilidade da conta de "Clientes a receber (CP)", para conta de "Clientes a Longo Prazo – Processo 1749/2007", na ocasião do depósito judicial por parte do cliente, e devidamente comprovado perante a apresentação dos respectivos comprovantes. Seguindo as orientações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado em seu ofício 170/17, considerando a incerteza do recebimento dos valores e que os mesmos não vêm gerando aumento nos benefícios econômicos e afim de evitar o superdimensionamento do ativo da companhia, realizamos o registro da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa do valor total registrado como Contas a Receber. A contrapartida do lançamento foi realizada no Patrimônio Líquido para os valores de anos anteriores, e no Resultado do Exercício como reversão de receita para as faturas emitidas no ano corrente. Para este último, apesar de contabilizado um débito no resultado para efeito de reversão de receita, conforme parecer dos nossos Auditores Independentes, mantivemos a tributação sobre a receita gerada afim de evitar questionamento por parte da Receita Federal, mantendo o conservadorismo.

(d) Considerando que as faturas emitidas, referente ao saldo de depósitos judiciais da conta de longo prazo, na realidade já foram quitadas pelos clientes e só constam pendentes em espera da decisão judicial, para cálculo do Prazo Médio de Recebimento – PMR subtraímos estes valores:

7 Depósitos Judiciais	31.12.2017	31.12.2016
Trabalhistas (a)	17.614	
PIS e COFINS não cumulativo		
IRRF		
Energia elétrica - COPEL (c)		
Bloqueio judicial aplicação BB (d)		
IRPJ (b)		
CSLL (b)	6.099	
Outros	2.084	
	<b>228.157</b>	<b>250.140</b>

Consideramos o depósito judicial como direito, pois a provisão para a perda, caso provável, já está registrada no passivo, porém o depósito judicial por si só não se configura obrigação, o gasto com processos judiciais só será considerado despesa, e refletido no resultado da companhia, quando da certeza da perda. Enquanto há a possibilidade de ganho da ação os valores são registrados como depósitos judiciais ativos evitando ajustes de períodos anteriores quando do retorno do valor depositado.

Valores referentes a depósitos recursais de ações trabalhistas em fase de conhecimento sem transitado e julgado da ação, bem como depósitos judiciais para garantia do juízo em ações transitadas em julgados, em fase de liquidação.

Em novembro de 2014 a APPA ajuizou ação declaratória em face da União, por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional, buscando o reconhecimento da imunidade tributária recíproca da APPA, e que, seja autorizado, nos termos do art. 151, inciso II, do Código Tributário Nacional - CTN, para fins de suspensão de exigibilidade, o depósito judicial mensal dos impostos vincendos, relativos aos tributos e contribuições de competência da União. Em 26 de novembro de 2014, foi proferida Decisão Liminar autorizando a APPA efetuar depósitos judiciais dos impostos.

Ainda em razão ação declaratória citada acima, buscando o reconhecimento da imunidade tributária e, inclusive, equiparação desta administração aos demais órgãos públicos, a APPA impetrou ação contra a empresa de energia – COPEL, pois após a transformação da APPA para Empresa Pública a COPEL passou a realizar a cobrança de ICMS sobre a distribuição de energia, cobrança esta que não era realizada enquanto Autarquia. Saldo teve redução de 2015 para 2016, pois inicialmente 100% da cobrança de energia era depositada em juízo, consumo e imposto, durante o ano de 2015 o juiz responsável pela análise da ação permitiu o saque pela Copel dos valores referente ao consumo e, a partir de então, a Copel vem emitindo faturas separas para consumo, pago normalmente à empresa, e imposto, pago em juízo até a conclusão da ação.

Bloqueios judiciais realizados diretamente na conta de aplicação financeira da empresa por ordem do juiz. Ações sem transitado e julgado da ação bloqueados somente como garantia da continuidade da ação. OBS: Saldo apresentado nesta demonstração como disponibilidade de aplicações financeiras já está líquido destes valores.

## 6. Contas a receber

Composição das contas a receber por idade de vencimento:

Contas a receber	31.12.2017	31.12.2016
A vencer	6.723	7.415
Vencidos de 01 a 30 dias	633	1.796
Vencidos de 30 a 180 dias	54	314
Vencidos a mais de 180 dias (a)	8.349	21.857
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (b)	0	-13.555
<b>Total contas a receber CP</b>	<b>15.758</b>	<b>17.827</b>
Clientes - Dep. Judicial (Proc. 1749/07) (**)	165.025	139.576
Clientes histórico	13.555	-
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa (b)	178.580	-
<b>Total contas a receber LP</b>	<b>-</b>	<b>139.576</b>
Prazo médio de recebimento	16	18

Os valores a receber são compostos pelas tarifas cobradas pela APPA sobre a utilização de terceiros de áreas da faixa portuária.

## Movimentação Imobilizado

	Veículos	Terrenos	Edificações e Benfeitorias	Construções	Máquinas Aparelhos e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Equip. de Informática e Tecnologia	Instalações	Equip. de medição	Imobilizado em andamento	TOTAL	Intangível	Intangível em andamento	TOTAL
<b>Dezembro 2016</b>	<b>938</b>	<b>135.254</b>	<b>111.233</b>	<b>44.813</b>	<b>68.698</b>	<b>1.044</b>	<b>129</b>	<b>25.128</b>	<b>5</b>	<b>34.685</b>	<b>421.927</b>	<b>232</b>	<b>4.261</b>	<b>426.419</b>
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisições	-	-	-	-	1.411	13	-	95	-	36.111	37.630	6	664	38.300
Baixas	-	-	-	-	-	(8)	0	-	-	-	(8)	-	-	(8)
Depreciação/ Amortização	(221)	-	(4.990)	(3.490)	(5.785)	(180)	(109)	(3.101)	(1)	-	(17.877)	(82)	-	(17.959)
Transferência	-	-	1.413	-	4.693	-	-	22.779	-	(28.805)	80	11	(11)	80
Ajuste contábil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(109)	(109)	-	-	(109)
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Dezembro 2017</b>	<b>717</b>	<b>135.254</b>	<b>107.656</b>	<b>41.322</b>	<b>69.017</b>	<b>869</b>	<b>20</b>	<b>44.901</b>	<b>4</b>	<b>41.882</b>	<b>441.643</b>	<b>167</b>	<b>4.914</b>	<b>446.723</b>

## Taxas de depreciação de amortização

Espécie	Ano	9 Encargos e Salários	31.12.2017	31.12.2016	10 Obrigações Fiscais e Tributárias	31.12.2017	31.12.2016
Veículos	5						
Terrenos	0	Provisão férias e encargos	7.527	7.262	Pis a recolher (a)	13.956	8.195
Edificações e Benfeitorias	25	Consignações folha	221	269	Cofins a recolher (a)	64.911	37.966
Construções	50	FGTS a pagar	488	451	Impostos retidos de terceiros (b)	814	1.697
Máquinas Aparelhos e Equipamentos	14	INSS a pagar	1.229	1.136	INSS parcelamento SEFA (c)	11.719	11.195
Móveis e Utensílios	10	IRRF a pagar	1.128	1.055	IRPJ a pagar	17.474	
Equip. de Informática e Tecnologia	3				CSLL a pagar	6.099	
Instalações	10						
Equip. de medição	10						
Intangível	3						
			<b>10.592</b>	<b>10.172</b>	<b>Total curto prazo</b>	<b>114.972</b>	<b>59.053</b>
		Valores calculados pelo programa de folha de pagamento VETORH e provisionado conforme o período de apuração. O saldo de impostos e consignações existente em 31 de dezembro refere-se a folha do mês de dezembro que são pagos no mês subsequente a sua apuração.			INSS parcelamento SEFA (c)	35.161	42.541
		O valor de salários é pago no dia 28 de cada mês, não restando saldo residual para o mês seguinte. Para o ano de 2018, com a implantação do E-SOCIAL os salários passarão a serem pagos no mês subsequente.			<b>Total longo prazo</b>	<b>35.161</b>	<b>42.541</b>

(a) Valores apurados sobre o faturamento através do regime não cumulativo do imposto, apuração do lucro real depositados em juízo.

(b) Valores referentes a retenção na fonte sobre contratação de prestação de serviços, cuja natureza esteja sujeita a retenção na fonte,



## 14. Parecer de Auditores Independientes

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016**

(Valores expressos em milhares de reais)

**CONTEÚDO**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras

Quadro 1 - Balanços Patrimoniais

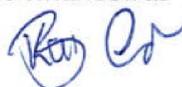
Quadro 2 - Demonstração do resultado dos exercícios

Quadro 3 - Demonstração do resultado abrangente

Quadro 4 - Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Quadro 5 - Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras



## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs.

Diretores e Acionistas da

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**

Paranaguá - PR

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações, os seus fluxos de caixa e o valor adicionado para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprindo com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

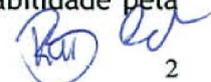
### Outros Assuntos

#### Responsabilidade da administração e da governança pelas informações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

  
2

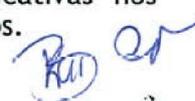
## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras, podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2018.

BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CRC-PR Nº 3.942/O-6

  
EDICLEI CAVALHEIRO DE ÁVILA  
CONTADOR CRC-PR 057250/O-9 T-RJ

  
KARINI LETÍCIA BAZZANEZE  
CONTADORA CRC-PR Nº 051096/O-0

## 15. Parecer do Conselho

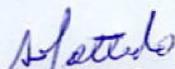
**ANEXO I DA ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA APPA**

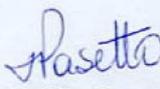
**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas que fazem parte do balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Com base nos documentos analisados ao longo do ano, nos esclarecimentos apresentados e no relatório emitido pela empresa Bazzaneze Auditores Independentes, as Conselheiras verificaram que os citados documentos estão em conformidade com as prescrições legais e que a posição patrimonial, econômico-financeira em 31 de dezembro de 2017, expressada nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, elaboradas sob responsabilidade da Diretoria Executiva da APPA, refletem as condições da empresa naquela data, razão pela qual opinam favoravelmente a levar o conjunto das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e do Relatório da Auditoria Independente, em todos os seus termos, para o conhecimento, apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração – CONSAD.

Curitiba, 19 de março de 2018.

  
**Solange Busnardo Mattiello**  
Presidente

  
**Nilva Amália Pasetto**  
Membro Titular

  
**Juliane dos Santos**  
Membro Titular

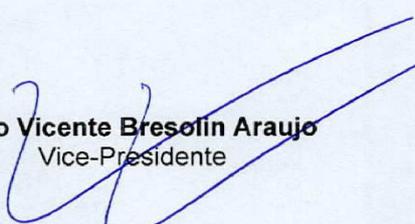
**ANEXO A ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**

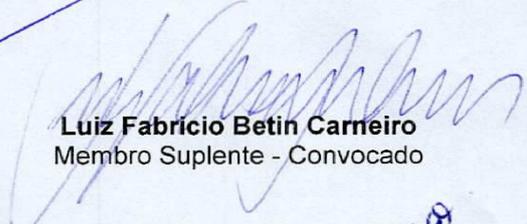
**PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Conselho de Administração da **Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA**, tendo examinado as Demonstrações Financeiras da APPA, os relatórios, bem como os demais elementos que integram a prestação de contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, aprovou, por unanimidade, a referida proposição.

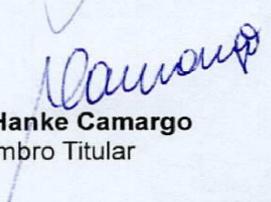
Face ao exposto, é de parecer que os citados documentos ficam devidamente aprovados por este colegiado.

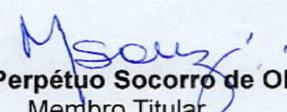
Paranaguá, 19 de abril de 2018.

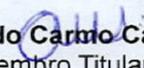
  
**João Vicente Bresolin Araujo**  
Vice-Presidente

  
**Luiz Fabricio Betin Carneiro**  
Membro Suplente - Convocado

  
**Maria Antonieta Bertinato**  
Membro Titular

  
**Nilson Hanke Camargo**  
Membro Titular

  
**Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira**  
Membro Titular

  
**Maria do Carmo Cattani**  
Membro Titular

## 16. Balancete sem encerramento

## Balancete Mensal

Página: 1

Período: 12/2017

Livro: 1

0001 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

0010 APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.232.568.056,94D	123.773.471,71	286.214.560,23	1.070.126.968,42D
1.1	6	ATIVO CIRCULANTE	408.180.561,95D	99.586.285,58	113.741.377,45	394.025.470,08D
1.1.01	7	DISPONIBILIDADE	367.215.825,54D	74.619.886,05	72.020.044,43	369.815.667,16D
1.1.01.02	15	BANCOS C/MOVIMENTO	19.394.258,98D	60.350.034,73	69.803.910,01	9.940.383,70D
1.1.01.02.002	21	Contencioso Trabalhista 5336-8	101.523,21D	139.953,02	4.087,26	237.388,97D
1.1.01.02.010	30	BB - Movimento 67383-8	7.105,65D	5.000.050,00	5.000.527,06	6.628,59D
1.1.01.02.018	39	BB - Cartão Corpor	85.482,54D	1.659,41	12.766,47	74.375,48D
1.1.01.02.020	42	CEF - Movimento	11.198.517,13D	23.401.705,42	31.736.704,15	2.863.518,40D
1.1.01.02.023	49	CEF - Folha de Pagto 5656-1	720,44D	5.042.761,67	5.043.123,67	358,44D
1.1.01.02.024	51	CEF - Faturamento 5657-0	2.078.738,26D	22.757.863,31	22.635.008,26	2.201.593,31D
1.1.01.02.025	52	CEF - Caução 5658-8	5.426.334,09D	4.003.524,72	5.371.693,14	4.058.165,67D
1.1.01.02.026	53	CEF - Concurso APPA/FAFIPA 5642-1	495.837,66D	2.517,18	0,00	498.354,84D
1.1.01.04	40	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	347.821.566,56D	14.269.851,32	2.216.134,42	359.875.283,46D
1.1.01.04.003	56	Aplicação BB - Fundo Exclusivo	349.287.885,94D	7.021.424,31	0,00	356.309.310,25D
1.1.01.04.004	58	Aplicação CEF - CDB	20.452.420,34D	117.959,01	17.693,85	20.552.685,50D
1.1.01.04.006	44	Aplicação CEF - Fundo Exclusivo	70.743.094,87D	5.383.739,57	0,00	76.126.834,44D
1.1.01.04.008	48	(-)Redutora Aplicação BB - Fundo Exclusivo - Bloqueio Judicial	94.398.981,84C	0,00	459.284,01	94.858.265,85C
1.1.01.04.009	54	Aplicação CEF - Fundo Imob. ANTAQ	1.737.147,25D	1.746.728,43	1.739.156,56	1.744.719,12D
1.1.02	65	DIREITOS A RECEBER	40.964.736,41D	24.966.399,53	41.721.333,02	24.209.802,92D
1.1.02.01	67	CLIENTES A RECEBER - CR	30.828.612,30D	22.773.239,91	37.843.534,59	15.758.317,62D
1.1.02.01.001	68	Clientes a Receber - CR	30.828.612,30D	22.773.239,91	37.843.534,59	15.758.317,62D
1.1.02.04	81	ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	1.848.351,23D	1.564.576,25	2.785.458,64	627.468,84D
1.1.02.04.001	82	Adiantamentos Salários	6.471,19D	1.021.297,42	1.021.297,42	6.471,19D
1.1.02.04.002	83	Adiantamento 13 Salário	1.582.391,98D	0,00	1.582.391,98	0,00
1.1.02.04.003	84	Adiantamento Férias	254.116,05D	530.517,23	163.635,63	620.997,65D
1.1.02.04.004	85	Adiantamento para Viagens	5.372,01D	12.761,60	18.133,61	0,00
1.1.02.07	105	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	181.175,62D	268.414,33	194.594,50	254.995,45D
1.1.02.07.001	110	IRPJ a Recuperar	0,00	55.551,44	0,00	55.551,44D
1.1.02.07.002	111	CSLL a Recuperar	0,00	18.268,39	0,00	18.268,39D
1.1.02.07.003	112	COFINS a Recuperar	148.839,96D	159.883,05	159.883,05	148.839,96D
1.1.02.07.004	113	PIS/PASEP a Recuperar	32.335,66D	34.711,45	34.711,45	32.335,66D
1.1.02.08	115	ALMOXARIFADO	7.693.251,31D	360.169,02	621.360,33	7.432.060,00D
1.1.02.08.001	120	Estoque / Almojarifado	7.693.251,31D	360.169,02	621.360,33	7.432.060,00D
1.1.02.09	125	DESPESAS ANTECIPADAS	413.345,95D	0,02	276.384,96	136.961,01D
1.1.02.09.002	131	Seguros Veículos	1.683,65D	0,00	1.683,65	0,00
1.1.02.09.003	132	Assinatura de Jornais e Revistas	3.504,00D	0,00	668,00	2.836,00D
1.1.02.09.006	137	Seguro Comp. Operador Portuário	229.324,96D	0,02	229.324,98	0,00
1.1.02.09.007	138	Seguro de Responsabilidade Civil	178.833,34D	0,00	44.708,33	134.125,01D
1.2	135	ATIVO NÃO CIRCULANTE	824.387.494,99D	24.187.186,13	172.473.182,78	676.101.498,34D
1.2.01	136	DIREITOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	377.484.372,06D	22.695.063,06	170.810.665,57	229.368.769,55D
1.2.01.01	139	DEPÓSITOS JUDICIAIS	226.329.538,51D	7.613.327,88	5.786.138,05	228.156.728,34D
1.2.01.01.001	140	Trabalhistas	22.578.066,24D	567.281,51	5.531.578,89	17.613.768,86D
1.2.01.01.002	141	Cíveis	431.800,81D	5.493,00	254.559,16	182.734,65D
1.2.01.01.003	142	Pis e Cofins ã Cumulativo Judicial	74.523.900,04D	2.248.227,93	0,00	76.772.127,97D
1.2.01.01.005	144	Tributários	1.290.334,86D	0,00	0,00	1.290.334,86D
1.2.01.01.006	145	Imposto de Renda Retido na Fonte	5.098.983,41D	23.857,11	0,00	5.122.840,52D
1.2.01.01.007	146	Tarifa Energia Elétrica	7.514.873,35D	618.161,43	0,00	8.133.034,78D
1.2.01.01.009	148	Bloqueio Judicial - Aplicação BB - Fundo Exclusivo	94.398.981,84D	459.284,01	0,00	94.858.265,85D
1.2.01.01.010	154	Tarifa de Água	600.228,24D	10.549,34	0,00	610.777,58D
1.2.01.01.011	155	Imposto de Renda Pessoa Jurídica	14.769.275,82D	2.704.998,54	0,00	17.474.274,36D
1.2.01.01.012	156	Contribuição Social Lucro Liq	5.123.093,90D	975.475,01	0,00	6.098.568,91D

# Balancete Mensal

Período: 12/2017

Página: 2

Livro: 1

0001 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

0010 APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.01.03	151	CLIENTES A RECEBER - LP	149.960.486,19D	15.064.041,33	165.024.527,52	0,00
1.2.01.03.001	152	Clientes - Dep. Judicial (Proc. 1749/07)	163.515.538,91D	1.508.988,61	0,00	165.024.527,52D
1.2.01.03.002	153	(-)Provisão de Crédito c/Liquidação Duvidosa	0,00	0,00	165.024.527,52	165.024.527,52C
1.2.01.03.003	73	Clientes a Receber Histórico	0,00	13.555.052,72	0,00	13.555.052,72D
1.2.01.03.004	71	(-) PCLD Clientes a Receber - Histórico	13.555.052,72C	0,00	0,00	13.555.052,72C
1.2.01.04	158	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR - LP	1.194.347,36D	17.693,85	0,00	1.212.041,21D
1.2.01.04.001	160	Provisão de IRRF s/ aplicações	1.194.347,36D	17.693,85	0,00	1.212.041,21D
1.2.02	165	INVESTIMENTOS	9.384,77D	0,00	0,00	9.384,77D
1.2.02.02	320	OBRAS DE ARTE/OUTROS	9.384,77D	0,00	0,00	9.384,77D
1.2.02.02.001	321	Obras de Arte/Outros	9.384,77D	0,00	0,00	9.384,77D
1.2.03	322	ATIVO IMOBILIZADO	441.806.051,49D	1.492.123,07	1.655.629,89	441.642.544,67D
1.2.03.01	168	TERRENOS	135.254.300,00D	0,00	0,00	135.254.300,00D
1.2.03.01.001	169	Terrenos	135.254.300,00D	0,00	0,00	135.254.300,00D
1.2.03.02	170	CONSTRUÇÕES	209.499.133,61D	0,00	0,00	209.499.133,61D
1.2.03.02.001	171	Construções	209.499.133,61D	0,00	0,00	209.499.133,61D
1.2.03.04	204	INSTALAÇÕES	50.660.395,78D	0,00	0,00	50.660.395,78D
1.2.03.04.001	205	Instalações	50.660.395,78D	0,00	0,00	50.660.395,78D
1.2.03.05	219	MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	130.084.841,95D	0,00	0,00	130.084.841,95D
1.2.03.05.001	220	Shiploaders	63.868.246,08D	0,00	0,00	63.868.246,08D
1.2.03.05.002	221	Maquinas Aparelhos e Equipamentos	66.216.595,87D	0,00	0,00	66.216.595,87D
1.2.03.06	225	VEÍCULOS	5.029.770,60D	0,00	0,00	5.029.770,60D
1.2.03.06.001	230	Veículos	5.029.770,60D	0,00	0,00	5.029.770,60D
1.2.03.07	235	MOVEIS UTENSÍLIOS	33.248.872,59D	0,00	0,00	33.248.872,59D
1.2.03.07.001	240	Móveis e Utensílios	33.248.872,59D	0,00	0,00	33.248.872,59D
1.2.03.08	245	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	10.666.954,92D	0,00	0,00	10.666.954,92D
1.2.03.08.001	250	Equipamentos de informática e tecnologia	10.666.954,92D	0,00	0,00	10.666.954,92D
1.2.03.09	266	EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS	418.010.405,16D	0,00	0,00	418.010.405,16D
1.2.03.09.001	267	Edificações e Benfeitorias	418.010.405,16D	0,00	0,00	418.010.405,16D
1.2.03.10	209	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	12.649,32D	0,00	0,00	12.649,32D
1.2.03.10.001	210	Equipamentos de Medição	12.649,32D	0,00	0,00	12.649,32D
1.2.03.98	255	IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO	40.389.926,13D	1.492.118,42	0,00	41.882.044,55D
1.2.03.98.008	271	Sistema de Combate a Incêndio	12.800.409,04D	0,00	0,00	12.800.409,04D
1.2.03.98.015	278	Construção e Ampliação das Portarias	4.758.988,91D	332.484,34	0,00	5.091.473,25D
1.2.03.98.018	409	Substituição Trilhos Shiploaders	324.006,75D	340.833,82	0,00	664.840,57D
1.2.03.98.020	416	Implantação de Solução OCR	5.934.544,35D	0,00	0,00	5.934.544,35D
1.2.03.98.022	418	Sistema de Seg.Pub. Portuária ISPS - Dataprom	15.644.617,34D	818.800,26	0,00	16.463.417,60D
1.2.03.98.024	435	Implant. Solução Id. Motorista	927.359,74D	0,00	0,00	927.359,74D
1.2.03.99	270	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	591.051.198,57C	4,65	1.655.629,89	592.706.823,81C
1.2.03.99.001	280	Depreciação Edificações e Benfeitorias	309.934.658,68C	0,02	419.642,25	310.354.300,91C
1.2.03.99.003	282	Depreciação Instalações	5.357.507,37C	0,01	401.774,31	5.759.281,67C
1.2.03.99.004	283	Depreciação Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	60.559.254,77C	0,00	508.440,64	61.067.695,41C
1.2.03.99.005	284	Depreciação Veículos	4.294.259,92C	0,00	18.432,96	4.312.692,88C
1.2.03.99.006	285	Depreciação Móveis e Utensílios	32.365.494,96C	4,60	14.369,90	32.379.860,26C
1.2.03.99.007	286	Depreciação Equipamentos de Informática e Tecnologia	10.645.351,37C	0,00	2.010,93	10.647.362,30C
1.2.03.99.009	888	Depreciação Equipamentos de Medição	8.810,32C	0,02	105,42	8.915,72C
1.2.03.99.010	886	Depreciação Construções	167.885.861,18C	0,00	290.853,48	168.176.714,66C
1.2.04	287	INTANGÍVEL	5.087.686,67D	0,00	6.887,32	5.080.799,35D
1.2.04.01	288	BENS INTANGÍVEIS	1.190.853,51D	0,00	0,00	1.190.853,51D
1.2.04.01.001	290	Software	1.190.853,51D	0,00	0,00	1.190.853,51D
1.2.04.02	298	AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	1.017.008,02C	0,00	6.887,32	1.023.895,34C
1.2.04.02.001	299	Amortização do Intangível	1.017.008,02C	0,00	6.887,32	1.023.895,34C

## Balancete Mensal

Página: 3

Período: 12/2017

Livro: 1

0001 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

0010 APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.04.03	307	INTAGÍVEIS EM ANDAMENTO	4.913.841,18D	0,00	0,00	4.913.841,18D
1.2.04.03.001	303	Intangível em Andamento - APPA WEB OpenPort	4.748.297,64D	0,00	0,00	4.748.297,64D
1.2.04.03.002	306	Intangível em andamento - Gestão de pessoas MD	82.950,00D	0,00	0,00	82.950,00D
1.2.04.03.003	332	Sistema de acesso de pessoas - Senior	82.593,54D	0,00	0,00	82.593,54D
2	289	PASSIVO	1.050.210.077,70C	175.963.268,79	36.689.997,98	910.936.806,89C
2.1	294	PASSIVO CIRCULANTE	138.230.761,41C	34.295.761,77	34.810.914,04	138.745.913,68C
2.1.01	295	OBRIGAÇÕES C/ TERCEIROS, FISCAIS E TRABALHISTAS	138.230.761,41C	34.295.761,77	34.810.914,04	138.745.913,68C
2.1.01.01	296	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	11.668.804,29C	10.606.131,00	6.684.723,53	7.747.396,82C
2.1.01.01.001	300	Folha a Pagar	0,00	3.350.431,81	3.350.431,81	0,00
2.1.01.01.002	301	Provisão p/Férias e Encargos	7.494.879,43C	609.280,95	641.015,19	7.526.613,67C
2.1.01.01.003	302	Provisão para 13º Salário e Encargos	3.956.000,45C	6.286.771,79	2.330.771,34	0,00
2.1.01.01.005	305	Consignações Folha	217.924,41C	219.131,24	221.989,98	220.783,15C
2.1.01.01.006	313	Pensões a Pagar	0,00	140.515,21	140.515,21	0,00
2.1.01.02	309	OBRIGACOES COM ENCARGOS TRABALHISTAS	2.065.460,20C	4.245.087,70	5.024.429,97	2.844.802,47C
2.1.01.02.001	310	FGTS a Pagar	314.068,41C	505.637,67	679.141,59	487.572,33C
2.1.01.02.002	311	INSS a Pagar	1.160.976,53C	3.116.506,87	3.184.284,07	1.228.753,73C
2.1.01.02.003	312	IRRF s/ FOLHA	586.782,16C	619.310,06	1.157.371,21	1.124.843,31C
2.1.01.02.005	328	IRRF s/ Jeton	3.633,10C	3.633,10	3.633,10	3.633,10C
2.1.01.03	314	OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	112.565.263,61C	591.820,33	2.998.926,08	114.972.369,36C
2.1.01.03.001	315	IRPJ a Pagar	17.474.274,36C	0,00	0,00	17.474.274,36C
2.1.01.03.002	316	CSLL a Pagar	6.098.568,91C	0,00	0,00	6.098.568,91C
2.1.01.03.003	317	PIS a Pagar	13.587.338,24C	34.711,45	403.560,10	13.956.186,89C
2.1.01.03.004	318	COFINS a Pagar	63.184.789,73C	159.883,05	1.885.692,88	64.910.599,56C
2.1.01.03.006	323	INSS a Recolher (Ret. terc.)	144.815,43C	146.062,68	215.529,59	214.282,34C
2.1.01.03.007	324	ISS a Recolher (Ret. terc.)	89.325,18C	89.074,77	166.257,31	166.507,72C
2.1.01.03.008	325	IRRF a Recolher (Ret. terc.)	31.647,80C	31.700,78	58.729,51	58.676,53C
2.1.01.03.009	326	PIS/COF/CSLL a Recolher (Ret. terc.)	303.454,93C	130.387,60	201.077,67	374.145,00C
2.1.01.03.010	327	INSS/SEFA Parcelamento - CP	11.651.049,03C	0,00	68.079,02	11.719.128,05C
2.1.01.04	329	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	6.940.393,65C	7.554.800,57	10.192.184,02	9.577.777,10C
2.1.01.04.001	330	Fornecedores	6.940.393,65C	7.554.800,57	10.192.184,02	9.577.777,10C
2.1.01.06	349	CREDITOS DE CLIENTES	4.990.839,66C	5.369.220,69	3.981.948,96	3.603.567,93C
2.1.01.06.001	350	Credores por Depósitos Cauionados	4.955.890,44C	5.369.220,69	3.981.948,96	3.568.618,71C
2.1.01.06.002	351	Depósitos Diversos	34.949,22C	0,00	0,00	34.949,22C
2.1.01.07	352	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	0,00	5.928.701,48	5.928.701,48	0,00
2.1.01.07.001	353	Provisões Judiciais	0,00	5.928.701,48	5.928.701,48	0,00
2.2	355	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	538.774.738,34C	2.091.364,18	1.879.083,94	538.562.458,10C
2.2.03	375	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	35.932.184,32C	970.920,75	199.405,21	35.160.668,78C
2.2.03.01	376	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	35.932.184,32C	970.920,75	199.405,21	35.160.668,78C
2.2.03.01.001	377	INSS/SEFA parcelamento - LP	35.932.184,32C	970.920,75	199.405,21	35.160.668,78C
2.2.04	385	OBRIGACOES PROVISIONADAS	502.842.554,02C	1.120.443,43	1.679.678,73	503.401.789,32C
2.2.04.01	386	PROVISOES	502.842.554,02C	1.120.443,43	1.679.678,73	503.401.789,32C
2.2.04.01.001	390	Prov p/Ações Judiciais- Trabalhistas	111.028.301,00C	0,00	1.679.678,73	112.707.979,73C
2.2.04.01.002	391	Prov p/Ações Judiciais-Civis	100.094.715,89C	1.120.443,43	0,00	98.974.272,46C
2.2.04.01.004	399	Precatórios Alimentar	21.298.647,61C	0,00	0,00	21.298.647,61C
2.2.04.01.005	878	Precatorios Não Alimentar	487.268,78C	0,00	0,00	487.268,78C
2.2.04.01.007	419	Prov p/ Ações Judiciais-Administrativas	269.933.620,74C	0,00	0,00	269.933.620,74C
2.4	388	PATRIMÔNIO LIQUIDO	373.204.577,95C	139.576.142,84	0,00	233.628.435,11C
2.4.01	389	CAPITAL SOCIAL	1.086.443.861,38C	0,00	0,00	1.086.443.861,38C
2.4.01.01	392	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.086.443.861,38C	0,00	0,00	1.086.443.861,38C
2.4.01.01.001	393	Estado do Paraná	1.086.443.861,38C	0,00	0,00	1.086.443.861,38C
2.4.04	371	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	713.063.085,73D	0,00	0,00	713.063.085,73D

## Balancete Mensal

Página: 4

Período: 12/2017

Livro: 1

0001 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

0010 APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.4.04.01	372	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	713.063.085,73D	0,00	0,00	713.063.085,73D
2.4.04.01.001	373	Lucros/ (-) Prejuízos Acumulados	713.063.085,73D	0,00	0,00	713.063.085,73D
2.4.05	733	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176.197,70D	139.576.142,84	0,00	139.752.340,54D
2.4.05.01	734	Ajuste Exercícios Anteriores	176.197,70D	139.576.142,84	0,00	139.752.340,54D
3	374	RECEITAS	345.231.174,61C	2.229.239,52	26.141.080,74	369.143.015,83C
3.1	378	RECEITA OPERACIONAL	304.896.083,51C	2.229.189,52	22.773.289,91	325.440.183,90C
3.1.01	379	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	341.311.944,52C	0,00	22.773.289,91	364.085.234,43C
3.1.01.01	380	RECEITA COM TAXAS E TARIFAS	305.910.122,21C	0,00	19.563.830,48	325.473.952,69C
3.1.01.01.001	400	INFRAPORT	111.900.871,06C	0,00	7.839.160,63	119.740.031,69C
3.1.01.01.002	401	INFRACAIS	10.440.723,15C	0,00	655.551,38	11.096.274,53C
3.1.01.01.003	402	INFRAMAR	137.279.438,75C	0,00	8.677.834,19	145.957.272,94C
3.1.01.01.004	403	Serviços de Apoio	8.132.318,97C	0,00	207.723,45	8.340.042,42C
3.1.01.01.005	404	Serviços Acessórios	30.698.363,84C	0,00	1.260.886,55	31.959.250,39C
3.1.01.01.006	405	Armazenagem	5.885.100,91C	0,00	767.981,03	6.653.081,94C
3.1.01.01.099	406	Outras Receitas	1.573.305,53C	0,00	154.693,25	1.727.998,78C
3.1.01.02	410	RECEITA PATRIMONIAL	35.401.822,31C	0,00	3.209.459,43	38.611.281,74C
3.1.01.02.001	411	Aluguéis e Arrendamentos	35.401.822,31C	0,00	3.209.459,43	38.611.281,74C
3.1.02	412	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	36.415.861,01D	2.229.189,52	0,00	38.645.050,53D
3.1.02.01	413	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	32.489.011,90D	2.165.057,41	0,00	34.654.069,31D
3.1.02.01.002	421	PIS	5.755.542,29D	386.199,43	0,00	6.141.741,72D
3.1.02.01.003	422	COFINS	26.733.469,61D	1.778.857,98	0,00	28.512.327,59D
3.1.02.02	424	VENDAS CANCELADAS	3.926.849,11D	64.132,11	0,00	3.990.981,22D
3.1.02.02.001	425	Vendas Canceladas	3.926.849,11D	64.132,11	0,00	3.990.981,22D
3.2	426	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	40.335.091,10C	50,00	3.367.790,83	43.702.831,93C
3.2.01	427	RECEITAS FINANCEIRAS	37.696.221,84C	0,00	2.670.872,57	40.367.094,41C
3.2.01.01	428	RECEITAS FINANCEIRAS	37.696.221,84C	0,00	2.670.872,57	40.367.094,41C
3.2.01.01.001	430	Juros Recebidos ou Auferidos	542.176,69C	0,00	42.196,14	584.372,83C
3.2.01.01.002	431	Descontos Obtidos	35,00C	0,00	0,00	35,00C
3.2.01.01.003	432	Rendimento de Aplicação Financeira	37.154.010,15C	0,00	2.628.676,43	39.782.686,58C
3.2.02	441	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	2.638.869,26C	50,00	696.918,26	3.335.737,52C
3.2.02.01	442	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	2.638.869,26C	50,00	696.918,26	3.335.737,52C
3.2.02.01.001	445	Outras Receitas Diversas	52.752,48C	0,00	0,00	52.752,48C
3.2.02.01.002	446	Recuperação de Desp. Dvs./ Crachás	62.805,13C	50,00	50,00	62.805,13C
3.2.02.01.004	443	Indenizações de Seguros Recebidas	1.000.000,00C	0,00	696.868,26	1.696.868,26C
3.2.02.01.005	444	Recuperação de Depósitos Judiciais	70.746,85C	0,00	0,00	70.746,85C
3.2.02.01.006	464	Receitas de Serviços Adm. Concurso	101.110,00C	0,00	0,00	101.110,00C
3.2.02.01.007	465	Venda de Bem do Ativo Imobilizado	1.351.454,80C	0,00	0,00	1.351.454,80C
4	423	CUSTOS	86.279.635,02D	12.006.812,92	3.348.249,32	94.938.198,62D
4.1	429	CUSTOS DOS SERVIÇOS PORTUARIOS	86.279.635,02D	12.006.812,92	3.348.249,32	94.938.198,62D
4.1.01	448	CUSTO COM PESSOAL	47.259.782,88D	6.284.785,56	1.382.833,14	52.161.735,30D
4.1.01.01	449	CUSTO COM PESSOAL	30.562.217,49D	3.142.317,58	65.331,23	33.639.203,84D
4.1.01.01.001	450	Salários	11.691.578,07D	1.167.317,73	11.470,20	12.847.425,60D
4.1.01.01.002	451	Adicional Noturno	2.704.585,09D	254.293,75	0,00	2.958.878,84D
4.1.01.01.003	452	Adicional de Tempo de Serviço	2.897.447,51D	268.457,73	0,00	3.165.905,24D
4.1.01.01.004	453	Adicional Risco/Insalubridade	6.085.801,13D	556.395,76	0,00	6.642.196,89D
4.1.01.01.006	455	Horas Extras	4.686,02D	534,90	0,00	5.220,92D
4.1.01.01.007	456	13 Salário	2.058.265,32D	434.440,92	0,00	2.492.706,24D
4.1.01.01.008	457	Férias	3.395.745,78D	311.339,57	53.861,03	3.653.224,32D
4.1.01.01.010	459	Cargo de Confiança	1.724.108,57D	149.537,22	0,00	1.873.645,79D
4.1.01.02	469	ENCARGOS SOCIAIS	9.009.100,44D	1.615.368,58	759.860,36	9.864.608,66D
4.1.01.02.001	470	INSS	6.171.645,27D	1.163.645,31	538.841,10	6.796.449,48D

# Balancete Mensal

Período: 12/2017

Página: 5

Livro: 1

0001 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

0010 APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.01.02.002	471	FGTS	2.292.981,43D	359.819,54	116.069,66	2.536.731,31D
4.1.01.02.003	478	INSS Férias	386.984,77D	67.270,69	83.464,54	370.790,92D
4.1.01.02.004	488	FGTS Férias	157.488,97D	24.633,04	21.485,06	160.636,95D
4.1.01.04	479	CUSTOS ASSISTENCIAIS	7.688.464,95D	1.527.099,40	557.641,55	8.657.922,80D
4.1.01.04.001	480	Vale Alimentação	2.984.421,67D	861.917,78	347.695,07	3.498.644,38D
4.1.01.04.003	482	Assistência Médica	4.200.356,45D	596.960,40	209.946,48	4.587.370,37D
4.1.01.04.005	484	Seleção e Treinamento	106.896,68D	31.576,01	0,00	138.472,69D
4.1.01.04.008	487	Seguro de Vida em Grupo	396.790,15D	36.645,21	0,00	433.435,36D
4.1.02	490	CUSTO OPERACIONAL	39.019.852,14D	5.722.027,36	1.965.416,18	42.776.463,32D
4.1.02.01	491	MATERIAIS P/ OPERAÇÕES	413.702,53D	233.163,23	0,00	646.865,76D
4.1.02.01.001	500	Combustíveis	153.418,97D	13.638,20	0,00	167.057,17D
4.1.02.01.005	504	Material de Sinalização	260.283,56D	219.525,03	0,00	479.808,59D
4.1.02.02	509	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	399.566,61D	328.312,65	0,00	727.879,26D
4.1.02.02.001	510	Mat. para Manut. de Equip.	372.644,30D	237.562,64	0,00	610.206,94D
4.1.02.02.002	511	Mat. para Manut. Predial	26.922,31D	90.750,01	0,00	117.672,32D
4.1.02.03	519	SERV. MANUTENÇÃO REPAROS	15.561.676,88D	2.107.112,11	447.790,85	17.220.998,14D
4.1.02.03.001	520	Serv. Manut. Rep. Maq. Equipamentos	969.434,80D	456.395,76	345.011,64	1.080.818,92D
4.1.02.03.002	521	Serv. Manut. Rep. Predial	407.329,75D	1.400,00	6.788,74	401.941,01D
4.1.02.03.003	522	Serv. Manut. Rep. Veículos	94.488,45D	7.919,66	0,00	102.408,11D
4.1.02.03.004	523	Serv. Manut. Repar. Cívís	4.008.760,33D	603.661,94	0,00	4.612.422,27D
4.1.02.03.005	524	Serv. Manut. Rep. Canal de Acesso (Dragagem)	10.081.663,55D	1.037.734,75	95.990,47	11.023.407,83D
4.1.02.04	529	SERVIÇOS OPERACIONAIS	11.303.338,41D	1.344.460,78	739.602,18	11.908.197,01D
4.1.02.04.001	530	Aluguéis de Equipamentos e Máquinas	3.437.992,06D	312.033,33	33.217,13	3.716.808,26D
4.1.02.04.003	532	Consultorias Ambientais e Operacionais	4.403,68D	0,00	0,00	4.403,68D
4.1.02.04.004	533	Levantamento Hidrográfico e Batimetria	128.534,00D	26.704,40	0,00	155.238,40D
4.1.02.04.005	534	Serviços de Gestão Ambiental	7.732.408,67D	1.005.723,05	706.385,05	8.031.746,67D
4.1.02.05	537	UTILIDADES E SERVICOS	8.800.473,23D	1.477.969,96	778.023,13	9.500.420,06D
4.1.02.05.001	540	Água	1.649.115,13D	136.734,86	0,00	1.785.849,99D
4.1.02.05.002	541	Energia Elétrica	7.151.358,10D	1.341.235,10	778.023,13	7.714.570,07D
4.1.02.06	544	SEGUROS DIVERSOS	2.541.094,48D	231.008,63	0,02	2.772.103,09D
4.1.02.06.001	545	Seguro Portuário	2.522.574,76D	229.324,98	0,02	2.751.899,72D
4.1.02.06.002	546	Seguro Veículos	18.519,72D	1.683,65	0,00	20.203,37D
5	550	DESPESAS	76.593.560,35D	40.822.820,72	2.401.725,39	115.014.655,68D
5.1	551	DESPESAS GERAIS	44.427.913,57D	14.952.190,76	2.166.174,68	57.213.929,65D
5.1.01	552	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	30.070.186,64D	3.824.229,62	511.258,65	33.383.157,61D
5.1.01.01	553	DESPESAS C/PESSOAL	17.139.276,08D	1.625.815,75	45.770,28	18.719.321,55D
5.1.01.01.001	560	Salários	3.665.900,62D	389.802,95	2.502,43	4.053.201,14D
5.1.01.01.002	561	Adicional Noturno	1.643,01D	0,00	0,00	1.643,01D
5.1.01.01.003	562	Adicional de Tempo de Serviço	776.568,52D	76.265,76	0,00	852.834,28D
5.1.01.01.004	563	Adicional Insalubridade	3.818.253,80D	372.062,40	0,00	4.190.316,20D
5.1.01.01.006	565	Horas Extras	367,95D	0,00	0,00	367,95D
5.1.01.01.007	566	13 Salário	1.400.246,66D	126.952,12	2.532,80	1.524.665,98D
5.1.01.01.008	567	Férias	2.074.982,97D	184.696,72	40.735,05	2.218.944,64D
5.1.01.01.010	569	Cargo de Confiança	5.081.596,30D	476.035,80	0,00	5.557.632,10D
5.1.01.01.011	570	Estagiários	319.716,25D	0,00	0,00	319.716,25D
5.1.01.02	579	DESPESAS C/ DIRETORIA	2.611.951,39D	262.099,45	0,00	2.874.050,84D
5.1.01.02.001	580	Pro-Labore Diretoria	2.254.284,73D	217.391,12	0,00	2.471.675,85D
5.1.01.02.003	582	Seguro de Responsabilidade Cível	357.666,66D	44.708,33	0,00	402.374,99D
5.1.01.03	589	ENCARGOS SOCIAIS	5.056.306,21D	871.609,72	366.360,88	5.561.555,05D
5.1.01.03.001	590	INSS	3.686.355,90D	650.531,96	294.060,12	4.042.827,74D
5.1.01.03.002	591	FGTS	1.185.630,31D	168.002,59	51.359,09	1.302.273,81D

## Balancete Mensal

Página: 6

Período: 12/2017

Livro: 1

0001 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

0010 APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.1.01.03.003	598	INSS Férias	110.282,27D	39.688,00	18.120,29	131.849,98D
5.1.01.03.004	612	FGTS Férias	74.037,73D	13.387,17	2.821,38	84.603,52D
5.1.01.05	599	DESPESAS ASSISTENCIAIS	4.707.560,12D	1.010.256,42	99.127,49	5.618.689,05D
5.1.01.05.001	600	Vale Alimentação	1.699.490,19D	347.695,07	0,00	2.047.185,26D
5.1.01.05.002	601	Vale Transporte	108.026,62D	7.873,60	0,00	115.900,22D
5.1.01.05.003	602	Assistência Médica	2.368.582,25D	443.832,63	0,00	2.812.414,88D
5.1.01.05.006	605	EPI	43.586,15D	9.532,48	0,00	53.118,63D
5.1.01.05.007	606	Seguro de Vida em Grupo	138.441,00D	184.138,92	98.589,96	223.989,96D
5.1.01.05.009	608	Passagens Aéreas	261.574,10D	12.863,61	537,53	273.900,18D
5.1.01.05.010	609	Hospedagens	56.900,24D	2.624,89	0,00	59.525,13D
5.1.01.05.011	610	Refeições	1.745,60D	0,00	0,00	1.745,60D
5.1.01.05.012	611	Deslocamentos	29.213,97D	1.695,22	0,00	30.909,19D
5.1.01.06	619	ORGÃOS COLEGIADOS	555.092,84D	54.448,28	0,00	609.541,12D
5.1.01.06.001	620	Jetons Conselheiros	445.765,10D	44.079,58	0,00	489.844,68D
5.1.01.06.002	621	INSS - Conselho	109.327,74D	10.368,70	0,00	119.696,44D
5.1.02	627	DESPESA C/MATERIAL	417.774,43D	36.375,79	4.853,97	449.296,25D
5.1.02.01	628	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	417.774,43D	36.375,79	4.853,97	449.296,25D
5.1.02.01.001	630	Material de Escritório	62.665,85D	24.926,64	0,00	87.592,49D
5.1.02.01.002	631	Material de Informática	69.757,18D	0,00	4.853,97	64.903,21D
5.1.02.01.004	633	Materiais/Medicamentos p/Serv. Médico	46.000,00D	0,00	0,00	46.000,00D
5.1.02.01.005	636	Copa e Cozinha	216.699,13D	9.068,54	0,00	225.767,67D
5.1.02.01.008	637	Outros Materiais	22.652,27D	2.380,61	0,00	25.032,88D
5.1.03	638	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	24.218.494,10D	1.724.374,56	512.087,88	25.430.780,78D
5.1.03.01	639	HONORÁRIOS E CONSULTORIAS	1.540.522,46D	156.554,85	41.016,89	1.656.060,42D
5.1.03.01.001	640	Auditoria Externa	173.880,99D	5.266,51	0,00	179.147,50D
5.1.03.01.003	642	Consultoria Jurídica - PJ	218.593,60D	40.588,83	27.004,40	232.178,03D
5.1.03.01.005	644	Serv. Tec. de Informática	441.314,54D	77.078,67	0,00	518.393,21D
5.1.03.01.006	645	Manutenção Informática	234.261,65D	12.500,00	0,00	246.761,65D
5.1.03.01.007	646	Consultorias Especializadas	472.471,68D	21.120,84	14.012,49	479.580,03D
5.1.03.02	649	PRESTADORAS DE SERVIÇOS	22.677.971,64D	1.567.819,71	471.070,99	23.774.720,36D
5.1.03.02.001	650	Limpeza e Dedetização	8.587.108,76D	727.268,56	22.976,50	9.291.400,82D
5.1.03.02.002	651	Segurança e Vigilância	1.653.302,10D	166.208,56	0,00	1.819.510,66D
5.1.03.02.004	653	Serv. Prestados P. Jurídica	434.082,00D	0,00	434.082,00	0,00
5.1.03.02.005	654	Eventos	189.021,95D	3.928,00	0,00	192.949,95D
5.1.03.02.006	655	Publicidade/Divulgação/Propaganda	570.807,11D	165.762,86	14.012,49	722.557,48D
5.1.03.02.010	659	Demolição de Armazéns	11.243.649,72D	504.651,73	0,00	11.748.301,45D
5.1.04	668	UTILIDADES E SERVIÇOS	3.662.963,42D	309.232,39	0,00	3.972.195,81D
5.1.04.01	669	UTILIDADES E SERVIÇOS	3.662.963,42D	309.232,39	0,00	3.972.195,81D
5.1.04.01.003	672	Telefonia e Internet	3.628.608,37D	307.437,48	0,00	3.936.045,85D
5.1.04.01.004	673	Correios	34.355,05D	1.794,91	0,00	36.149,96D
5.1.05	675	DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	16.262.039,71D	1.662.517,21	17.530,75	17.907.026,17D
5.1.05.01	676	DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	16.262.039,71D	1.662.517,21	17.530,75	17.907.026,17D
5.1.05.01.001	680	Depreciação e Amortização	16.262.039,71D	1.662.517,21	17.530,75	17.907.026,17D
5.1.06	677	OUTRAS DESPESAS	477.421,09D	47.418,14	0,00	524.839,23D
5.1.06.01	678	OUTRAS DESPESAS	477.421,09D	47.418,14	0,00	524.839,23D
5.1.06.01.001	681	Serviços de Cópias e Encadernações	186.368,65D	1.178,25	0,00	187.546,90D
5.1.06.01.002	682	Assinatura de Periódicos	30.510,00D	28.992,98	0,00	59.502,98D
5.1.06.01.003	683	Serviços Administrativos e Licitações	2.037,65D	468,56	0,00	2.506,21D
5.1.06.01.004	684	Custas Processuais	65.947,61D	11.096,82	0,00	77.044,43D
5.1.06.01.005	685	Taxas e Contribuições	125.357,18D	81,53	0,00	125.438,71D
5.1.06.01.006	695	Mensalidades	67.200,00D	5.600,00	0,00	72.800,00D

# Balancete Mensal

Período: 12/2017

Página: 7

Livro: 1

0001 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

0010 APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.1.07	679	AÇÕES JUDICIAIS	30.680.965,82C	7.348.043,05	1.120.443,43	24.453.366,20C
5.1.07.01	629	AÇÕES JUDICIAIS	30.680.965,82C	7.348.043,05	1.120.443,43	24.453.366,20C
5.1.07.01.001	686	Ações Judiciais Trabalhistas	1.630.493,65D	7.093.483,89	0,00	8.723.977,54D
5.1.07.01.003	688	Ações Judiciais Cíveis	33.886.459,47C	0,00	1.120.443,43	35.006.902,90C
5.1.07.01.005	719	Perdas judiciais - ações finalizadas desp. dedutíveis	1.575.000,00D	254.559,16	0,00	1.829.559,16D
5.2	634	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	5.666.702,00C	25.448.384,68	0,00	19.781.682,68D
5.2.01	635	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	5.666.702,00C	25.448.384,68	0,00	19.781.682,68D
5.2.01.01	689	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	5.666.702,00C	25.448.384,68	0,00	19.781.682,68D
5.2.01.01.001	690	Auto de Infração	151.198,83D	0,00	0,00	151.198,83D
5.2.01.01.002	691	Outras Despesas Não Dedutíveis	6.766.148,00C	0,00	0,00	6.766.148,00C
5.2.01.01.003	697	INSS Parcelamento SEFA	948.247,17D	0,00	0,00	948.247,17D
5.2.01.01.006	723	PCLD Dep.Judicial Proc. 1749/07 Desp. não dedutível	0,00	25.448.384,68	0,00	25.448.384,68D
5.3	692	DESPESAS FINANCEIRAS	3.256.360,09D	270.435,33	309,68	3.526.485,74D
5.3.01	693	DESPESAS FINANCEIRAS	3.256.360,09D	270.435,33	309,68	3.526.485,74D
5.3.01.01	694	DESPESAS FINANCEIRAS	3.256.360,09D	270.435,33	309,68	3.526.485,74D
5.3.01.01.001	700	Despesas Bancárias	292,06D	55,20	0,00	347,26D
5.3.01.01.002	701	Juros Pagos ou Incorridos	3.217.457,05D	267.484,23	0,00	3.484.941,28D
5.3.01.01.004	709	Tarifa TED/DOC	6.706,39D	809,90	0,00	7.516,29D
5.3.01.01.005	702	Tarifa de Cobrança	31.904,59D	2.086,00	309,68	33.680,91D
5.4	706	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	33.067,08C	27.614,38	161.421,20	166.873,90C
5.4.01	707	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	33.067,08C	27.614,38	161.421,20	166.873,90C
5.4.01.01	708	PERDAS/GANHOS DE CAPITAL	33.067,08C	27.614,38	161.421,20	166.873,90C
5.4.01.01.002	711	Alienação de Bens	7.773,53D	0,00	0,00	7.773,53D
5.4.01.01.005	789	Ajuste de Inventário do Almoarifado	40.840,61C	27.614,38	161.421,20	174.647,43C
5.5	716	DESPESAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	34.609.055,77D	124.195,57	73.819,83	34.659.431,51D
5.5.01	717	IMPOSTOS E TAXAS	34.609.055,77D	124.195,57	73.819,83	34.659.431,51D
5.5.01.01	718	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	133.962,52D	0,00	0,00	133.962,52D
5.5.01.01.003	722	Impostos e Taxas Diversas	133.962,52D	0,00	0,00	133.962,52D
5.5.01.02	727	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	34.475.093,25D	124.195,57	73.819,83	34.525.468,99D
5.5.01.02.001	730	IRPJ	24.804.397,75D	0,00	55.551,44	24.748.846,31D
5.5.01.02.002	731	CSLL	8.948.956,06D	0,00	18.268,39	8.930.687,67D
5.5.01.02.003	732	PIS s/ Receita Financeira	100.888,31D	17.360,67	0,00	118.248,98D
5.5.01.02.004	729	COFINS s/ Receita Financeira	620.851,13D	106.834,90	0,00	727.686,03D

## 17. Declaração de Bens



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8429/92**

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das contas da **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**, no exercício de 2017, Sr. **LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO**, está em dia com a obrigação de apresentação da declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta unidade Pessoal.

Paranaguá, 12 de janeiro de 2018.

**Bruna Fernanda Moura**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



*Combater a Dengue é Dever de Todos!*



## 18. Termo de Distribuição



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2171/2018

Processo Nº: 299288/18

Data e hora da distribuição: 02/05/2018 11:43:14

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Interessado: LOURENÇO FREGONESE, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

## 19. Relatório de Fiscalização 2017



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

4ª. INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Relatório de Fiscalização

**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina –  
APPA**

Abril de 2018



## IDENTIFICAÇÃO

### **OBJETIVO:**

Relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo.

### **PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO:**

Janeiro a dezembro de 2017.

### **EQUIPE RESPONSÁVEL:**

Equipe da 4ª Inspeção de Controle Externo.

## Resumo Executivo

O presente documento apresenta o relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo.

### **Foram evidenciados os seguintes achados de Controle Interno:**

- 1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;
- 2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;
- 3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo;
- 4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.

Os achados de Controle Interno evidenciaram a necessidade de melhoria do sistema de controle interno da Administração dos Portos de Paranaguá (APPA). Após os apontamentos da 4ª ICE, a APPA tomou medidas para corrigir as situações apontadas, conforme está exposto no presente relatório.

### **Foram evidenciados os seguintes achados de Fiscalização:**

- 1) Clientes a receber (ANC) no valor de R\$ 142.671,36 (30/04/2017);
- 2) Contabilização, provisão e notas explicativas referentes às contingências dos processos judiciais em que a APPA é parte;
- 3) Estoques – Controle de almoxarifado e tratamento contábil do item boias de sinalização;
- 4) Falta de previsão de participação exclusiva de ME e EPP (Edital nº. 08/17);
- 5) Ausência de demonstração da existência de previsão de recursos orçamentários (Edital nº. 01/17);
- 6) Orçamento com verbas globais (Edital nº. 01/17);



- 7) Duplicidade de contratação globais (Edital nº. 01/17);
- 8) Critério de julgamento inadequado (Edital nº. 01/17);
- 9) Definição imprecisa e vaga de encargo acessório (Edital nº. 12/17);
- 10) Exigência excessiva nos encargos acessórios – filial na Capital (Edital nº. 12/17);
- 11) Diferença no quantitativo não justificada (Edital nº. 12/17);
- 12) Exigência excessiva nos encargos acessórios - quantidade de estabelecimentos credenciados (Edital nº. 12/17);
- 13) Prazo para regularização fiscal tardia menor que o previsto em lei (Edital nº. 12/17);
- 14) Adjudicação injustificada em lotes de contratação (Edital nº. 11/17);
- 15) Ausência de definição clara e objetiva do objeto e encargos acessórios (Edital nº. 11/17);
- 16) Ausência de definição dos serviços de maior relevância (Edital nº. 11/17);
- 17) Exigência injustificada de atestado com limitação temporal (Edital nº. 11/17).
- 18) Ausência de exigência de apresentação de detalhamentos de BDI e encargos sociais (Editais nº. 122/2016, 44/17 e 83/17);
- 19) Ausência de informação acerca do detalhamento das composições (com percentuais por itens), percentuais totais e fundamentação acerca do BDI e encargos sociais, utilizados como parâmetro para elaboração da planilha orçamentária da Administração;
- 20) Ausência de motivação do ato administrativo para pesquisa de preços realizada com apenas um fornecedor para determinados itens componentes da planilha de preços da Concorrência nº. 122/16;
- 21) Ausência de apresentação de metodologia – e documentação correlata - para definição de preço máximo de item componente da planilha de preços (Edital nº. 122/16);
- 22) Exigência de garantia de proposta em acúmulo com exigência de patrimônio líquido mínimo e em data anterior à data de apresentação de documentos de habilitação – sessão pública (Edital nº. 122/2016);
- 23) Ausência de segregação de funções na tarefa de elaboração dos editais e julgamento das fases de habilitação e propostas de preços (Concorrências Públicas nº. 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais nº. 02/17 e 12/17);



- 24) Exigência de CAT quando da aferição da qualificação técnico-operacional (Edital nº. 122/2016);
- 25) Exigência irrestrita de qualificação técnico-operacional (Edital nº. 122/2016);
- 26) Exigência de cadastro no GMS como requisito de habilitação (Concorrências Públicas nº. 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais nº. 02/17 e 12/17).

Os achados de fiscalização demonstram a existência de falhas em atos praticados pela Administração. Necessário, portanto, que os gestores realizem atos destinados a mitigar, dentro do possível, os efeitos negativos dessas irregularidades. Ademais, imperioso que os procedimentos da entidade sejam modificados, de modo a evitar que irregularidades semelhantes ocorram nos anos seguintes.

Por fim, o fato de esta Inspeção ter detectado irregularidades de gestão reforça a necessidade de melhoria do sistema de controle interno, com intuito de mitigar o risco de ocorrência de erros e fraudes no futuro.

Curitiba, abril de 2018.



## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO.....	1
3. VISÃO GERAL DO ÓRGÃO.....	2
3.1 Finalidade do Órgão.....	2
3.2 Missão, Visão e Valores .....	3
3.3 Organograma .....	4
3.4 Normativo Básico Aplicável.....	4
3.5 Normativo Regulatório Aplicável .....	5
4. AÇÕES DE CONTROLE.....	7
4.1 Avaliação de Controle Interno .....	8
a) Matriz de Achados de Controle Interno (ACI) – Quadro Resumido .....	9
4.2 Achados de Fiscalização (AF) – Quadro Resumido .....	14
a) Auditoria Contábil.....	14
b) Auditoria de Controle Concomitante .....	19
c) Auditoria de Licitações e Contratos .....	30
5. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE.....	40
6. CONCLUSÃO .....	41

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná<sup>1</sup>, compete às Inspetorias de Controle Externo exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais forem designadas.

Em atenção ao art. 157, inciso V<sup>2</sup>, este documento apresenta o relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspetoria de Controle Externo.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Relatório Anual da 4ª Inspetoria de Controle Externo referente à fiscalização exercida sobre a **Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA**.

---

<sup>1</sup>RI-TCE/PR, art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (...) III - realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação.

<sup>2</sup> RI-TCE/PR, art. 157. (...) V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 3. VISÃO GERAL DO ÓRGÃO

Informações gerais	
<b>Natureza Jurídica</b>	APPA – Administração dos Portos do Paranaguá
<b>Lei/Decreto de Criação</b>	Lei n.º 17.985/2013 (regulamentada pelo Decreto n.º 11562/14) Decreto n.º 4.881/16 (aprova o novo Estatuto).
<b>Gestor Atual</b>	Luiz Henrique Tessuti Dividino
<b>Cargo</b>	Diretor Presidente
<b>Controlador Interno</b>	Mauro Portilho e Antonio Augusto dos Santos
<b>Endereço</b>	Avenida Ayrton Senna da Silva, 161- D. Pedro II - 83203-800 - Paranaguá - PR - 41 3420-1143

#### 3.1 Finalidade do Órgão

Enquanto autoridade portuária, as atividades da Appa são as seguintes:

- a) fiscalizar, controlar e normatizar todas atividades portuárias;
- b) garantir a segurança da navegação (acesso dos navios aos portos), através de sistemas e obras de manutenção;
- c) monitorar o meio ambiente no qual está inserido, cuidando dos resíduos e disponibilizando recursos para a defesa do ambiente, em caso de acidentes;
- d) cuidar das vias de acesso, rodoviárias e ferroviárias, aos terminais portuários;
- e) regular os serviços prestados nos portos pelas empresas operadoras de cargas e terminais, agentes, empresas de reboque e amarração, entre outras;
- f) dirigir o desenvolvimento portuário, através do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado, tanto de Paranaguá quanto de Antonina;
- g) facilitar a instalação de novas atividades, indústrias, serviços ou terminais; atrair novos negócios, com ações estratégicas e diálogos;
- h) gerir as tarifas convencionais, bem como as tarifas para utilização da infraestrutura marítima, de acostagem, de operação e facilidades dos portos do Paraná e demais receitas;



- i) administrar as 21 áreas arrendadas e regular as atividades das 19 empresas arrendatárias;
- j) prover e qualificar recursos humanos para essas atividades.

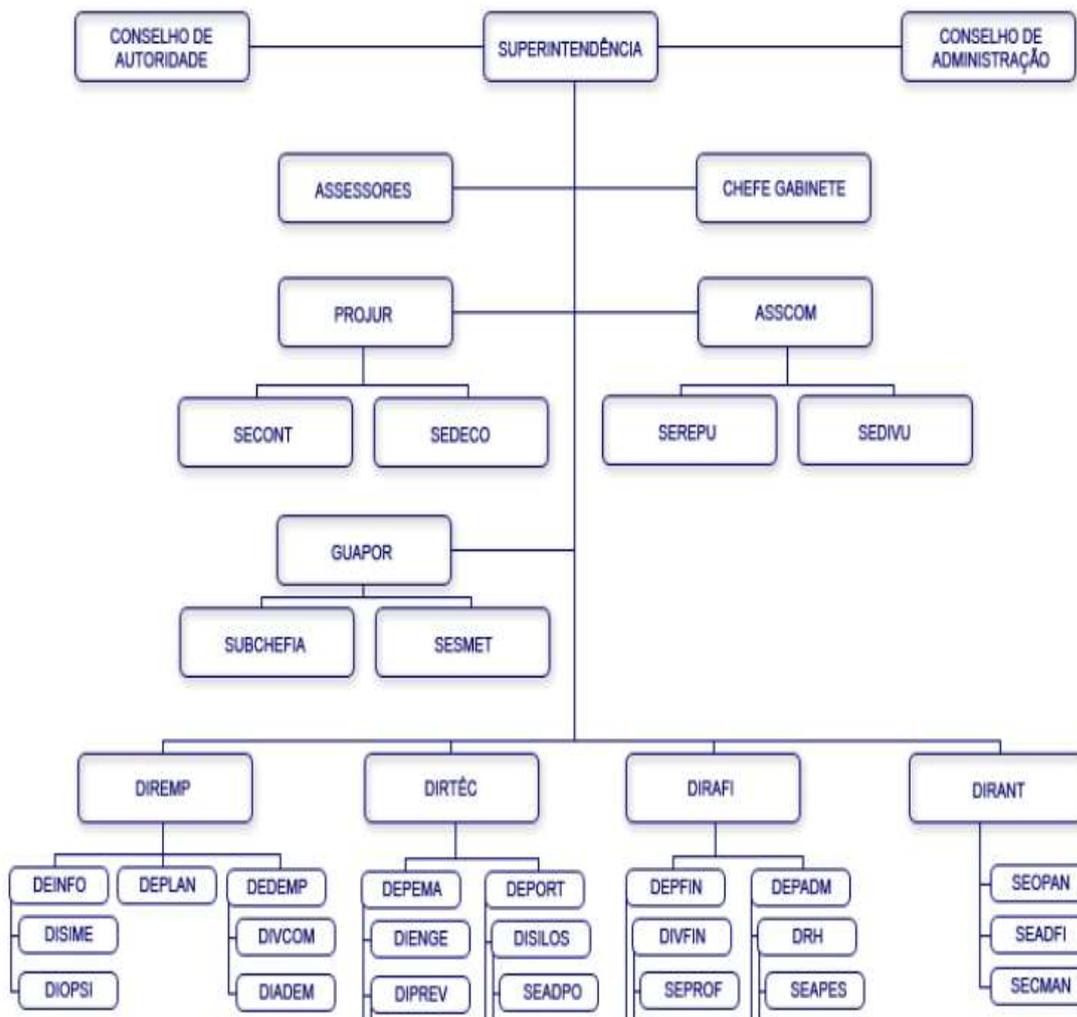
Por meio do desempenho dessas funções, a Appa atua com a meta principal de desenvolver os Portos do Paraná.

Responsável por gerir os portos paranaenses através do Convênio de Delegação nº. 037/2001, celebrado em 11 de dezembro de 2001 entre o Estado do Paraná e a União, com validade de 25 anos, que vigorará até 1º janeiro de 2027, com possibilidade de prorrogação (art. 1º § 3º e art. 2º, inciso X, Lei 12815/13).

### **3.2 Missão, Visão e Valores**

Promover a segurança portuária, coordenando e fiscalizando os acessos e a circulação no Porto de Paranaguá, visando ser referência nacional no setor.

### 3.3 Organograma



### 3.4 Normativo Básico Aplicável

- Decreto n° 4881/2016 – Estatuto da APPA.
- Lei Estadual n° 17895/2013 – Autoriza a transformação da Autarquia Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA em Empresa Pública, sob a mesma denominação.
- Lei n° 6404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- Lei n° 18875/2016 - Institui o Conselho de Controle das Empresas Estaduais CCEE, órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, integrante da estrutura da



Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com a atribuição de assessorar o Governador no estabelecimento de diretrizes para a orientação de práticas de governança corporativa e controle internos e acompanhar as atividades e avaliar o desempenho das empresas públicas, sociedades de economia mista e das fundações públicas estaduais.

- Decreto nº 34/2015 - Institui o Conselho de Controle das Empresas Estaduais. Órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, com atribuição de assessorar o Governador no estabelecimento de diretrizes para a orientação de práticas de governança corporativa e controles internos; e acompanhar as atividades e avaliar o desempenho das empresas públicas, sociedade de economia mista e das fundações públicas estaduais
- Decreto nº 31/2015 – Institui a Comissão de Política Salarial.
- Decreto nº 30/2015 – Veda Admissão e a contratação de pessoal.
- Decreto nº 5725/2016 -- Regras de governança para empresas estatais com receita operacional bruta anual inferior a R\$ 90 milhões.

### **3.5 Normativo Regulatório Aplicável**

- Lei nº 12815/13 – Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; altera as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.683, de 28 de maio de 2003, 9.719, de 27 de novembro de 1998, e 8.213, de 24 de julho de 1991; revoga as Leis nºs 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e dispositivos das Leis nºs 11.314, de 3 de julho de 2006, e 11.518, de 5 de setembro de 2007.
- Decreto Federal nº 8033/2013 – regulamenta a 12815/2013.
- Lei nº 10233/2001 – Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.



- Lei nº 9277/96 - Autoriza a União a delegar aos municípios, estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais.
- Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.
- Decreto nº 8945/2016 – regulamenta a Lei nº 13303/16.

## 4. AÇÕES DE CONTROLE

Abaixo se encontra o quadro geral de achados da entidade, cujo conteúdo está resumido nos itens 4.1 (Achados referentes ao Controle Interno - ACI), 4.2 (Achados de Fiscalização - AF).

Item	Tema	Achados	Quantidade
4.1	Controle Interno	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;</li> <li>2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo;</li> <li>4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.</li> </ol>	4
4.2	Fiscalização	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Clientes a receber (ANC), no valor de R\$ 142.671.251,36 (30/04/2017);</li> <li>2) Contabilização, Provisão e Notas Explicativas referentes às contingências dos processos judiciais em que é parte a APPA;</li> <li>3) Estoques – Controle de Almojarifado e tratamento contábil do item boias de sinalização.</li> <li>4) Falta de previsão de participação exclusiva de ME e EPP (Edital n.º 08/17);</li> <li>5) Ausência de demonstração da existência de previsão de recursos orçamentários (Edital n.º 01/17);</li> <li>6) Orçamento com verbas globais (Edital n.º 01/17);</li> <li>7) Duplicidade de contratação globais (Edital n.º 01/17);</li> <li>8) Critério de julgamento inadequado (Edital n.º 01/17);</li> <li>9) Definição imprecisa e vaga de encargo acessório (Edital n.º 12/17);</li> <li>10) Exigência excessiva nos encargos acessórios – filial na Capital (Edital n.º 12/17);</li> <li>11) Diferença no quantitativo não justificada (Edital n.º 12/17);</li> <li>12) Exigência excessiva nos encargos acessórios - quantidade de estabelecimentos credenciados (Edital n.º 12/17);</li> <li>13) Prazo para regularização fiscal tardia menor que o previsto em lei (Edital n.º 12/17);</li> <li>14) Adjudicação injustificada em lotes de contratação (Edital n.º 11/17);</li> <li>15) Ausência de definição clara e objetiva do objeto e encargos acessórios (Edital n.º 11/17);</li> <li>16) Ausência de definição dos serviços de maior relevância (Edital n.º 11/17);</li> <li>17) Exigência injustificada de atestado com limitação temporal (Edital n.º 11/17).</li> <li>18) Ausência de exigência de apresentação de detalhamentos de BDI e encargos sociais (Editais n.º 122/2016, 44/17 e 83/17);</li> <li>19) Ausência de informação, no procedimento administrativo licitatório, acerca de taxa de BDI e respectiva fundamentação (Editais n.º 122/2016, 44/17 e 83/17);</li> <li>20) Pesquisa de preços realizada com apenas um fornecedor para determinados itens componentes da planilha de preços (Edital n.º 122/16);</li> <li>21) Ausência de apresentação de metodologia – e documentação correlata - para definição de preço máximo de item componente da planilha de preços (Edital n.º 122/16);</li> <li>22) Exigência de garantia de proposta em acúmulo com exigência de patrimônio líquido mínimo e em data anterior à data de apresentação de documentos de habilitação – sessão pública (Edital n.º 122/2016);</li> <li>23) Ausência de segregação de funções na tarefa de elaboração dos editais e julgamento das fases de habilitação e propostas de preços (Concorrências Públicas n.º 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais n.º 02/17 e 12/17);</li> <li>24) Da exigência de CAT quando da aferição da qualificação técnico-operacional (Edital n.º 122/2016);</li> <li>25) Da exigência irrestrita de qualificação técnico-operacional (Edital n.º 122/2016);</li> <li>26) Exigência de cadastro no GMS como requisito de habilitação (Concorrências Públicas n.º 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais n.º 02/17 e 12/17).</li> </ol>	26
<b>Total</b>			30



## 4.1 Avaliação de Controle Interno

Considerando a necessidade de conhecer os órgãos jurisdicionados, em especial a estrutura e o funcionamento dos seus principais processos de trabalho, foi desenvolvido um procedimento de Levantamento com a finalidade de avaliar a efetividade do sistema de controle interno e de fornecer subsídios para o planejamento das auditorias específicas das equipes temáticas.

Através do referido trabalho, procurou-se identificar, conhecer e sistematizar os principais aspectos de controles internos dos órgãos e entidades jurisdicionados da 4ª ICE nos macroprocessos de apoio e seus controles, especialmente: (i) a gestão de licitações e contratos, (ii) o controle da folha de pagamento e (iii) as rotinas contábeis e (iv) principais atividades relacionadas à área fim dos órgãos e entidades. Além de avaliar os mecanismos e procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema de controle interno dos órgãos jurisdicionados à 4ª ICE, verificou-se a interação deste sistema com o órgão central da estrutura de controle do Estado (Controladoria Geral do Estado - CGE).

A partir do Levantamento de Controle Interno e confecção de Matriz de Risco, bem como considerando a divisão em áreas temáticas existente na Inspeção, detectou-se que nos órgãos e entidades fiscalizadas deveria ser dada ênfase à análise da contabilidade financeira, licitações e contratos, políticas públicas e obras e controle concomitante. Assim, neste período de atuação, ponderando critérios de relevância e risco, priorizou-se em cada órgão determinadas áreas a serem fiscalizadas, levando em conta as características das entidades, o tempo e os recursos disponíveis e os potenciais riscos identificados no decorrer dos trabalhos realizados.

Abaixo são apresentados os achados referentes aos procedimentos de Controle Interno do órgão:

## a) Matriz de Achados de Controle Interno (ACI) – Quadro Resumido

ACI 01	Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno
<b>Condição</b>	<p>Atualmente a APPA não possui documento formal instituindo unidade de controle interno, tampouco normas internas e regulamentos próprios de políticas e procedimentos de controle interno (ainda que, para atender os requisitos estabelecidos pela Lei nº. 13.303/2013 e metodologias de, tenha contratado a KPMG Assessores LTDA. para execução de serviços de consultoria direcionados à implantação de requisitos de governança corporativa e gestão de riscos na empresa).</p> <p>Com exceção dos controles administrativos, afetos a cada departamento da empresa, não foram identificados normas, regulamentos, rotinas e procedimentos de controle interno avaliativo/fiscalizatório próprios da instituição, tampouco execução de ações típicas de controle interno.</p> <p>Em que pese a preocupação da empresa em garantir uma política de <i>compliance</i> futura, até a finalização dos trabalhos de fiscalização, não existia na empresa normas, regulamentos, rotinas e procedimentos próprios de controle interno avaliativo/fiscalizatório.</p>
<b>Evidências</b>	<p>*Questionários aplicados pela equipe de auditoria.            *Normativos das Entidades fiscalizadas;            *Observações da equipe de auditoria.</p>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p>*Constituição Federal de 1988, Art. 74.</p> <p>*Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 (Lei Orgânica do TCE-PR), Arts. 4º e 8º.</p> <p>*Lei Estadual nº. 15.527/2007 (Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual), Art. 6º.</p> <p>*Decreto nº. 9.978/2014 (Institui a Estrutura de Controle e aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado), Art. 11.</p> <p>*Resolução CGE nº 009/2014 (Define as competências dos Agentes de Controle Interno), Art. 1º</p> <p>*INTOSAI GOV 9100 (Diretrizes para as normas de Controle Interno do Setor Público)</p> <p>*IIA (Normas Internacionais para o exercício profissional de Auditoria Interna)  <i>Norma 1000- Competência, autoridade e responsabilidade</i>  <i>Norma 1110 – Independência Organizacional</i>  <i>Norma 2040- Políticas e Procedimentos</i></p>
<b>Causa</b>	<p>*Entendimento arraigado, em razão do histórico de construção do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, de que mesmo as políticas e procedimentos de controle interno específicas da entidade se restringem àquelas propostas pela CGE.</p>
<b>Efeito</b>	<p>*Agravamento do nível de responsabilidade do Gestor por eventuais danos identificados na Entidade.</p> <p>*Enfraquecimento do exercício das funções do Agente de Controle Interno, na medida em que suas atribuições, direitos e deveres não estão descritos em norma interna, diminuindo sua independência, autonomia e autoridade para realizar os trabalhos de controle interno nas diretorias, setores e departamentos do órgão.</p>

ACI 01	Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno
	<p>*Prejuízo à avaliação de riscos associados às atividades e processos desenvolvidos pela instituição.</p> <p>*Aumento do risco de não detecção de erros e fraudes.</p>
<b>Recomendação</b>	<p>Recomenda-se que a APPA:</p> <p>* Crie regulamento próprio, contemplando um conjunto de normas a serem observadas pelo sistema de Controle Interno Avaliativo da Entidade, garantindo a autonomia de seus agentes e atribuindo-lhe a competência de avaliar a eficácia dos controles administrativos, por meio de auditorias periódicas. O regulamento próprio deve observar concomitantemente a normatização geral do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e as especificidades da Entidade.</p> <p>*Adote regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno, conforme as exigências da Lei Federal nº. 13.303/2016, que abranjam: (i) a ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno (tanto o administrativo, quanto o avaliativo); (ii) a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; e (iii) a auditoria interna e o Comitê de Auditoria Estatutário.</p> <p>*Estruture materialmente um sistema de controle interno, vinculado diretamente à alta administração, que: a) considere as particularidades da Entidade; b) identifique os riscos mais relevantes para os processos da organização; e c) torne possível a melhoria dos controles administrativos voltados à mitigação ou eliminação desses riscos.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>Em resposta ao Ofício 4ª ICE/TCE-PR nº. 121/2017, a APPA manifestou-se sobre o Achado apresentando a ação tomada para solucionar o apontamento: a edição da Portaria APPA nº. 143/2017, de 16/04/2017, que normatizou as atividades da sua unidade de controle interno.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	<p>Apontamento regularizado após atuação da fiscalização da 4ª ICE do TCE-PR.</p>

ACI 02	Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo
<b>Condição</b>	<p>Inexistência de planejamento para as atividades desenvolvidas pelo controle interno da Entidade seja com referência às demandas advindas eventualmente do questionário encaminhado pela Coordenadoria Geral do Estado CGE/PR, seja nas demais atribuições de responsabilidade do sistema de controle interno.</p>
<b>Evidências</b>	<p>Questionário aplicado aos Agentes de Controle Interno.</p>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p>*Constituição Federal de 1988, Art.74.</p> <p>*Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 (Lei Orgânica do TCE-PR), Arts. 4º e 8º.</p> <p>*Lei Estadual nº. 15.527/2007 (Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual), Art. 6º.</p> <p>*Decreto nº. 9.978/2014 (Institui a Estrutura de Controle e aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado), Art. 11.</p> <p>*IIA (Normas Internacionais para o exercício profissional de Auditoria Interna) <i>Norma 2010 – Planejamento</i></p>

ACI 02 Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo	
<b>Causa</b>	*Entendimento arraigado, em razão do histórico da construção do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, de que o planejamento de atividades de controle interno avaliativo da entidade é de exclusiva responsabilidade da CGE.
<b>Efeito</b>	<p>*Agravamento do nível de responsabilidade do Gestor por eventuais danos identificados na Entidade.</p> <p>*Enfraquecimento do exercício das funções do Agente de Controle Interno, na medida em que a falta de planejamento implica na deficiência da execução das atividades de controle interno.</p> <p>*Prejuízo à avaliação de riscos associados às atividades e processos desenvolvidos pela instituição.</p> <p>*Aumento do risco de não detecção de erros e fraudes.</p>
<b>Recomendação</b>	<p>Recomenda-se que a APPA:</p> <p>*Construa uma matriz de risco organizacional voltada à identificação e tratamento de riscos, de modo a minimizar a probabilidade de ocorrência de eventos que possam impactar os objetivos da entidade.</p> <p>*Adote medidas no sentido de estruturar adequadamente as suas práticas de planejamento estratégico, contemplando uma política de gerenciamento de riscos e de controle interno efetivo, bem como que tal planejamento abranja, no mínimo, a descrição dos trabalhos de fiscalização a serem desenvolvidos, os cronogramas e os recursos necessários às ações de controle.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>Em resposta ao Ofício 4ª ICE/TCE-PR nº. 121/2017, a APPA manifestou-se sobre o Achado apresentando a ação tomada para solucionar o apontamento: a publicação da Ordem de Serviço APPA nº. 074/2017, de 26/04/2017, que estabeleceu um cronograma de auditorias em 9 de suas unidades e reservou seis semanas para analisar seus processos licitatórios de 2017.</p> <p>Além disso, a APPA reforçou que o mapeamento de riscos é um dos produtos da consultoria prestada pela KPMG, em andamento.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento das condições identificadas e verificação de implementações de melhoria.

ACI 03 Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo	
<b>Condição</b>	<p>As ações desenvolvidas pelos Agentes de Controle Interno são incipientes e carecem de efetividade. A principal atividade desenvolvida é o preenchimento de formulário encaminhado pela CGE. Ocorre que os formulários são padronizados e todas as unidades de mesma natureza jurídica respondem a questões idênticas.</p> <p>São apenas três os tipos de formulário. O primeiro tipo destina-se às unidades de Administração Direta – Órgãos de Regime Especial. O segundo à Administração Indireta – Autarquia. Já o terceiro à Administração Indireta – Serviços Sociais Autônomos e Empresas Públicas.</p> <p>Desse modo, todas as empresas estaduais, mesmo que realizem procedimentos completamente distintos, responderão às exatas mesmas perguntas. Portanto, o formulário se limita a avaliar o controle de atividades comuns a todos os órgãos, geralmente ligados à área meio, como controle de almoxarifado, de bens, de pessoal, dentre outros. No entanto, é incapaz de avaliar o controle de atividades específicas da entidade auditada, geralmente ligadas à real finalidade da</p>

ACI 03	Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo
	<p>controlada. Assim, no caso da APPA, não é realizado controle avaliativo adequado, por exemplo, das receitas da empresa pública.</p> <p>Assim, não foram identificados mecanismos fiscalizatórios que contemplem as principais atividades e departamentos da Entidade.</p>
<b>Evidências</b>	<p>*Questionários aplicados pela equipe de auditoria.            *Normativos das Entidades fiscalizadas;            *Observações da equipe de auditoria.</p>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p>*Constituição Federal de 1988, Art. 74.</p> <p>*Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 (Lei Orgânica do TCE-PR), Arts. 4º e 8º.</p> <p>*Lei Estadual nº. 15.527/2007 (Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual), Art. 6º.</p> <p>*Decreto nº. 9.978/2014 (Institui a Estrutura de Controle e aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado), Art. 11.</p> <p>.            *IIA (Normas Internacionais para o exercício profissional de Auditoria Interna)  <i>Norma 2100 – Natureza do Trabalho</i>  <i>Norma 2110 – Governança</i>  <i>Norma 2120 – Gerenciamento de riscos</i>  <i>Norma 2130 – Controle</i></p>
<b>Causa</b>	<p>*Entendimento arraigado, em razão do histórico da construção do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, de que a execução das atividades de controle interno avaliativo da entidade se resume àquelas determinadas pela CGE.</p>
<b>Efeito</b>	<p>*Agravamento do nível de responsabilidade do Gestor por eventuais danos identificados na Entidade.</p> <p>*Prejuízo à avaliação de riscos associados às atividades e processos desenvolvidos pela Entidade.</p> <p>*Aumento do risco de não detecção de erros e fraudes.</p>
<b>Recomendação</b>	<p>Recomenda-se que a APPA:</p> <p>*Promova ações de controle avaliativo, tal qual auditorias, nas unidades que compõem a Entidade, ponderando critérios de materialidade, relevância e risco, de modo a minimizar a probabilidade de ocorrência de erros e fraudes nos processos relevantes das unidades.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>Em resposta ao Ofício 4ª ICE/TCE-PR nº. 121/2017, a APPA manifestou-se sobre o Achado apresentando a ação tomada para solucionar o apontamento: papéis de trabalho e procedimento padronizados foram estabelecidos pela Administração.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	<p>Monitoramento das condições identificadas e verificação de implementações de melhoria.</p>

ACI 04	Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno
<b>Condição</b>	<p>A agente de Controle Interno Kassieli Viana Chaves de Oliveira está lotada na Diretoria Jurídica (DIJUR), desempenhando a função de secretária, conforme comprova a lista de cargos entrega à equipe de fiscalização.</p>

ACI 04	Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno
	Portanto, a Agente de controle interno não desenvolve exclusivamente atividades próprias de controle e auditoria interna, com observância ao princípio da segregação de funções.
<b>Evidências</b>	<p>*Questionário aplicado aos Agentes de Controle Interno.</p> <p>*Tabela de Salários e Cargos.</p> <p>*Portaria nº 59/2017 – Designação dos Agentes de Controle Interno e dá outras providências.</p>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p>*Resolução nº. 42/2013 do TCE-PR (Normas de Auditoria Governamental - NAGs) – NAG 10.13.2.</p> <p>*Resolução nº. 09/2014 da CGE (Competências dos Agentes de Controle Interno), Art. 2º.</p> <p>*IIA – Normas Internacionais para o exercício profissional de Auditoria Interna Norma 1100- Independência e Objetividade</p>
<b>Causa</b>	*Conveniência administrativa para o aproveitamento do servidor em tempo ocioso, em razão do entendimento arraigado de que as atividades de controle interno avaliativo se restringem àquelas propostas pela CGE.
<b>Efeito</b>	<p>*Prejuízo à autonomia e imparcialidade do controle interno, na medida em que a servidora designada para tal atribuição fiscaliza atividades que ela própria executa;</p> <p>*O acúmulo de funções por parte da Agente de Controle Interno dificulta a execução plena dos trabalhos inerentes ao controle interno, com a realização superficial de verificações e conferências, tornando o escopo de atuação bastante inferior ao desejável.</p>
<b>Recomendação</b>	<p>Recomenda-que a APPA:</p> <p>*Assegure que servidores que exercem a função de Agente de Controle Interno Avaliativo não realizem atividades de controle administrativo, observando-se o princípio da segregação de funções e garantindo a independência e a objetividade do seu trabalho.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	Em resposta ao Ofício 4ª ICE/TCE-PR nº. 121/2017, a APPA manifestou-se sobre o Achado apresentando a ação tomada para solucionar o apontamento: a criação de um Núcleo de Controle Interno (Portaria nº. 204/2017, de 26/05/2017), composta por cinco servidores, todos exercendo exclusivamente atividades de auditoria interna.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Apontamento regularizado após atuação da fiscalização da 4ª ICE do TCE-PR.

## 4.2 Achados de Fiscalização (AF) – Quadro Resumido

Foram realizados os seguintes apontamentos de irregularidade quanto a aspectos contábeis e patrimoniais da entidade:

### a) Auditoria Contábil

AF 01	CLIENTES A RECEBER (ANC), NO VALOR DE R\$ 142.671.251,36 (30/04/2017)
<b>Condição</b>	Registros periódicos desde 2007 de depósitos judiciais (referentes a faturamento de receitas questionadas via Judiciário) contabilizados como Ativo em contrapartida de Receita, em contrariedade com a norma contábil (NBC TSP 03 e CPC 25) já que tais depósitos tratar-se-iam de Ativos Contingentes (devendo ser tratados e evidenciados em Notas Explicativas), evitando assim o superdimensionamento de resultados patrimoniais e direitos da empresa pública.
<b>Evidências</b>	Balanco Patrimonial 2016 (Disponível na Prestação de Contas Anual 2016 a esta Corte de Contas – processo nº 028.985-8/17).  Balancete Contábil da APPA (abril de 2017).
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<b>NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – ESTRUTURA CONCEITUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIO CONTÁBIL-FINANCEIRO</b>  A característica prudência (conservadorismo) foi também retirada da condição de aspecto da representação fidedigna por ser inconsistente com a neutralidade. <u>Subavaliações de ativos e superavaliações de passivos, segundo os Boards mencionam nas Bases para Conclusões, com consequentes registros de desempenhos posteriores inflados, são incompatíveis com a informação que pretende ser neutra.</u>  QC14. Um retrato neutro da realidade econômica é desprovido de viés na seleção ou na apresentação da informação contábil-financeira. <u>Um retrato neutro não deve ser distorcido com contornos que possa receber dando a ele maior ou menor peso, ênfase maior ou menor, ou qualquer outro tipo de manipulação que aumente a probabilidade de a informação contábil-financeira ser recebida pelos seus usuários de modo favorável ou desfavorável.</u> Informação neutra não significa informação sem propósito ou sem influência no comportamento dos usuários. A bem da verdade, informação contábil-financeira relevante, por definição, é aquela capaz de fazer diferença nas decisões tomadas pelos usuários.  <b>Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC 25), item 31, 32, 33 e 34</b>  <b>NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), item 39 e 40.</b>
<b>Causa</b>	Registro contábeis de depósitos judiciais (relativos a faturamento de serviços) em contrariedade às normas contábeis, superavaliando ativos e situação patrimonial (Patrimônio Líquido).
<b>Efeito</b>	Superavaliação do Ativo, com consequente superavaliação de Patrimônio Líquido, que no momento das regularizações (caso haja uma decisão desfavorável à APPA) ocasionará o encurtamento da capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações - Dívida em relação Patrimônio Líquido (Endividamento de Curto Prazo = Passivo Circulante / Patrimônio Líquido e Endividamento Total = Passivo Total / Patrimônio Líquido).  Reflexo direto no BGE – Balanço Geral do Estado (já que a SEIL é a controladora da empresa pública, devendo mensurar seu Investimento pelo Método de Equivalência Patrimonial), culminando em demonstrativo que apresenta uma situação patrimonial

	não fidedigna (caso haja uma decisão desfavorável à APPA), prejudicando o controle social e dos demais <i>stakeholders</i> <sup>3</sup> .
<b>Recomendação</b>	<p>Recomendar à APPA que reveja e analise os critérios adotados para a contabilização como Ativo (em contrapartida com Receitas), emitindo uma opinião sobre a seguridade e a razoabilidade de manter tais Direitos a Receber no Balanço Patrimonial.</p> <p>Se tecnicamente (jurídica e contabilmente) pertinentes os critérios legais de avaliação, evidenciá-los claramente em Notas Explicativas, possibilitando a análise dos órgãos de controle e da sociedade em geral.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>Em seus comentários, a APPA, por meio de seu gestor, argumentou que os valores destacados neste achado se referem à diferença de tarifas questionadas em juízo pelos operadores portuários desde de o exercício de 2007.</p> <p>Com relação à contabilização estão sendo lançados os valores em uma conta do ativo em contrapartida a uma conta de receita.</p> <p>Informa que quando se iniciaram os lançamentos contábeis a personalidade jurídica da APPA era de autarquia e, portanto, seguiam-se os preceitos da Contabilidade Pública. Ainda, alegaram que o embasamento para lançamento de nova fórmula contábil ocorreu com a edição da NBC TSP 03, iniciada sua aplicação pelo Conselho Federal de Contabilidade em 01 de janeiro de 2017, também o CPC 25 – Provisões, Passivos, Contingentes e Ativos Contingentes, foi divulgado em 16/09/2009.</p> <p>Com a alteração da personalidade jurídica da APPA para empresa pública, ocorrida em setembro de 2014, passou-se a usar a nova fórmula contábil, porém, sem a adequação correta dos lançamentos da referida conta (depósitos judiciais) aos preceitos da nova fórmula contábil.</p> <p>Com o intuito de se adequar a norma legal, a APPA sugeriu à Equipe de Auditoria da 4ª ICE baixar os valores registrados no grupo do Ativo não Circulante.</p> <p>Para isso creditará/provisionará os valores referentes aos lançamentos e saldos desconformes, trazendo assim uma informação fidedigna sobre a real situação desse Ativo, debitando diretamente a contrapartida em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, no Patrimônio Líquido (quantitativo relativo aos registros anteriores a 2017) e em conta de reversão de receitas aqueles relativos à importância lançada com receita no de 2017.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	<p>No período de 19 a 21 de março de 2018, foi designada a Equipe de Auditoria da 4ª ICE/TCEPR para verificar a efetivação do monitoramento <i>in loco</i>, conforme sugerido pela APPA no Ofício nº. 664/2017-APPA/EP.</p> <p>Apointamento regularizado após atuação da fiscalização da 4ª ICE do TCE-PR.</p>

AF 02	CONTABILIZAÇÃO, PROVISÃO E NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES ÀS CONTINGÊNCIAS DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE É PARTE A APPA
<b>Condição</b>	<p>Notas Explicativas sintéticas, com valores discrepantes daqueles evidenciados no Balanço Patrimonial (como no caso do ANC – Depósitos Judiciais, com saldo no BP do exercício 2016 de R\$ 247.691.000,00 e nas Notas Explicativas - nº 7 - de R\$ R\$ 250.140.000,00).</p> <p>Processos Judiciais (não contabilizados em Provisões) com Notas Explicativas demasiadamente sucintas e sem descrever todas as ações em curso (que amontam a mais de R\$ 1,2 bilhão de reais).</p> <p>Controle dos processos judiciais sem atualização tempestiva dos valores das causas, motivado pela desatualização do sistema de controle, evidenciando que os valores das ações podem não estar quantificadas adequadamente nas provisões e nos possíveis</p>

<sup>3</sup> *Stakeholder* - público estratégico e descreve uma pessoa ou grupo que tem interesse em uma empresa, negócio, indústria ou órgão/ente federativo da administração pública, podendo ou não ter feito um investimento neles. Em inglês *stake* significa interesse, participação, risco. *Holder* significa aquele que possui. Desta forma, um *stakeholder* pode ser afetado positivamente ou negativamente, dependendo das suas políticas e forma de atuação.

AF 02	CONTABILIZAÇÃO, PROVISÃO E NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES ÀS CONTINGÊNCIAS DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE É PARTE A APPA
	passivos da empresa (aqueles processos classificados como praticamente certo ou provável - quanto ao risco de perda).
<b>Evidências</b>	Balanço Patrimonial da APPA 2016; Balancete de Verificação (30/04/2017); Notas Explicativas do Balanço Patrimonial (2016); Controle dos Processos Judiciais da Diretoria Jurídica da APPA.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<b>Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 2017), item 4.5: Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG), NBC TG 26 (R4) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, item 125 e 129.</b>
<b>Causa</b>	Incorreções na apresentação das Notas Explicativas, com informações extremamente sucintas, não atendendo plenamente às Normas Brasileiras de Contabilidade.  Inexistência da atualização tempestiva dos valores das ações em que a APPA seja parte, por desatualização do sistema que controla os processos vários (judiciais e administrativos).
<b>Efeito</b>	Notas Explicativas que não atendem às Normas Brasileiras de Contabilidade, inviabilizando o subsídio adequado quanto às informações disponibilizadas (acerca do futuro e sobre outras principais fontes de incerteza das estimativas) aos <i>stakeholders</i> .  Posição patrimonial das causas judiciais e administrativas, em que a APPA é parte, desatualizada em termos de valores, ocasionando a disponibilização de dados nos demonstrativos que não refletem a realidade dos Passivos, Ativos e dos demais processos.
<b>Recomendação</b>	Recomendar à APPA que providencie a atualização do sistema que controla os processos judiciais e administrativos em que a empresa é parte, possibilitando a atualização tempestiva dos valores, que culminará em demonstrativos que informam a situação real dos Passivos, Ativos e demais litígios que possam afetar o patrimônio da entidade no futuro.  Recomendar ao setor Contábil da APPA que disponibilize Notas Explicativas analíticas, com maiores informações sobre os principais pressupostos relativos ao futuro (litígios judiciais e administrativos com parecer do setor jurídico), atendendo aos princípios da transparência, clareza e atendendo às Normas Brasileiras de Contabilidade, ajudando os usuários das demonstrações contábeis a compreender os julgamentos que a administração fez acerca do futuro e sobre outras principais fontes de incerteza das estimativas.
<b>Comentários do Gestor</b>	Com relação às desconformidades das Notas Explicativas (NE) dos Depósitos Judiciais o gestor da APPA informou que as referidas NE que tratam das contas de depósitos judiciais constantes do Ativo Circulante e do Ativo não Circulante, chegando-se à somatória total constante.  Argumentou ainda que presa pela transparência total de suas atividades e movimentações contábeis e financeiras, sendo a favor de qualquer sugestão de melhorias, acatando, portanto, as sugestões da Equipe de Auditoria da 4ª ICE nas edições das novas notas explicativas (e que serão implementadas no fechamento do exercício de 2017).  Quanto à recomendação para atualizar o sistema dos controles de processos judiciais, informou que contratou a empresa Preambulo Informática Ltda, contrato 48/2017, para realizar o fornecimento e instalação de atualização de software CPJ 3C, o qual estaria em funcionamento em 30 (trinta) dias a partir da data de edição do ofício de resposta da APPA aos questionamentos sobre os achados de auditoria.

AF 02 CONTABILIZAÇÃO, PROVISÃO E NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES ÀS CONTINGÊNCIAS DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE É PARTE A APPA	
	Argumentou que com o novo sistema terá possibilidade de informar em tempo real a situação dos passivos e ativos judiciais e demais litígios que possam afetar futuramente seu patrimônio.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	No período de 19 a 21 de março de 2018, foi designada a Equipe de Auditoria da 4ª ICE/TCEPR para verificar a efetivação do monitoramento <i>in loco</i> , conforme sugerido pela APPA no Ofício nº. 664/2017-APPA/EP.  Apontamento regularizado após atuação da fiscalização da 4ª ICE do TCE-PR.

AF 03 ESTOQUES – CONTROLE DE ALMOXARIFADO E TRATAMENTO CONTÁBIL DO ITEM BOIAS DE SINALIZAÇÃO	
<b>Condição</b>	Valores relevantes lançados (referente a boias de sinalização náutica) contabilmente como Estoque (Almoxarifado), em contrariedade com às Normas Brasileiras de Contabilidade.  Controle de almoxarifado deficiente.
<b>Evidências</b>	Balancete Contábil da APPA (abril de 2017), conta Estoque / Almoxarifado, com saldo contábil de R\$ 5.602.519,04. Desse saldo as boias de sinalização náutica correspondem a 46,23% (R\$ 2.589.880,00).  Relatório Valores dos Itens de Estoque (24/05/2017).
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<b>Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 2017), item 4.5 e 5.1.</b>  <b>Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG):</b> <b>NBC TG 16 (R1) – ESTOQUES</b>  Estoques são ativos: (a) mantidos para venda no curso normal dos negócios; (b) em processo de produção para venda; ou (c) na forma de materiais ou suprimentos <b>a serem consumidos ou transformados</b> no processo de produção ou na prestação de serviços.  <b>NBC TG 27 (R3) – ATIVO IMOBILIZADO</b>  Ativo imobilizado é o item tangível que: (a) é <b>mantido para uso na produção ou fornecimento</b> de mercadorias ou <b>serviços</b> , para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e (b) <b>se espera utilizar por mais de um período</b> .
<b>Causa</b>	Registros contábeis de boias de sinalização como Estoques (ao invés de registrar com Ativo Imobilizado) em contrariedade às normas contábeis (MCASP 2017; NBC TG 16 (R1) – ESTOQUES; NBC TG 27 (R3) – ATIVO IMOBILIZADO).  Controle de almoxarifado (Estoques) inadequado; estrutura física para o armazenamento sem prateleiras (dificultando o acesso e controle), com peças sem identificação e alguns casos amontoadas, além do depósito apresentar pontos com goteiras.  Sistema de Estoques não integrado com o da Contabilidade.
<b>Efeito</b>	Lançamentos contábeis (boias de sinalização como Estoques, ao invés de registrar com Ativo Imobilizado), sem considerar depreciação desses Ativos, produzindo

AF 03	ESTOQUES – CONTROLE DE ALMOXARIFADO E TRATAMENTO CONTÁBIL DO ITEM BOIAS DE SINALIZAÇÃO
	<p>demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) com informações não fidedignas.</p> <p>Depósito de materiais de almoxarifado com condições inadequadas de armazenamento (com goteiras, áreas com acesso prejudicado e sem número de prateleiras suficientes para a correta organização dos materiais).</p> <p>Falta de integração entre o Sistema de Estoques e o da Contabilidade, acarretando informações intempestivas e desconformes nos demonstrativos contábeis.</p>
<b>Recomendação</b>	<p>Recomendar à APPA que adeque os registros contábeis das boias de sinalização náutica, tratando-as com Ativo Imobilizado (com o devido lançamento da depreciação).</p> <p>Recomendar à APPA que estruture o armazenamento do almoxarifado, dotando-o com disposição mobiliária adequada, permitindo o acesso facilitado e o controle por parte dos responsáveis pelo setor.</p> <p>Recomendar à APPA que integre os sistemas de Contabilidade e Patrimonial (almoxarifado), permitindo a disponibilização de informações tempestivas para a confecção dos demonstrativos e auxiliando os controles.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>Argumentaram, com relação a eficiência do sistema de controle de estoque da APPA, que tal controle é realizado através do Sistema de Gestão de Material e Serviços – GMS, programa gratuito fornecido pelo governo do Estado do Paraná. Também informou que a integração dos sistemas está entre as prioridades do Controle Interno, que compõe a lista das melhorias a serem implantadas na gestão de materiais e controle contábil para os próximos períodos, informando sobre consultas realizadas com fornecedores de sistemas que possam suprir as necessidades da APPA.</p> <p>Com relação ao estoque diz já estar atendendo as recomendações da 4ª ICE, visto ter adotado novo procedimento quanto à retirada de materiais do estoque, com a contratação da empresa KMPG Assessores Ltda, contrato 16/2017, a qual vem identificando riscos de gestão e otimizando a rotina de trabalho no almoxarifado.</p> <p>Quanto ao registro contábil do item boias náuticas, informou que serão adotadas as recomendações da Equipe de Auditoria da 4ªICE, sendo incorporadas ao patrimônio como Ativo Imobilizado (e não mais como materiais de consumo) da APPA nas próximas aquisições.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	<p>No período de 19 a 21 de março de 2018, foi designada a Equipe de Auditoria da 4ª ICE/TCEPR para verificar a efetivação do monitoramento <i>in loco</i>, conforme sugerido pela APPA no Ofício nº. 664/2017-APPA/EP.</p> <p>Apontamento regularizado após atuação da fiscalização da 4ª ICE do TCE-PR. Monitoramento da classificação contábil das boias de sinalização nas próximas aquisições da APPA.</p>

## b) Auditoria de Controle Concomitante

## ▪ Edital de Pregão n.º 18/17

AF 04		Falta de previsão de participação exclusiva de ME e EPP
<b>Condição</b>	Foi constatado em análise prévia ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/17, cujo objeto é a “Aquisição ordinária de bobina de papel térmico, utilizadas nas impressoras do Pátio de Triagem da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA”, valor global máximo R\$ 18.759,33, que a Entidade não promoveu licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.	
<b>Evidências</b>	- Item 6 do Edital de Pregão eletrônico nº 08/17; - Resposta ao ofício nº. 38/17-4º ICE	
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p><b>Fonte do critério:</b> Artigo 48, I da Lei Complementar 123/06 e ao Acórdão 877/2016 Plenário, TCE/PR.</p> <p><b>Critério:</b> nas contratações públicas da Administração, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPPs. O artigo 48, inciso I da LC 123/06, prevê que a Administração deve realizar procedimento licitatório exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para aquisição de itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</p>	
<b>Causa</b>	- Possível desatualização dos órgãos em relação às mudanças legais; - Possível desconhecimento do teor do AC nº. 877/16-TP.	
<b>Efeito</b>	Risco de nulidade do certame.	
<b>Recomendação</b>	Foi encaminhado o ofício nº 66/17 – 4ª ICE, no qual recomendou-se à APPA que nos próximos editais seja adotado um procedimento de análise de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, na fase interna da licitação e, na eventualidade de aplicação de uma das hipóteses do artigo 49, que haja observância do Acórdão nº. 877/16-Plenário- TCE/PR, para explicitar, no edital, o motivo pelo qual não realizou a licitação exclusiva ou com cotas às micro e pequenas empresas.	
<b>Comentários do Gestor</b>	Em atenção aos questionamentos desta Inspeção através do ofício nº 38/17, a APPA encaminhou o ofício nº 175/17 APPA/EP, informando que não promoveu licitação exclusiva conforme o que disciplina a LC 123/06, “em razão de inexistir empresas sediadas no local ou região capazes de cumprir exigências do Edital...” e que “... não houve no mínimo 03 (três) cotações com empresas sediadas na região...”. Foram juntadas as cotações de preços realizadas pela APPA. Foram anexadas pela APPA várias cotações de preços do objeto solicitado. A APPA informa que o controle de estoque utilizado é o Sistema de Gestão de Material e Serviço, programa gratuito e online, disponibilizado pela SEAP/DEAM.	
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Ainda que no acompanhamento dos Editais da APPA já se tenha verificado a observância da recomendação, sugere-se incluir o achado no Relatório Anual para fins de monitoramento da recomendação.	

▪ **Edital de Concorrência n.º 01/17**

AF 05	Ausência de demonstração da existência de previsão de recursos orçamentários
<b>Condição</b>	Análise prévia ao Edital de Concorrência n.º 01/17 – APPA, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para a realização de levantamentos hidrográficos, topográficos, geotécnicos e elaboração de projeto básico e executivo visando a derrocagem submarina do maciço rochoso da pedra da palangana para a cota de 16,30 metros (DHN) e dragagem das áreas sob administração da APPA, que abrangem desde o canal de acesso (Área Alpha) até a área Echo, em Antonina”, no qual indicou-se como fonte de recursos a dotação orçamentária do orçamento de investimento do Estado do Paraná.
<b>Evidências</b>	<p>- Item 2.4.1 do Edital de Concorrência n.º. 01/17</p> <p>- Lei Estadual n.º. 18.948/16, orçamento de investimento, código 7781.26784014.823, em que se previu apenas R\$1.464.991,00 para a realização de “batimetria monofeixe e levantamentos hidrográficos”, enquanto que a licitação tinha valor máximo de R\$7.191.552,20</p> <p>- Resposta da APPA ao ofício n.º. 39/17-4º ICE e resposta dada pelo Sistema SGA, APA n.º. 3132</p>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p>- Lei n.º. 8.666/93, art. 7º, §2º, III: “as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso”;</p> <p>- Lei Estadual n.º. 15.608/07, art. 12, III.</p>
<b>Causa</b>	Em resposta ao ofício n.º. 39/17-4º ICE, a APPA arguiu que as empresas públicas não são obrigadas a terem controle orçamentário, apenas controle financeiro, e que houve equívoco em relacionar os recursos de investimento no Edital ao invés dos recursos próprios
<b>Efeito</b>	A ausência de previsão de recursos orçamentários insuficientes, que não assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de sua execução, corre o risco da Administração, iniciar uma contratação que resulte em obra paralisada por falta de recursos ou assumir obrigações que vão além dos créditos orçamentários previstos para a contratação em questão. Tal situação pode ensejar conseqüentemente que a Administração não consiga honrar os futuros compromissos assumidos na contratação.
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>Em resposta ao ofício n.º. 39/17-4º ICE, através do ofício n.º. 172/17 APPA/EP, o gestor esclareceu os procedimentos administrativos para averiguação das reservas financeiras que assegurem o pagamento das obras: “ao início do processo licitatório, o mesmo é enviado a APPA para verificação das disponibilidades financeiras, A APPA, como Empresa pública não é mais usuária do SIAFI, o orçamento bem como o Fluxo de Caixa é controlado internamente. Após a previsão do valor que será gasto com o objeto, é verificada a disponibilidade financeira e a dotação orçamentária, como consta no item 24 do Edital. Para a formalização, são emitidas três declarações: Declaração de Adequação da Despesa (DAD); Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido – Ordenador da Despesa ; Declaração de Disponibilidade Financeira. As declarações são emitidas antes da fase externa da licitação, sendo que o valor previsto já fica considerado no fluxo da caixa da empresa. Após a realização do processo externo, o valor previsto é substituído pelo valor final, e é formalizado. No caso da concorrência 001/2017, como ainda não foi finalizada a fase externa, a APPA emitiu apenas 03 declarações citadas acima”</p> <p>Ainda, houve a suspensão do certame antes da abertura das propostas.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Tendo em vista a suspensão do certame, propõe-se o monitoramento da licitação, para que, na eventualidade de republicação do Edital e considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção, ser verificada a readequação dos recursos financeiros que custearão a obra.

AF 06 Orçamento com verbas globais	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 01/17 – APPA, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para a realização de levantamentos hidrográficos, topográficos, geotécnicos e elaboração de projeto básico e executivo visando a derrocagem submarina do maciço rochoso da pedra da palangana para a cota de 16,30 metros (DHN) e dragagem das áreas sob administração da APPA, que abrangem desde o canal de acesso (Área Alpha) até a área Echo, em Antonina”, constatou-se que orçamento da obra foi apresentado sem o detalhamento dos custos unitários, mas como verba global
<b>Evidências</b>	- Item 7 do anexo “Termo de Referência” do Edital de Concorrência nº. 01/17 - Resposta da APPA ao ofício nº. 39/17-4º ICE e resposta dada pelo Sistema SGA, APA nº. 3
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	- Lei nº. 8.666/93, art. 7º, §2º, III: “as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”; - Lei Estadual nº. 15.608/07, art. 20, III; - TCU, Súmula 258.
<b>Causa</b>	Em resposta ao ofício nº. 39/17-4º ICE, a APPA arguiu que muitos serviços e obras contratadas possuem grau elevado de especificidade, não existindo tabelas referenciais dos custos destes serviços. Assim, uma das causas possíveis para o achado é a estrutura do mercado, marcada, em muitos serviços por monopólio ou oligopólio o que dificulta ou impede o acesso dos órgãos à informações necessárias à composição dos custos unitários nos orçamentos.
<b>Efeito</b>	Risco de sobre preço no orçamento ou risco de superfaturamento quando da execução da obra.
<b>Recomendação</b>	Recomenda-se que a APPA passe a adotar a realização de orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários das obras que licite, em especial, dos serviços e obras de caráter continuado como, por exemplo, os serviços de dragagem.
<b>Comentários do Gestor</b>	Em resposta ao ofício nº. 39/17-4º ICE, através do ofício nº. 172/17 APPA/EP, o gestor esclareceu a dificuldade do órgão em detalhar os custos ante a complexidade e especificidade da obra: “Para confecção da planilha orçamentária da referida licitação, foram utilizadas cotações encaminhadas por empresas reconhecidas internacionalmente pela realização de obras da mesma natureza, estabelecendo desta forma o valor máximo da licitação, que corresponde ao valor praticado no mercado. Devido às atividades constantes na Concorrência pública nº 01/2017 apresentaram alto grau de especificidade, não há, disponíveis para consulta, tabelas de referência com preço médio compatíveis com as atividades a serem contratadas. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, por exemplo, possui itens específicos para obras de edificações, saneamento e infraestrutura urbana e rural. Analogamente à SINAPI, o Sistema de Custos Referenciais de Obras-SICRO, não apresenta itens compatíveis com atividades realizadas em mar, visto que é específico para obras de infraestrutura de transporte rodoviário. Complementarmente podemos ainda manifestar que o conjunto de serviços de sondagem são realizados de diversas formas pelas empresas prestadoras de serviços como existem equipamentos de sondagens para locação no mercado, existem empresas que adquirem os equipamentos e outras fazem a locação de equipamentos. Os profissionais habilitados para execução destes serviços as vezes são funcionários das empresas, mas não é

AF 06 Orçamento com verbas globais	
	incomum estas empresas se utilizarem de profissionais especializados e alocados em outros setores, como universidades, centros de controle e monitoramento ambiental, ex-servidores das forças armadas, com formação específica em ciências ligadas ao mar e meio ambiente”” Ainda, houve a suspensão do certame antes da abertura das propostas.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Tendo em vista a suspensão do certame, propõe-se o monitoramento da licitação, para que, na eventualidade de republicação do Edital e considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção, ser verificada a readequação do orçamento detalhado em custos unitários.

AF 07 Duplicidade de contratação	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 01/17 – APPA, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para a realização de levantamentos hidrográficos, topográficos, geotécnicos e elaboração de projeto básico e executivo visando a derrocagem submarina do maciço rochoso da pedra da palangana para a cota de 16,30 metros (DHN) e dragagem das áreas sob administração da APPA, que abrangem desde o canal de acesso (Área Alpha) até a área Echo, em Antonina”, constatou-se que a realização dos levantamentos e estudos hidrográficos e a dragagem de algumas áreas do porto também foi objeto de contratação pela União, através do Edital de RDC nº. 05/14 da Secretaria de Portos da Presidência da República.
<b>Evidências</b>	- Anexo “Termo de Referência” do Edital de Concorrência nº. 01/17; - Item 4 do Anexo I do Edital de RDC nº. 05/17 da Secretaria de Portos da Presidência da República; - Resposta da APPA ao ofício nº. 39/17-4º ICE e resposta dada pelo Sistema SGA, APA nº. 3132
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	- Lei Estadual nº. 15.608/07, art. 20, II <sup>4</sup> . - CF, art. 37 e CE, art. 27: princípio eficiência. - TCU, AC nº. 2080/2005-1º C <sup>5</sup> . Também TCU, AC 7295/2013-2º C e 2650/10-P
<b>Causa</b>	Na diligência realizada no dia 13/03/17, na sede da APPA, para esclarecimento de questões técnicas envolvendo a obra, foi informado que o contrato da União (RDC n. 5/17) foram provenientes da apresentação de um projeto pela APPA para ampliação das atividades do porto com o afundamento do leito e possibilidade de receber um dos maiores navios de carga em operação no Mundo, em especial, navios com 12,80m de calado. Mas, após a aprovação do projeto, houve o lançamento mundial de outro navio cargueiro com dimensões maiores (calado de 15,50m) o qual somente poderia ser recebido no porto se houvesse a derrocagem da pedra da palangana e afundamento maior no canal e, por isto, tendo a APPA recursos próprios, lançou o edital ora fiscalizado.
<b>Efeito</b>	Risco de pagamento em duplicidade, já que a União pagará pela dragagem de certas áreas. E, o orçamento feito para a presente licitação, não considerou a dragagem realizada pela União, o que gerou um superdimensionamento do serviço que estava sendo licitado.

<sup>4</sup> Art. 20. O projeto básico de obras e serviços de engenharia será elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem, sem prejuízo do caráter competitivo da execução:

II - viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem

<sup>5</sup> REPRESENTAÇÃO. SOBREPOSIÇÃO DE SERVIÇOS JÁ CONTRATADOS COM AQUELES OBJETO DE LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DETERMINAÇÃO.

1. Considera-se procedente representação para determinar à entidade que se abstenha de dar continuidade à licitação, uma vez que não foi justificada a sobreposição de serviços já contratados com aqueles objeto da licitação em andamento e que alguns desses serviços sobrepostos já foram executados pela contratada, o que sinaliza um potencial prejuízo ao erário, ante a hipótese de pagamentos em duplicidade.(...)

AF 07 Duplicidade de contratação	
<b>Recomendação</b>	Na diligência realizada no dia 13/03/17, na sede da APPA, para esclarecimento de questões técnicas envolvendo a obra, sugeriu-se à APPA utilizar estudos topográficos e batimétricos, bem como, na medida da possibilidade técnica, os projetos, feitos após a dragagem que está sendo executada pela União a fim de melhor dimensionar o serviço antes da republicação da licitação.
<b>Comentários do Gestor</b>	Em resposta ao ofício nº. 39/17-4º ICE, através do ofício nº. 172/17 APPA/EP, o gestor esclareceu que será possível aproveitar alguns estudos e levantamentos do contrato da União; que, por outro lado, não poderão ser aproveitadas as batimetrias, sísmica, jetprobe, projeto de sinalização náutica (já que se tornará viável o tráfego em via dupla), Ainda, houve a suspensão do certame antes da abertura das propostas.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Tendo em vista a suspensão do certame, propõe-se o monitoramento da licitação, para que, na eventualidade de republicação do Edital e considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção, ser verificada a utilização de estudos e levantamentos atuais, além dos contratos vigentes de serviços semelhantes.

AF 08 Critério de Julgamento inadequado	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 01/17 – APPA, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para a realização de levantamentos hidrográficos, topográficos, geotécnicos e elaboração de projeto básico e executivo visando a derrocagem submarina do maciço rochoso da pedra da palangana para a cota de 16,30 metros (DHN) e dragagem das áreas sob administração da APPA, que abrangem desde o canal de acesso (Área Alpha) até a área Echo, em Antonina”, constatou-se que o critério de julgamento escolhido pela APPA foi de licitação do tipo “MENOR PREÇO”, quando deveria ter optado pelo critério MELHOR TÉCNICA ou TÉCNICA E PREÇO.
<b>Evidências</b>	- Preâmbulo do Edital de Concorrência Pública nº. 01/17-APPA
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	- Lei Estadual nº. 15.608/07, art. 81, inciso I <sup>6</sup> ; - Lei nº. 8.666/93, art. 46.
<b>Causa</b>	Em resposta ao ofício nº. 39/17-4º ICE, através do ofício nº. 172/17 APPA/EP, o gestor esclareceu que a causa do critério adotado foi a busca pela proposta menos onerosa.
<b>Efeito</b>	Haja vista que os serviços e obras portuárias são muito específicos, a escolha da melhor proposta pelo critério de menor preço aumenta o risco de escolha de propostas que não utilizem a melhor técnica oferecida no mercado.
<b>Comentários do Gestor</b>	A APPA justifica que utiliza a adoção do critério de julgamento menor preço para a contratação de projetos, por visar uma contratação menos onerosa (grifos nossos), destaca que na fase de habilitação a qualificação técnica da licitante deve ser devidamente comprovada através de instrumentos adequados, passando por análise técnica criteriosa do setor competente.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Tendo em vista a suspensão do certame, propõe-se o monitoramento da licitação, para que, na eventualidade de republicação do Edital e considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção, ser verificada a justificativa na escolha do critério de julgamento.

<sup>6</sup> Art. 81. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados:

I - para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, engenharia consultiva em geral e, em particular, na elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos

▪ **Edital de Concorrência n.º 12/17**

AF 09		Definição imprecisa e vaga de encargo acessório
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência n.º 12/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da APPA”, verificou-se que no item 3.1.12 do Termo de Referência, consta a exigência de que a contratada comprove, sempre que solicitado pela APPA, que possui credenciamento com pelo menos 05 redes de supermercado de grande porte, definindo-as, vagamente, como aquelas que possuam marca consolidada no mercado paranaense e lojas em diversos municípios.	
<b>Evidências</b>	Item 3.1.12 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º. 12/17	
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Princípio do julgamento objetivo;</li> <li>- Princípio da transparência;</li> <li>- Princípio da isonomia;</li> <li>- Princípio da impessoalidade;</li> <li>- Princípio da ampla concorrência;</li> <li>- Art. 3º, Lei n.º 8.666/93;</li> <li>- Art. 40, inc. VII, Lei n.º 8.666/93.</li> </ul>	
<b>Causa</b>	Possível falha na fase interna da licitação.	
<b>Efeito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Risco de discricionariedade e subjetivismo na condução do certame.</li> <li>- Risco de não participação de empresas potencialmente interessadas, em razão da falta de compreensão precisa da exigência editalícia.</li> </ul>	
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>No ofício n.º 365/2017, a APPA buscou justificar a utilização de conceito ampliado para não prejudicar o caráter competitivo e a isonomia do certame.</p> <p>Ocorre que não é possível ampliar a competitividade do certame em detrimento dos princípios do julgamento objetivo, da transparência, da isonomia e da impessoalidade. A Administração deve observar critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação, ainda que em benefício da própria Administração.</p>	
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento para que, nos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção, verifique-se a definição precisa e clara do objeto e seus encargos acessórios.	

AF 10		Exigência excessiva nos encargos acessórios (filial na Capital)
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência n.º 12/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da APPA”, verificou-se que houve a Exigência de que a contratada mantenha filial na Cidade de Curitiba, sua região metropolitana ou Paranaguá.	
<b>Evidências</b>	No item 4.10 do Termo de Referência do Edital n.º. 12/17 exigiu-se que a contratada mantivesse filial na cidade de Curitiba, sua região metropolitana ou Paranaguá, a disposição da APPA, para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato.	

AF 10 Exigência excessiva nos encargos acessórios (filial na Capital)	
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- TCU, AC. 1296/2017-P</li> <li>- TCU, AC. 3036/2014-P</li> <li>- TCU, AC. 43/2008 Ata 01/2008-P</li> <li>- TCU, AC 2651/2007-P</li> <li>- Princípio do tratamento isonômico das licitantes.</li> <li>- Princípio competitividade</li> <li>- Princípio da motivação</li> <li>- Princípio da transparência</li> </ul>
<b>Causa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indício de ineficiência na fase interna da licitação, pela não justificativa prévia da exigência.</li> <li>- Replicar editais anteriores.</li> </ul>
<b>Efeito</b>	Risco de restrição à concorrência.
<b>Recomendação</b>	Caso se opte pela exigência de estrutura física na localidade onde os serviços/bens serão prestados/fornecidos, recomenda-se a que previamente, quando necessária para garantir a qualidade no atendimento à contratante, em vista da natureza do objeto da licitação, que a APPA reduza à termo, no processo administrativo, as justificativas da exigência.
<b>Comentários do Gestor</b>	Questionada por esta 4ªICE, a APPA esclareceu, no ofício 365/2017, que tal exigência deve-se à experiências anteriores, nas quais um canal virtual de atendimento não foi suficiente, bem como à busca da perfeita execução do contrato.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento para que, nos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção, verifique-se a justificativa das exigências feitas no edital.

AF 11 Diferença no quantitativo não justificada	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 12/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da APPA”, verificou-se que o quantitativo previsto no Edital não condiz com a quantidade de funcionários na APPA e não há justificativa para tal diferença no processo administrativo.
<b>Evidências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Item 7 do Termo de Referência;</li> <li>- Ofício nº. 724/2017-APPA;</li> <li>- Cópia do Processo Administrativo da contratação</li> </ul>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei nº. 8.666/93, Art. 15, §7º, II.</li> <li>- Lei nº. 8.666/93, Art. 7º, §4º.</li> <li>- Princípio da motivação</li> <li>- Princípio da transparência</li> </ul>
<b>Causa</b>	Indício de ineficiência na fase interna da licitação, pela ausência de justificativa prévia da estimativa à maior.
<b>Efeito</b>	Risco de gasto indevido de dinheiro público com cartões emitidos em nome de pessoas que não integram o quadro de servidores da APPA.
<b>Recomendação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Justificativa prévia, ao se estimar valor maior do que aquele necessário atualmente, com base em futura alteração do quadro de funcionários ao longo da execução contratual;</li> <li>- Criteriosas medições ao longo da execução contratual.</li> </ul>

AF 11 Diferença no quantitativo não justificada	
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>O item 7 do Termo de Referência estima o valor total mensal do benefício considerando haver 532 funcionários, enquanto a APPA, em verdade, possui 454 funcionários atualmente.</p> <p>Esclarece a APPA que: a disponibilização dos cartões será por demanda; o quadro de funcionários é flutuante; o TAC/74, celebrado com o MPT, prevê o ingresso de novos funcionários (concursados).</p> <p>Diante do exposto, a equipe que fiscalizará a execução contratual realizará um controle minucioso, buscando-se evitar o gasto desnecessário com cartões emitidos em nome de pessoas que não integram o quadro de servidores da empresa pública.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento para que, nos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção, verifique-se a justificativa por eventual diferença nos quantitativos.

AF 12 Exigência excessiva nos encargos acessórios (quantidade de estabelecimentos credenciados)	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 12/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da APPA”, verificou-se que a APPA fez exigência excessiva em relação à quantidade de estabelecimentos credenciados em diversas cidades, sem haver justificativa no processo administrativo
<b>Evidências</b>	O item 6.1 do Termo de Referência exige que a contratada mantenha uma quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões em diversas cidades, sem esclarecer ou justificar, nem sequer no procedimento administrativo, qual o critério adotado para tanto.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Princípio da competitividade</li> <li>- Princípio da motivação</li> <li>- Princípio da transparência</li> <li>- Princípio da razoabilidade</li> <li>-TCU, AC 10712009-P</li> </ul>
<b>Causa</b>	Indício de ineficiência na fase interna da licitação, pela ausência de justificativa prévia
<b>Efeito</b>	Risco de restrição à competitividade.
<b>Recomendação</b>	Realizar e formalizar no procedimento administrativo (fase interna) estudos prévios, detalhados, para a fixação dos quantitativos e das localidades dos estabelecimentos credenciados ao recebimento dos cartões.
<b>Comentários do Gestor</b>	No Ofício nº 365/2017, a APPA esclarece que se fundamentou no “número de funcionários, na sua distribuição, no local de residência dos mesmos, na localização das sedes da APPA, bem como a população dos municípios, o porte das respectivas praças comerciais, a contiguidade com regiões metropolitanas e a abrangência interestadual das redes de supermercado, tal qual recomendado no Acórdão 1071/2009 Plenário do TCU.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento nos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção.

AF 13 Prazo para regularização fiscal tardia menor que o previsto em lei	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 12/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com

AF 13	Prazo para regularização fiscal tardia menor que o previsto em lei
	chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da APPA”, verificou-se que houve a previsão do benefício da regularidade fiscal tardia às microempresas com prazo distinto ao previsto em lei.
<b>Evidências</b>	No item 12.11.1 do Edital permitiu-se o benefício da regularidade fiscal tardia às microempresas num prazo de 02 dias úteis, ao passo que a lei prevê 05 dias.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	- LC nº 123/06, art. 43, §1º - Princípio da legalidade estrita
<b>Causa</b>	Indício de ineficiência na fase interna da licitação, haja vista a redação equivocada do Edital, em desrespeito à lei.
<b>Efeito</b>	- Redução da competitividade. - Violação da lei. - Risco de futuras demandas judiciais.
<b>Recomendação</b>	Que, na elaboração dos próximos editais, atente-se aos estritos termos da lei, evitando-se equívocos.
<b>Comentários do Gestor</b>	No ofício nº 365/2017, a APPA esclarece que reconheceu o equívoco da redação do Edital, porém, avaliando seu impacto, optou por utilizar-se das prerrogativas do Pregoeiro e a possibilidade de saneamento durante a sessão, procedendo a correção em momento oportuno.
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento da adequação de prazo nos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção.

#### ▪ Edital de Pregão n.º 11/17

AF 14	Adjudicação injustificada em lotes de contratação
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 11/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviço(s) de treinamento para os funcionários colaboradores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA” verificou-se que a APPA optou pela adjudicação do objeto em lote de contratação sem justificativa no procedimento administrativo.
<b>Evidências</b>	Item 2 do Edital de Concorrência nº. 11/17 Anexo I do Edital – Termo de Referência
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	- Art. 39 da Lei Estadual nº. 10.508/2007; - Súmula 247 do Tribunal de Contas da União <sup>8</sup> .
<b>Causa</b>	Possível ineficiência da fase interna da licitação e desconhecimento do objeto a ser contratado.
<b>Efeito</b>	A configuração dos lotes impede a participação de várias empresas que poderiam fazer cursos individualizados, bem como fica evidente o grande risco da licitação tornar-se deserta ou novamente fracassada, haja vista que, em todos os orçamentos as empresas já alegam que não conseguem atender a integralidade dos lotes.

<sup>7</sup> Art. 39, Lei Estadual nº. 10.508/2007: “determina que “As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

<sup>8</sup> “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

AF 14 Adjudicação injustificada em lotes de contratação	
<b>Comentários do Gestor</b>	No ofício nº. 309/2017-APPA, o gestor esclareceu que “a opção pela não divisão do objeto encontra fundamento no fato de que os cursos não são peças avulsas, na verdade, o conjunto deles foi medida recomendada pela empresa contratada (...) a simultaneidade na realização dos cursos (...) é medida que se impõe para atingir a eficácia esperada com a contratação e consequente qualificação dos funcionários (...) Assim, a APPA entendeu ser vantajosa para a Administração Pública, neste momento, a contratação por lote”. Informou, ainda, a <b>suspensão do certame</b> .
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento dos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção.

AF 15 Ausência de definição clara e objetiva do objeto e encargos acessórios	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 11/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviço(s) de treinamento para os funcionários colaboradores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA” verificou-se que não houve a especificação clara e objetiva do objeto de contratação e seus encargos acessórios, como por exemplo, as condições para o oferecimento de cursos à distância e presencial.
<b>Evidências</b>	- Item 2 do Edital - Item 3.1.1.1 do Termo de Referência
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	- Art. 40, I, Lei nº. 8.666/93; - Doutrina: Jair Santana no livro Termo de Referência já ensina que “uma especificação muito aberta (sem pormenorizações) costuma ser a origem de todo tipo de equívoco e problema que circunda uma contratação, ou até mesmo a porta de entrada para contratados de má-fé e de inúmeras atitudes (praticadas por agentes da Administração ou por terceiros) lesivas ao erário, tais como: medições propositalmente malfeitas, superfaturamento, fornecimento de bens ou serviços de baixíssima qualidade a custos desproporcionais ao benefício oferecido (SANTANA, Jair Eduardo. Termo de Referência. 5ª edição. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016. P. 51.)
<b>Causa</b>	- Ausência de planejamento; - Falta de conteúdo programático; - Possível ineficiência na fase interna pela ausência de estudo de estruturas de mercado e produtos oferecidos.
<b>Efeito</b>	- Risco de contratação de cursos sem qualidade; - Não tendo sido definido tais encargos acessórios, não foi possível verificar se os encargos teriam reflexo no preço do serviço. E isto gera risco de futuro aditivo ou risco de se inviabilizar o oferecimento de propostas.
<b>Comentários do Gestor</b>	No ofício nº. 309/2017-APPA, o gestor esclareceu que “justifica a APPA a ausência de ementa, conteúdo programático, etc, dos cursos a serem contratados, pela adoção do critério de julgamento ‘menor preço’ (...) Entende a APPA que os cursos pretendidos podem ser atendidos de forma idêntica por qualquer empresa atuante no ramo, posto que não exigem qualificação específica, nem requerem conhecimentos técnicos de maior complexidade, (...)”. Informou, ainda, a <b>suspensão do certame</b> .
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento dos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção.

AF 16 Ausência de definição dos serviços de maior relevância	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 11/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviço(s) de treinamento para os funcionários colaboradores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA” verificou-se que, tendo em vista a agregação do objeto do certame em lotes muito amplos, genérico e de temas muito diversificados, o Edital exigiu como requisito para atestar a capacidade técnica da empresa a comprovação de certificações ou autorizações para ministrar cursos nas mais diversas especialidades, não se definindo os serviços de maior relevância para fins de se exigir qualificação técnica destes serviços.
<b>Evidências</b>	Item 3.7.1 do Edital
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	- Art. 37, XXI, CF; - Lei nº. 8.666/93, art. 30, §1º, Iº. - TCE, AC nº. 4458/16-P <sup>10</sup> ; AC nº. 3976/16-P <sup>11</sup> ;
<b>Causa</b>	- Ausência de planejamento; - Falta de conteúdo programático; - Possível ineficiência na fase interna pela ausência de estudo de estruturas de mercado e produtos oferecidos.
<b>Efeito</b>	- Risco de contratação de cursos sem qualidade; - Risco de direcionamento para uma única empresa que já tenha atuado no Porto.
<b>Comentários do Gestor</b>	No ofício nº. 309/2017-APPA, o gestor esclareceu que “uma vez que o termo de referência objetiva a contratação e cursos tidos como livres, qualificadores e não profissionalizantes, a APPA requereu às empresas participantes que comprovem conhecimento e atuação mínima na área, como forma de atestar a qualidade de serviço prestado, pretendendo alcançar o princípio da vantajosidade”. Informou, ainda, a <b>suspensão do certame</b> .
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento dos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspeção.

AF 17 Exigência injustificada de atestado com limitação temporal	
<b>Condição</b>	Na análise prévia ao Edital de Concorrência nº 11/17 – APPA, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviço(s) de treinamento para os funcionários colaboradores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA” verificou-se que foi exigido, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa interessada apresentasse certidão ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas que contenha, dentre outros, a “comprovação de existência de mais de 5 anos no mercado de treinamentos”. E não foram identificadas justificativas para tal exigência do processo administrativo.
<b>Evidências</b>	Item 3.4.1 do Termo de Referência

<sup>9</sup> | - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

<sup>10</sup> “Representação da Lei n.º 8.666/93. Concorrência para a contratação de empresa para executar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos. Ausência no edital de especificações necessárias para a prestação dos serviços, de exigência de “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação” e de estipulação da parcela de maior relevância técnica a ser demonstrada por meio dos atestados. Recebimento e suspensão cautelar”.

<sup>11</sup> “Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Contratação de serviços de desenvolvimento de soluções de software, dimensionados e remunerados em pontos de função – Supostas irregularidades – Ausência de identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto – Subjetividade nos requisitos de capacidade técnico-operacional – Inabilitação arbitrária – Procedência, multa e determinações”.



AF 17 Exigência injustificada de atestado com limitação temporal	
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	- Art. 37, XXI, CF; - Lei nº. 8.666/93, art. 30, II
<b>Causa</b>	- Ausência de planejamento; - Falta de conteúdo programático; - Possível ineficiência na fase interna pela ausência de estudo de estruturas de mercado e produtos oferecidos.
<b>Efeito</b>	- Contratação de cursos sem qualidade, uma vez que o diferencial de qualquer curso é a experiência do docente e não o tempo de atividade da empresa. Neste sentido, já há estudos publicados na Revista do TCU ( <a href="http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/viewFile/24/21">http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/viewFile/24/21</a> Acessado em 10/04/2016).
<b>Comentários do Gestor</b>	No ofício nº. 309/2017-APPA, o gestor esclareceu que “pode-se pedir que se comprove que a empresa detém qualificação suficiente para prestar serviços em período suficiente para o que se pretende contratar, não só atestando a capacidade da empresa, mas também dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do objeto”. Informou, ainda, a <b>suspensão do certame</b> .
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Monitoramento dos próximos editais, considerando os critérios de amostragem adotados por esta Inspecção.

## c) Auditoria de Licitações e Contratos

AF 18 Ausência de exigência de apresentação de detalhamentos de BDI e encargos sociais	
<b>Condição</b>	Verificou-se que os Editais de Concorrência nº. 122/2016, 44/17 e 83/17, não continham previsão de solicitação para os licitantes apresentarem os detalhamentos do BDI e encargos sociais.  Na Concorrência nº 122/16 foi pedido apenas que se apresentasse planilha orçamentária impressa, sendo que nesta deveria estar incluído o BDI total nos preços unitários, conforme esclarecimentos dados pela APPA. Já na Concorrência nº 44/17 e 83/17 a referência ao BDI total é feita na própria planilha orçamentária da APPA, utilizada como modelo para elaboração das propostas dos licitantes  Quanto aos encargos sociais, nas três concorrências ora analisadas, a única previsão é de que estes deveriam integrar os preços cotados, sem, contudo, haver exigência quanto à apresentação do seu percentual, ou do seu detalhamento.
<b>Evidências</b>	Editais de Concorrência Pública nº 122/16, 44/17 e 83/17 -APPA publicados no portal “Compras Paraná”. Cópia dos procedimentos administrativos encaminhados pela APPA de nº 14.236.639-8, 14.314.320-1, 14.590.726-8. Ofícios nº 763/17 e nº 914/17, encaminhados pela APPA a este TCE-PR, em resposta aos Ofícios nº 188/17 e 247/17, da 4ª Inspecção de Controle Externo.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Lei nº 8.666/93, Art. 6, 7 e 40. Lei Estadual nº 15.608/07, Art. 20 e 69. Jurisprudência: - Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União. - Acórdãos 172/1997, 1941/2006, 219/2007, 1286/2007, 1477/2007, 424/2008, 440/2008, 608/2008, 2622/13 – Plenário- Tribunal de Contas da União. - Decisão monocrática no TC-020.314/2010-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 11.08.2010. TCU.

<b>AF 18</b>	<b>Ausência de exigência de apresentação de detalhamentos de BDI e encargos sociais</b>
<b>Causa</b>	Exegese equivocada dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, bem como da jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca do assunto.
<b>Efeito</b>	<p>- A ausência de previsão da obrigatoriedade da previsão de apresentação do BDI e encargos sociais e de suas respectivas composições, pelas licitantes, acarreta, em um primeiro momento, um dano jurídico, pela violação aos artigos 6º, inc.IX, alínea “f”, 7º, § 2º, inc. II, 40º, §2º, inc.II da Lei nº. 8.666/93<sup>12</sup>, e 20º, inc.III, e art.69º, inc.III, alínea “b”, da Lei Estadual nº 15.608/07.</p> <p>- Contudo, o risco gerado pela irregularidade pode se realizar em danos materiais, na medida em que ausência da composição do BDI: torna menos precisa a aferição dos preços dos itens e globais das propostas; dificulta o reajuste ou celebração de termos aditivos; possibilita o pagamento de serviços ou tributos em duplicidade.</p>
<b>Recomendação</b>	Recomenda-se que em editais futuros sejam considerados os normativos e jurisprudência regentes do assunto, sendo incluídas cláusulas no Edital: a) exigindo que as licitantes apresentem percentuais totais e detalhamentos do BDI e encargos sociais, conforme modelos pré-definidos pela APPA; b) estabelecendo que, na hipótese excepcional de realização de aditivos, com itens novos, deve ser mantida, em regra, a taxa de desconto ofertada inicialmente.
<b>Comentários do Gestor</b>	Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

<b>AF 19</b>	<b>Ausência de informação acerca do detalhamento das composições (com percentuais por itens), percentuais totais e fundamentação acerca do BDI e encargos sociais, utilizados como parâmetro para elaboração da planilha orçamentária da Administração.</b>
<b>Condição</b>	<p>Na Concorrência nº 122/16 não há no procedimento licitatório, ou no orçamento anexo ao Edital, informações acerca da taxa (percentual total da composição), detalhamento (percentual dos elementos componentes), e fundamentação, do BDI e dos encargos sociais.</p> <p>Já na Concorrência nº 44/17 há ausência de fundamentação expressa, tendo em vista que foi utilizado normativo defasado contendo BDI referencial.</p>
<b>Evidências</b>	<p>Editais de Concorrência Pública nº 122/16, 44/17 e 83/17 -APPA publicados no portal “Compras Paraná”.</p> <p>Cópia dos procedimentos administrativos encaminhados pela APPA de nº 14.236.639-8, 14.314.320-1, 14.590.726-8.</p> <p>Ofício nº 914/17, encaminhado pela APPA a este TCE-PR, em resposta ao Ofício nº 247/17, da 4ª Inspeção de Controle Externo.</p>

<sup>12</sup> O inciso X, do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 determina que no edital deve conter o *critério de aceitabilidade dos preços unitários e global*, o que inclui critérios de aceitação do BDI a ser analisado no julgamento das propostas.



<b>AF 19</b>	<b>Ausência de informação acerca do detalhamento das composições (com percentuais por itens), percentuais totais e fundamentação acerca do BDI e encargos sociais, utilizados como parâmetro para elaboração da planilha orçamentária da Administração.</b>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Lei nº 8.666/93, Art. 6, 7 e 40.  Lei Estadual nº 15.608/07, Art. 20 e 69.  Jurisprudência: - Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União. - Acórdãos 2622/13 – Plenário – Tribunal de Contas da União.
<b>Causa</b>	Exegese equivocada dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca do assunto.
<b>Efeito</b>	- As ausências do BDI e encargos sociais expressos, dos seus detalhamentos e fundamentações, acarreta, em um primeiro momento, um dano jurídico, pela violação aos artigos 37, caput, da Constituição Federal (princípio da eficiência), 3º (princípios da publicidade); 6º, inc.IX, alínea “f”, 7º, § 2º, inc. II, 40º, §2º, inc.II da Lei nº. 8.666/93, e 5º, inc.II (princípio da economicidade), 20º, inc.III, e art.69º, inc.III, alínea “b”, da Lei Estadual nº 15.608/07.  - Contudo, o risco gerado pela irregularidade pode se realizar em danos materiais, na medida em que ausência de informação expressa no procedimento licitatório, e nos documentos anexos aos instrumentos convocatórios, acerca do BDI, encargos sociais, seus detalhamentos e fundamentações, é passível de: prejudicar o controle feito pelos cidadãos, licitantes e órgãos públicos, acerca dos parâmetros utilizados pela Administração para orçar custos indiretos.
<b>Recomendação</b>	Recomenda-se que em editais futuros sejam considerados os normativos e a jurisprudência regentes do assunto, sendo incluídas informações, no procedimento licitatório e nos documentos anexos ao instrumento convocatório, acerca do percentual de BDI e encargos sociais utilizados como parâmetro para orçamentação, seus detalhamentos e fundamentações.  Frise-se que a fundamentação também deve constar dos referidos documentos, quando a APPA optar por utilizar referencial de BDI, ou de encargos sociais, de outro órgão ou entidade.
<b>Comentários do Gestor</b>	Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

<b>AF 20</b>	<b>Ausência de motivação do ato administrativo para pesquisa de preços realizada com apenas um fornecedor para determinados itens componentes da planilha de preços da Concorrência nº 122/16.</b>
<b>Condição</b>	<p>A análise de documentos integrantes da Concorrência nº 122/16, do respectivo procedimento administrativo interno da APPA, e de respostas encaminhadas pela entidade a este TCE-PR, permitiu concluir que a pesquisa de preços dos itens 23.2.1. a 23.2.8, 23.3.1., 23.3.2., e 23.4.1. a 23.4.8, que representam, conjuntamente, aproximadamente 40,34% do orçamento estimado total, foi feita com apenas um fornecedor, a empresa TMSA – Tecnologia em Movimentação S.A.</p> <p>Frise-se que, em que pese os argumentos da APPA, sustentando a dificuldade de se obter orçamentos de alguns equipamentos que foram definidos como itens da licitação, não ficou comprovada a tentativa da entidade de procurar outros fornecedores, ou, no caso, como o orçamento foi confeccionado por particular, de exigir que este o fizesse.</p>
<b>Evidências</b>	<p>Edital de Concorrência Pública nº 122/16, publicado no portal “Compras Paraná”. Cópia do procedimento administrativos encaminhado pela APPA de nº 14.236.639-8.</p> <p>Ofícios nº 763/17, 855/17, 914/17 e 01/18, encaminhados pela APPA a este TCE-PR, em resposta aos Ofícios nº 188/17, 230/17 e 247/17, da 4ª Inspeção de Controle Externo.</p>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p>Constituição Federal, Art. 37</p> <p>Lei nº 8.666/93, Art. 3, 6 e 43.</p> <p>Lei Estadual nº 15.608/07, Art. 4, 5, 40 e 69.</p> <p>Jurisprudência:</p> <p>- Acórdãos 819/2009, 3026/10 1266/2011, 2531/2011, 2829/2015 – Plenário – Tribunal de Contas da União.</p>
<b>Causa</b>	<p>- Falta de avaliação crítica da pesquisa de preços realizada por particular, integrante de projeto básico doado para a entidade licitante.</p>
<b>Efeito</b>	<p>- A pesquisa de preços realizada sem a preocupação de obter o maior número de preços referenciais para definição do preço máximo, pode, potencialmente, macular o procedimento, prejudicando a análise das propostas das licitantes e, incrementando o risco de aceite de oferta com sobrepreço ou inexecutável.</p>
<b>Recomendação</b>	<p>Recomenda-se que em editais futuros sejam considerados os normativos e jurisprudência regentes do assunto, sendo que, naquelas licitações em que o único instrumento viável para obtenção do preço máximo é a pesquisa com fornecedores, deve-se buscar o contato com o maior número possível de empresas, com o fito de retratar com a maior fidedignidade possível os preços de mercado, evitando distorções.</p> <p>Inclui-se ainda, na recomendação, o alerta de que o contato com os fornecedores deve ser documentado no procedimento licitatório, com cópias de e-mails, cartas, e demais documentos que compõe a pesquisa de preço.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor</p>



<b>AF 20</b>	<b>Ausência de motivação do ato administrativo para pesquisa de preços realizada com apenas um fornecedor para determinados itens componentes da planilha de preços da Concorrência nº 122/16.</b>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

<b>AF 21</b>	<b>Ausência de apresentação de metodologia – e documentação correlata - para definição de preço máximo de item componente da planilha de preços da Concorrência nº 122/16.</b>
<b>Condição</b>	<p>Este Tribunal, verificando a falta da informação relatada acima no procedimento administrativo licitatório referente à Concorrência nº 122/16, requereu a composição dos custos unitários, por meio do Ofício nº 188/16 – 4ª ICE, bem como a metodologia, por meio do Ofício nº 230/16, do item 9.1.6 da planilha orçamentária anexa ao Edital.</p> <p>As respostas da APPA foram insatisfatórias, não comprovando, devido à insuficiência dos seus esclarecimentos, e à falta de documentação comprobatória, de que modo foi definido o preço máximo do referido item.</p>
<b>Evidências</b>	Edital de Concorrência Pública nº 122/16, publicado no portal “Compras Paraná”. Cópia do procedimento administrativo encaminhado pela APPA de nº 14.236.639-8. Ofícios nº 763/17, 855/17, 914/17 e 01/18, encaminhados pela APPA a este TCE-PR, em resposta aos Ofício nº 188/17, 230/17 e 247/17, da 4ª Inspeção de Controle Externo.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Constituição Federal, Art. 37.  Constituição do Estado do Paraná, Art. 27  Lei nº 8.666/93, Art. 3, 6 e 43  Lei Estadual nº 15.608/07, art. 4, 5, 40 e 69.  Lei Complementar Estadual nº 113/05 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), Art. 9.
<b>Causa</b>	- Falta de avaliação crítica da pesquisa de preços realizada por particular, integrante de projeto básico doado para a entidade licitante.
<b>Efeito</b>	<p>A condição relatada no presente achado prejudica a análise deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da higidez do procedimento licitatório, ao menos no que se refere ao item 9.1.6 do orçamento de referência da licitação.</p> <p>Assim, considerando as atribuições outorgadas aos Tribunais de Contas, pela Constituição Federal (art.71º), Estadual (art.75º) e Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.9º <i>caput</i> e §3º), fica claro o dano jurídico, consubstanciando na infração a normas impositivas.</p> <p>Além disso, segundo a análise técnica preliminar feita por esta 4ª Inspeção, é possível que os preços considerados na licitação, para o item 9.1.6, e demais itens do grupo 9.1., estejam superestimados.</p>

<b>AF 21</b>	<b>Ausência de apresentação de metodologia – e documentação correlata - para definição de preço máximo de item componente da planilha de preços da Concorrência n° 122/16.</b>
<b>Recomendação</b>	<p>Recomenda-se que em editais futuros sejam considerados os normativos e jurisprudência regentes do assunto, sendo que, naquelas licitações em que o único instrumento viável para obtenção do preço máximo é a pesquisa com fornecedores, deve-se buscar o contato com o maior número possível de empresas, com o fito de retratar com a maior fidedignidade possível os preços de mercado, evitando distorções.</p> <p>Inclui-se ainda, na recomendação, o alerta de que o contato com os fornecedores deve ser documentado no procedimento licitatório, com cópias de e-mails, cartas, e demais documentos que compõe a pesquisa de preço. Por fim, que sejam motivados os atos administrativos dentro do procedimento licitatório, in casu, explicitando a metodologia empregada para composição dos custos dos itens constantes em planilha orçamentária ou justificando eventual impossibilidade.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

<b>AF 22</b>	<b>Exigência de garantia de proposta em acúmulo com exigência de patrimônio líquido mínimo e em data anterior à data de apresentação de documentos de habilitação (sessão pública).</b>
<b>Condição</b>	Nos subitens 6.d) e 6.7 da Concorrência n°122/16 foi exigida garantia de manutenção da proposta de preços. Já o item 6.11., e), prevê exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 9.153.910,94. Além disso, no item 6.7.1. ficou definido que a garantia de proposta deveria ser apresentada até as 18:00 (dezoito horas) do dia útil anterior ao da licitação, ou, caso fosse apresentada em dinheiro, em no mínimo sete dias antes do certame.
<b>Evidências</b>	<p>Editais de Concorrência Pública n° 122/16-APPA publicado no portal “Compras Paraná”.</p> <p>Cópia do procedimento administrativo encaminhado pela APPA de n° 14.236.639-8. Ofício n° 914/17, encaminhado pela APPA a este TCE-PR, em resposta ao Ofício n° 247/17, da 4ª Inspeção de Controle Externo.</p>
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p>Lei n° 8.666/93, Art. 31</p> <p>Lei Estadual n° 15.608/07, Art. 77</p> <p>Jurisprudência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Súmula n° 275 do Tribunal de Contas da União.</li> <li>- Acórdãos 2073/09 e 2.035/10 – Plenário – Tribunal de Contas da União.</li> <li>- AI 917444-1 – Decisão Monocrática – Relator Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, 5ª Câmara Cível – Tribunal de Justiça do Paraná.</li> <li>- APL 2553062006 – Relator Desembargadora Vera Lucia Freire de Carvalho – 5ª Câmara Cível – Tribunal de Justiça da Bahia.</li> </ul>

<b>AF 22</b>	<b>Exigência de garantia de proposta em acúmulo com exigência de patrimônio líquido mínimo e em data anterior à data de apresentação de documentos de habilitação (sessão pública).</b>
	<p>Lei nº 8.666/93, Art. 3 e 21</p> <p>Lei Estadual nº 15.608/07, Art. 31</p> <p>Jurisprudência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Acórdão 2.993/09 – Plenário – Tribunal de Contas da União.</li> <li>– RESP 1018107 DF 2007/0301346-0 – Segunda Turma – Superior Tribunal de Justiça.</li> </ul>
<b>Causa</b>	Exegese equivocada dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, bem como da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, regentes do assunto (qualificação econômico-financeira)
<b>Efeito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Violação aos mandamentos constitucionais e infraconstitucionais e vasta jurisprudência regente do assunto (qualificação econômico-financeira).</li> <li>– Incremento de exigências habilitatórias suportadas pelos licitantes participantes da Concorrência nº 122/2016.</li> <li>– Potencial prejuízo à competitividade do certame ante a eventual redução do número de participantes, em virtude da previsão indevida de exigências à título de qualificação econômico-financeira.</li> </ul>
<b>Recomendação</b>	<p>Destarte, sugere-se a expedição de recomendação por parte deste Tribunal de Contas do Paraná aos representantes legais e responsáveis pela elaboração de editais de licitação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, para que, nos termos do §2º, do art.77 da Lei Estadual nº 15.608/07, se abstenham de prever, nas suas licitações, mais de uma das seguintes exigências relacionadas à qualificação econômico-financeira das licitantes: capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou as garantias do art. 102, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.</p> <p>Recomenda-se, ainda, que quando a opção seja pela garantia de proposta, que esta seja exigida no mesmo momento em que são exigidos os demais documentos de habilitação, em respeito aos prazos legalmente previstos.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

<b>AF 23</b>	<b>Ausência de segregação de funções na tarefa de elaboração dos editais e julgamento das fases de habilitação e propostas de preços.</b>
<b>Condição</b>	Foi observado, nos procedimentos mais recentes analisados (Concorrências Públicas nº 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais nº 02/17 e 12/17), que a minuta do edital foi elaborada, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – APPA – CLPC e Equipe de Pregão APPA/Pregão, órgãos que também têm a incumbência de julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação.

AF 23 Ausência de segregação de funções na tarefa de elaboração dos editais e julgamento das fases de habilitação e propostas de preços.	
<b>Evidências</b>	Concorrências Públicas nº 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais nº 02/17 e 12/17, publicados no portal “Compras Paraná”. Cópia do procedimento administrativo encaminhado pela APPA de nº 14.236.639-8, 14.314.320-1, 14.590.726-8, 14.403.245-4 e 14.346.269-2. Ofício nº 914/17 encaminhado pela APPA a este TCE-PR, em resposta ao Ofício nº 247/17, da 4ª Inspeção de Controle Externo.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Constituição Federal, Art. 37. Constituição do Estado do Paraná, Art. 74. Acórdão nº 5.615/08 – 2ª Câmara – Tribunal de Contas da União Acórdão nº 3381/2013 – Plenário – Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 686/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 353/2014 – Plenário – Tribunal de Contas da União.
<b>Causa</b>	– Não normatização dos procedimentos, fluxos de trabalhos e atribuições dos agentes envolvidos no processo licitatório.
<b>Efeito</b>	– Possível prejuízo à imparcialidade no julgamento de propostas de preços, documentos de habilitação e impugnações.
<b>Recomendação</b>	Destarte, entende-se cabível recomendação para que a APPA: a) oficialize o fluxo de licitações em um normativo interno, definindo todas as tarefas previstas em um procedimento licitatório, bem como as pessoas competentes; b) evite atribuir dentro de um mesmo procedimento licitatório, funções conflitantes, como a de elaborar o edital e julgar as propostas e os documentos de habilitação.
<b>Comentários do Gestor</b>	Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

AF 24 Da exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) como instrumento apto a comprovar a qualificação técnico-operacional das licitantes	
<b>Condição</b>	O item 6.9.1. “b” da Concorrência nº 122/16 exigia que as empresas apresentassem CAT, com a finalidade de comprovar a qualificação técnico-operacional das licitantes, na parcela do objeto da licitação que tratava de construção civil.  Essa exigência afronta normativa expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que preconiza ser a CAT de titularidade do profissional (arts.49 a 55 da Resolução nº 1025/09).  Também se verifica incongruência com o regramento trazido pelas leis de licitação, nacional e estadual, que mencionam o atestado como o instrumento correto para comprovação de qualificação técnica.



AF 24 Da exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) como instrumento apto a comprovar a qualificação técnico-operacional das licitantes	
<b>Evidências</b>	Concorrência Pública nº 122/16, publicada no portal “Compras Paraná”. Cópia do procedimento administrativo encaminhado pela APPA de nº 14.236.639-8. Ofício nº 914/17 encaminhado pela APPA a este TCE-PR, em resposta ao Ofício nº 247/17, da 4ª Inspeção de Controle Externo.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Constituição Federal, Art. 37.  Lei nº 8.666/93, Art. 30  Lei Estadual nº 15.608/07, Art. 76  Resolução nº 1025/09 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Art. 49 e 55.
<b>Causa</b>	– Desconhecimento do regramento que trata da fiscalização profissional de atividade correlata à parcela objeto da licitação.
<b>Efeito</b>	– Potencial desclassificação de empresas de forma indevida em futuras licitações, e, possível restrição à competitividade devido à imprecisão de redação apta a afastar eventuais interessados.
<b>Recomendação</b>	Destarte, entende-se cabível recomendação para que a APPA: a) modifique a redação dos dispositivos constantes de instrumento convocatório, nos casos em que há necessidade de exigir qualificação técnico-operacional, abstendo-se de exigir Certidão de Acervo Técnico das empresas.
<b>Comentários do Gestor</b>	Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

AF 25 Da exigência irrestrita de qualificação técnico-operacional	
<b>Condição</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não utilização do critério econômico, de valor significativo, como balizador das exigências de capacitação técnica, afrontando o caráter simultâneo dos requisitos (maior relevância e valor significativo) previstos no inc.I, do §1º, do art.30 da Lei nº 8.666/93.</li><li>- Não introdução, no Termo de Referência (ou no procedimento administrativo licitatório), dos motivos que ensejaram a definição de itens como de maior relevância técnica, prejudicando o controle externo e social acerca do cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, bem como, violando o princípio da motivação dos atos (expresso no inc.II, do art.5º, da Lei nº 15.608/07).</li><li>- Não identificação dos itens <b>mais</b> relevantes, ou, <b>mais</b> complexos tecnicamente, no que se refere à qualificação técnico-operacional (item 6.9.1. b), criando dispositivo com potencial de ocasionar restrição indevida à competição do certame.</li></ul>

AF 25 Da exigência irrestrita de qualificação técnico-operacional	
<b>Evidências</b>	Concorrência Pública nº 122/16, publicada no portal “Compras Paraná”. Cópia do procedimento administrativo encaminhado pela APPA de nº 14.236.639-8. Ofício nº 914/17 encaminhado pela APPA a este TCE-PR, em resposta ao Ofício nº 247/17, da 4ª Inspeção de Controle Externo.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Constituição Federal, Art. 37  Lei nº 8.666/93, Art. 30  Lei Estadual nº 15.608/07, art. 76  Portaria nº 108 de 2008 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, Art. 2.  “Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).”  Jurisprudência:  - Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União. - Acórdãos 397/2008, 1190/2016, 3097/2016 – Plenário- Tribunal de Contas da União.
<b>Causa</b>	– Adoção de interpretação das leis de licitações nacional e estadual que privilegia o subjetivismo na elaboração de cláusulas restritivas.
<b>Efeito</b>	– Prejuízo do controle externo e social acerca da adequação dos critérios utilizados pela entidade para definição dos itens de maior relevância técnica e valor significativo. - Potencial restrição indevida à competitividade do certame.
<b>Recomendação</b>	Destarte, entende-se cabível recomendação para que a APPA, nas futuras licitações, só exija qualificação técnico-operacional e técnico-profissional de acordo com os critérios estabelecidos nesse achado (item “Fonte do Critério e Critério”).
<b>Comentários do Gestor</b>	Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

AF 26 Exigência de cadastro no GMS como requisito de habilitação	
<b>Condição</b>	O presente achado diz respeito à cláusula uniforme observada nas Concorrências Públicas nº 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais nº 02/17 e 12/17, exigindo o seguinte documento na fase de habilitação: “Certificado de Cadastro de Fornecedores do Estado, com validade na data de abertura da licitação (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013”.

AF 26 Exigência de cadastro no GMS como requisito de habilitação	
<b>Evidências</b>	Concorrências Públicas nº 122/16, 44/17 e 83/17, e Pregões Presenciais nº 02/17 e 12/17, publicados no portal “Compras Paraná”. Cópias dos procedimentos administrativo encaminhados pela APPA de nº 14.236.639-8; 14.314.320-1, 14.590.726-8, 14.403.245-4 e 14.346.269-2. Ofício nº 914/17 encaminhado pela APPA a este TCE-PR, em resposta ao Ofício nº 247/17, da 4ª Inspeção de Controle Externo.
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Constituição Federal, Art. 37  Lei nº 8.666/93, Art. 27 e 29  Lei Estadual nº 15.608/07, Art. 73 e 75.  Decreto Estadual nº 9762/13, Art. 1.  Jurisprudência:  - REOMS 101118 CE – Relator Desembargadora Federal Margarida Cantarelli, Quarta Turma – Tribunal Regional Federal da 5ª Região. - Apelação em Mandado de Segurança 199901001054607– Relator Juiz Daniel Paes Ribeirto, Sexta Turma – Tribunal Regional Federal da 1ª Região. - Súmula nº 274 do Tribunal de Contas da União.
<b>Causa</b>	Interpretação ampliada de forma indevida, das leis de licitações nacional, estadual e decreto estadual.
<b>Efeito</b>	– Ampliação indevida do rol legal (já extenso) de requisitos exigidos das licitantes. - Potencial restrição indevida à competitividade do certame.
<b>Recomendação</b>	Destarte, entende-se cabível recomendação para que a APPA, nas futuras licitações, se abstenha de exigir o cadastro no módulo “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná”, do sistema “Gestão de Materiais, Obras e Serviços”, como requisito de habilitação.
<b>Comentários do Gestor</b>	Achado a ser encaminhado para manifestação do Gestor
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	Aguardando manifestação do Gestor

## 5. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Não há registro de Comunicação de Irregularidade para o período.



## 6. CONCLUSÃO

O Controle Interno é um processo formado por políticas, manuais, formulários e atividades de controle que têm como finalidade fornecer uma segurança razoável de que os objetivos da entidade pública estão sendo atingidos.

O gestor desempenha papel fundamental na implementação do sistema de controle interno sendo sua responsabilidade definir, estruturar e zelar pelo adequado funcionamento do mesmo e sua omissão poderá sujeitá-lo à desaprovação de suas contas perante o Tribunal de Contas.

Ademais, no momento em que o gestor se omite de maneira substancial em face do dever legal de zelar pelo adequado funcionamento do sistema de controle interno, pode responder solidariamente por toda e qualquer irregularidade identificada no órgão ou entidade sob sua responsabilidade.

Quanto aos achados de Controle Interno, verificou-se que a APPA adotou procedimentos para a adequação de um sistema de CI que atenda às necessidades da empresa e à Lei nº 13303/16.

No tocante aos achados de Fiscalização, constatou-se que a empresa também acatou as recomendações desta 4ª Inspeção, empreendendo ações para sanar as desconformidades evidenciadas nos achados de irregularidade. Ainda, foram feitas recomendações para o aprimoramento nos procedimentos licitatórios do órgão.

Os achados de Controle Interno e de Fiscalização supracitados evidenciaram a necessidade de que a APPA e a Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE empreendam ações coordenadas para verificar se as ações tomadas pela empresa no tocante aos controles internos administrativos e avaliativos estejam sendo adequadamente realizados.

O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual<sup>13</sup> responsabilização pelos fatos passados.

---

<sup>13</sup> Os trabalhos de fiscalização são efetuados com base em ponderação a respeito do escopo de auditoria e em amostragens estatísticas podendo implicar reanálise de objetos já fiscalizados.



Ivan Lelis Bonilha  
**Conselheiro Superintendente**

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira  
**Inspetor de Fiscalização**

Elizandro Natal Brollo  
**Coordenador de Fiscalização**

André Luiz Fernandes  
**Coordenador de Planejamento**

Nelson Nei Granato Neto  
**Gerente Administrativo**

**Equipe de Controle  
Concomitante**

Crislayne M. L. A. N. Cavalcanti  
*Gerente de Fiscalização*

Fernanda C. Schlossmacher  
Maia

**Equipe de Contabilidade**

Antonio Tomasetto Jr.  
*Gerente de Fiscalização*

Cleonaldo Pereira da Silva

Hamilton Bora

José A. Baggio Pereira

Vilson Vieira de Lara

Saulo A. de Souza

**Equipe de Políticas  
Públicas e Obras**

Fernando F. Matias  
*Gerente de Fiscalização*

Denis Florentino

Filipe Augusto Costa  
Flesch

Marcel Lanteri Pierezan

Thomaz Akimura

**Equipe de Licitações e  
Contratos**

Júlio J. Pepicelli Jr.  
*Gerente de Fiscalização*

Fernando H. Ruppel

José Clodoaldo de Lima

Lúcio M. Araújo Hyczy

Tiago Maler Fernandes

## 20. Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO:** 299288/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL  
**ENTIDADE:** ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
**EXERCÍCIO:** 2017  
**INSTRUÇÃO N.º** 98/2018 - CGE - 1ª ANÁLISE  
**GESTOR**

Nome	Cargo	Início	Fim
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO	Presidente	01/01/17	31/12/17

Prestação de Contas Estadual. Administração Indireta.  
Exercício de 2017. Primeiro Exame. Pela regularidade.

## 1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM 31/12/2017.

<b>Entidade</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA</b>
Vinculação	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Natureza Jurídica	EMPRESA PÚBLICA - DEPENDENTE
Diretor Presidente	LOURENCO FREGONESE
Diretor Financeiro	ALEX SANDRO DE AVILA
Presidente do Conselho de Administração	JOSE RICHA FILHO
Presidente do Conselho Fiscal	SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO
Responsável Técnico	RODRIGO NERIS CAVALCANTI - CONTADOR - CRC:PR06646609



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Fiscalização Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 27/04/2018, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 137/2017, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Serviços Sociais Autônomos da Administração Indireta Estadual, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2017	31/05/2017	Dentro do Prazo
2º	02/10/2017	28/09/2017	Dentro do Prazo
3º	02/04/2018	29/03/2018	Dentro do Prazo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Paraná, edição 10179, página 189, do dia 27/04/2018.

Na análise das demonstrações contábeis serão analisados os aspectos de maior relevância em relação às demais peças que integram o processo, tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes, e o Parecer do Conselho Fiscal.

### 4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a posição financeira da entidade em determinado momento e representa, de forma ordenada, seu conjunto de bens, direitos e obrigações ao final do exercício. Sua apresentação obedece à Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 11.638/07, 11.941/09 e 12.431/2011, sendo dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, onde o Ativo representa os Bens e Direitos da Entidade, o Passivo as obrigações com terceiros, e o Patrimônio Líquido os recursos aplicados pelos acionistas.

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>Estado do Paraná</b>					
Tipo de Relatório: consolidado					
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA					
Até o mês: 12					
Ano: 2017					
<b>BALANÇO PATRIMONIAL ESTATAL</b>					Gerado em: 20/06/2018 14h34min

Especificação	Exerc. Atual	A. V. %	Exerc. Anterior	A. V. %	A. H.
ATIVO	1.070.126.968,42	100,00	1.043.200.086,79	100,00	2,58
ATIVO CIRCULANTE	394.025.470,08	36,82	228.590.695,74	21,91	72,37
Caixa e Equivalentes de Caixa	464.673.933,01	43,42	374.681.138,41	35,92	24,02



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Créditos a Curto Prazo	15.758.317,62	1,47	17.827.489,69	1,71	-11,61
Clientes	15.758.317,62	1,47	31.382.542,41	3,01	-49,79
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	-13.555.052,72	-1,30	100,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	-93.975.801,56	-8,78	-169.822.584,09	-16,28	44,66
Estoques	7.432.060,00	0,69	5.902.121,73	0,57	25,92
VPD Pagas Antecipadamente	136.961,01	0,01	2.530,00	0,00	5313,48
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>676.101.498,34</b>	<b>63,18</b>	<b>814.609.391,05</b>	<b>78,09</b>	<b>-17,00</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	229.368.769,55	21,43	388.180.785,22	37,21	-40,91
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	139.576.142,84	13,38	-100,00
Clientes	178.579.580,24	16,69	139.576.142,84	13,38	27,94
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-178.579.580,24	-16,69	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	229.368.769,55	21,43	248.604.642,38	23,83	-7,74
Investimentos	9.384,77	0,00	9.384,77	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	9.384,77	0,00	9.384,77	0,00	0,00
Imobilizado	441.642.544,67	41,27	421.926.639,53	40,45	4,67
Bens Móveis	179.043.089,38	16,73	173.017.232,08	16,59	3,48
Bens Imóveis	855.306.279,10	79,93	823.822.568,63	78,97	3,82
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-592.706.823,81	-55,39	-574.913.161,18	-55,11	-3,10
Intangível	5.080.799,35	0,47	4.492.581,53	0,43	13,09
Softwares	6.104.694,69	0,57	5.434.707,69	0,52	12,33
(-) Amortização Acumulada	-1.023.895,34	-0,10	-942.126,16	-0,09	-8,68
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.070.126.968,42</b>	<b>100,00</b>	<b>1.043.200.086,79</b>	<b>100,00</b>	<b>2,58</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.070.126.968,42</b>	<b>100,00</b>	<b>1.043.200.086,79</b>	<b>100,00</b>	<b>2,58</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>138.745.913,68</b>	<b>12,97</b>	<b>83.917.676,11</b>	<b>8,04</b>	<b>65,34</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	9.457.222,07	0,88	9.183.137,41	0,88	2,98
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.577.777,10	0,90	9.575.794,29	0,92	0,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	115.886.563,43	10,83	59.772.935,08	5,73	93,88
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.824.351,08	0,36	5.385.809,33	0,52	-28,99
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>538.562.458,10</b>	<b>50,33</b>	<b>585.901.635,03</b>	<b>56,16</b>	<b>-8,08</b>
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	35.160.668,78	3,29	42.541.151,04	4,08	-17,35
Provisões a Longo Prazo	503.401.789,32	47,04	543.360.483,99	52,09	-7,35
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>677.308.371,78</b>	<b>63,29</b>	<b>669.819.311,14</b>	<b>64,21</b>	<b>1,12</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>392.818.596,64</b>	<b>36,71</b>	<b>373.380.775,65</b>	<b>35,79</b>	<b>5,21</b>
Patrimônio Social e Capital Social	1.086.443.861,38	101,52	1.086.443.861,38	104,15	0,00
Resultados Acumulados	-693.625.264,74	-64,82	-713.063.085,73	-68,35	2,73
Resultado do Exercício	-553.872.924,20	-51,76	-681.017.507,77	-65,28	18,67
Ajustes de exercícios anteriores	-139.752.340,54	-13,06	-32.045.577,96	-3,07	-336,10
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.070.126.968,42</b>	<b>100,00</b>	<b>1.043.200.086,79</b>	<b>100,00</b>	<b>2,58</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 4.1.1 - ANÁLISE DE BALANÇO

Índices	Equação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Composição do Endividamento	$\text{Passivo Circulante} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) * 100$	20,48	12,53
Imobilização do Patrimônio Líquido	$\text{Ativo Permanente} / \text{Patrimônio Líquido} * 100$	113,72	114,21
Imobilização de Recursos não Correntes	$\text{Ativo Permanente} / (\text{Patrimônio Líquido} + \text{Passivo Não Circulante}) * 100$	47,96	44,45
Liquidez Seca	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	2,84	2,72
Liquidez Corrente	$(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}) / \text{Passivo Circulante}$	2,79	2,65

Fonte: SEI-CED

### COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

A análise da composição do endividamento possibilita mensurar o volume de dívidas da entidade com vencimento no curto prazo em relação à dívida total.

Adotando-se o padrão de análise deste indicador, de quanto menor, melhor, ao observarmos os números demonstrados no Balanço Patrimonial da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, temos que a dívida de curto prazo representa 20,48% em relação à dívida total no exercício analisado.

### IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A análise do índice de Imobilização do Patrimônio Líquido permite identificar quanto do Patrimônio Líquido da entidade está investido no Ativo Permanente. Para efeito do cálculo deste indicador, consideramos como Ativo Permanente, a somatória dos subgrupos Investimentos, Imobilizado e Intangível. A menor, ou maior, alocação de recursos do Patrimônio Líquido no Ativo Permanente, indica menor, ou maior, grau de imobilização de recursos próprios.

Adotando-se o padrão de análise deste indicador, de quanto menor, melhor, pelos valores apresentados no Balanço Patrimonial da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, temos que o volume de recursos aplicados no Ativo Permanente, no exercício analisado, representa 113,72% do Patrimônio Líquido.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS NÃO CORRENTES

Ampliando a abrangência do índice de Imobilização do Patrimônio Líquido, podemos incluir os passivos de longo prazo, que também não comprometem diretamente o capital de giro da entidade. Neste caso, agregando os recursos do Passivo Não Circulante aos do Patrimônio Líquido, poderemos identificar quanto dos recursos não correntes, de longo prazo, da entidade está investido no Ativo Permanente. Neste caso, também consideramos como Ativo Permanente, a somatória dos subgrupos Investimentos, Imobilizado e Intangível. O percentual de aplicação destes recursos de longo prazo, em geral menos onerosos, no Ativo Permanente, possibilita constatar se há utilização de recursos de curto prazo em itens patrimoniais de características próprias de longo prazo.

Desta forma, adotando-se o padrão de análise deste indicador, de quanto menor, melhor, pelos valores apresentados no Balanço Patrimonial da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, temos um índice de Imobilização de Recursos não Correntes de 47,96% sobre o valor do Ativo Permanente no exercício analisado.

### LIQUIDEZ SECA e LIQUIDEZ CORRENTE

A solvência financeira de uma entidade resulta diretamente da boa, ou má, gestão financeira de seus dirigentes, especificamente no tocante aos recursos de curto prazo. Relevante característica da capacidade técnica de uma gestão justifica demonstrarmos o indicador que evidencia tal fato. Este é conhecido como Índice de Liquidez, que nas suas diversas peculiaridades, retorna em diferentes graus de abrangência e especificidade a situação financeira de uma entidade frente aos compromissos financeiros assumidos.

Utilizando-se os valores apresentados no Balanço Patrimonial da entidade, temos que a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA apresenta Índice de Liquidez Corrente de 2,79 e, mais especificamente ainda, um Índice de Liquidez Seca de 2,84. Em regra, adota-se para análise destes indicadores a interpretação de que, em relação ao índice, quanto maior, melhor.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Porém, devemos considerar as peculiaridades da atividade desenvolvida pela Entidade, e as particularidades de cada caso.

## 4.1.2 - INCREMENTO DO PASSIVO A DESCOBERTO

Após analisar as contas patrimoniais da entidade, constata-se que o Ativo Total é superior ao Passivo Total, não existindo, portanto, Passivo a Descoberto.

## 4.2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período.

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
<b>Estado do Paraná</b>	
Tipo de Relatório: consolidado	
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	
Até o mês: 12	
Ano: 2017	
<b>DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCICIO ESTATAL</b>	
Gerado em: 20/06/2018 14h34min	

Especificação	Exerc Atual	A V %	Exerc Anterior	A V %	A H %
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	366.069.517,15	111,80	301.005.933,89	112,99	21,62
Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	366.069.517,15	111,80	301.005.933,89	112,99	21,62
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	38.645.050,53	11,80	34.595.793,31	12,99	11,70
Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	38.645.050,53	11,80	34.595.793,31	12,99	11,70
(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	327.424.466,62	100,00	266.410.140,58	100,00	22,90
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS	94.938.198,62	29,00	198.771.434,46	74,61	-52,24
Custo de Serviços Prestados	94.938.198,62	29,00	198.771.434,46	74,61	-52,24
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	232.486.268,00	71,00	67.638.706,12	25,39	243,72
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	92.360.962,55	28,21	95.568.038,51	35,87	-3,36
Pessoal e Encargos	38.877.687,51	11,87	61.668.341,47	23,15	-36,96
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	52.503.377,51	16,04	33.718.059,02	12,66	55,71
Tributárias(exceto IR e CSSL)	979.897,53	0,30	181.638,02	0,07	439,48
(+/-)RESULTADO FINANCEIRO	36.882.153,13	11,26	44.854.006,21	16,84	-17,77
(+)Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	40.367.094,41	12,33	55.238.851,43	20,73	-26,92
(-)Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.484.941,28	1,06	10.384.845,22	3,90	-66,44
(+/-)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	15.862.236,93	4,84	6.549.065,87	2,46	142,21



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.351.454,80	0,41	486.772,00	0,18	177,64
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-14.510.782,13	-4,43	-6.062.293,87	-2,28	-139,36
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	25.281.510,78	7,72	-6.062.879,32	-2,28	516,99
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas(exceto Participações e Contribuições)	-39.792.292,91	-12,15	585,45	0,00	-6796972,99
(=)RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	192.869.695,51	58,91	23.473.739,69	8,81	721,64
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	24.748.846,31	7,56	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social s/ Lucro Líquido - CSSL	8.930.687,67	2,73	0,00	0,00	0,00
(=)RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	159.190.161,53	48,62	23.473.739,69	8,81	578,16
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	159.190.161,53	48,62	23.473.739,69	8,81	578,16

### 4.2.1 - ANÁLISE DRE

Índices	Equação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Rentabilidade do Ativo	Resultado Líquido / Ativo Total*100	14,88	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Resultado Líquido / Patrimônio Líquido Médio*100	41,55	0,00

Fonte: SEI-CED

#### RENTABILIDADE DO ATIVO

Ao analisar este indicador, objetiva-se medir a eficiência global dos gestores da entidade na geração de lucros com o total de ativos disponíveis. Há que se considerar neste indicador, o efeito que cada ramo de atividade pode gerar, possibilitando uma interpretação padrão, e ao mesmo tempo livre se considerarmos as peculiaridades de cada caso.

Adotando-se o padrão de análise deste indicador, de quanto maior, melhor, ao observarmos os números apresentados nas Demonstrações Contábeis da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, temos que a Rentabilidade do Ativo é de 14,88%.

#### RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Para a análise do retorno que os acionistas obtêm em relação aos seus investimentos, utilizamos o indicador conhecido como Rentabilidade do Patrimônio Líquido, também conhecido como Retorno do Capital Próprio, por utilizar como denominador apenas dados do Patrimônio Líquido. Espera-se que este indicador evidencie que o investidor obteve um retorno superior à remuneração média do mercado. Similarmente, deve-se considerar uma interpretação padrão, sem deixar de lado as peculiaridades de cada caso, ou ramo de atividade.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Adotando-se o padrão de análise deste indicador, de quanto maior, melhor, os números apresentados nas Demonstrações Contábeis da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, demonstram que Rentabilidade do Patrimônio Líquido é de 41,55%.

## 4.3 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Esta demonstração apresenta os fluxos de caixa, que são as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa em determinado período, classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>Estado do Paraná</b>					
Tipo de Relatório: consolidado					
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA					
Ano: 2017					
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)</b>					Gerado em: 20/06/2018 14h34min

Fluxos De Caixa	Ano Atual	AV Ano Atual	Ano Anterior	AV Ano Anterior	Análise Horizontal
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>					
Lucro/Prejuízo Líquido do exercício	159.190.161,53	0,00	23.473.739,69	0,00	578,16
<b>AJUSTES PARA A CONCILIAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO COM A GERAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>					
Depreciação	17.907.026,17	8,68	11.453.784,61	-6,64	56,34
Aumento/Redução de Provisões	-39.958.694,67	-19,37	-4.045.671,31	2,34	-887,69
<b>REDUÇÃO (AUMENTO) DOS ATIVOS E PASSIVOS</b>					
Aumento/Redução de Clientes	1.780.566,53	0,86	-33.734.405,05	19,55	105,28
Aumento/Redução de Estoques	-1.529.938,27	-0,74	-2.367.391,65	1,37	35,37
Aumento/Redução de Depósitos Judiciais	21.983.486,74	10,66	-198.223.758,79	114,88	111,09
Aumento/Redução de Imposto de renda e contribuição social	-553.310,67	-0,27	-387.153,77	0,22	-42,92
Aumento/Redução de despesas antecipadas	134.431,01	0,07	670,00	0,00	19.964,33
Aumento/Redução em fornecedores	47.447.755,31	23,00	18.512.299,97	-10,73	156,30
Aumento/Redução de outros ativos operacionais	-100.885,89	-0,05	12.764.684,99	-7,40	-100,79
<b>(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>206.300.597,79</b>	<b>100,00</b>	<b>-172.553.201,31</b>	<b>100,00</b>	<b>219,56</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>					



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pagamento pela aquisição de imobilizado	-38.299.930,63	100,00	-89.579.167,26	100,00	57,24
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-38.299.930,63	100,00	-89.579.167,26	100,00	57,24
TOTAL DO AUMENTO/REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	201.815.396,87	0,00	463.947.685,14	0,00	-56,50
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	369.815.667,16	0,00	201.815.396,87	0,00	83,24
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	168.000.270,29	0,00	-262.132.288,27	0,00	164,09

#### 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Esta demonstração evidencia toda movimentação do Patrimônio Líquido, seus acréscimos e diminuições, como também a formação e utilização de reservas.

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>Estado do Paraná</b>	
Tipo de Relatório: consolidado	
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	
Ano: 2017	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL</b>	Gerado em: 20/06/2018 14h34min

Especificação	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros/Prej. Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patr. Líq. do Sócios da Controladora
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	159.190.161,53	0,00	159.190.161,53
Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	-139.752.340,54	-139.752.340,54
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES					0,00	-139.752.340,54
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL					0,00	19.437.820,99
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ATUAL - R\$	0,00	0,00	0,00	159.190.161,53	-139.752.340,54	19.437.820,99

#### 4.5 - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

A Demonstração do Valor Adicionado tem a função de divulgar e identificar o valor da riqueza gerada pela entidade, e como essa riqueza foi distribuída entre os diversos setores que contribuíram, direta ou indiretamente, para a sua geração.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A entidade está dispensada da elaboração da Demonstração do Valor Adicionado por não se enquadrar no disposto no Inciso V, do art. 176 da Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007.

### 4.6 - CAPITAL SOCIAL

A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA pela sua natureza jurídica não possui composição acionária.

### 4.7 - NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis, e apresentam informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e eventos subsequentes ao balanço. As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, se encontram na peça nº 9 do presente processo.

### 4.8 - ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Na análise Contábil, Financeira e Patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

### 4.9 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

Especificação	Valor SEI-CED (R\$ mil)	Valor PCA (R\$ mil)	Diferença (R\$ mil)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo	1.070.127	1.070.127	0
Ativo Circulante	394.025	394.025	0
Ativo Não Circulante	676.101	676.101	0
Passivo e Patrimônio Líquido	1.070.127	1.070.127	0
Passivo Circulante	138.746	138.746	0
Passivo Não Circulante	538.562	538.562	0
Patrimônio Líquido	392.819	392.819	0
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Resultado Líquido do Exercício	159.190	159.190	0

Fonte: SEI-CED / PCA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, e do Resultado Líquido do Exercício, emitidos pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SE/ICED.

### **4.10 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Relatório da Administração apresenta os principais resultados alcançados pela Entidade, o qual divulga informações que possibilitam o conhecimento da Instituição, assim como seus objetivos e políticas, em complemento às peças contábeis e notas explicativas contidas nas Demonstrações Financeiras. O Relatório da Administração expõe um quadro completo das posturas e do desempenho da administração na gestão e alocação dos recursos que se encontram a ela confiados. O Relatório da Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, se encontra na peça nº 4 do presente processo.

### **4.11 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

O Parecer dos Auditores Independentes tem a sua apresentação e publicação obrigatória, juntamente com as demonstrações contábeis, para as companhias abertas e outras empresas com regulamentação especial, como instituição financeira, seguradoras e outras. A finalidade deste parecer é expor resumidamente a opinião dos auditores a respeito da fidedignidade das Demonstrações Financeiras.

As Demonstrações Financeiras da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, referentes ao exercício de 2017, foram auditadas pela empresa BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, cujo parecer constante na peça nº 14 e contém opinião Sem Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

os seus fluxos de caixa e o valor adicionado para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### 4.12 - PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Conselho de Administração das Sociedades Anônimas, conforme disposto nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações. Dentre suas várias atribuições, compete ao Conselho Fiscal: opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

Para as entidades que não possuem Conselho Fiscal, essas atribuições poderão ser de outro Conselho, como de Administração, de Investimento, Estadual, Diretor, Superior.

O Parecer do Conselho Fiscal, constante na peça nº 15, contém opinião favorável.

Com base nos documentos analisados ao longo do ano, nos esclarecimentos apresentados e no relatório emitido pela empresa Bazzaneze Auditores Independentes, as Conselheiras verificaram que os citados documentos estão em conformidade com as prescrições legais e que a posição patrimonial, econômico-financeira em 31 de dezembro de 2017, expressada nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, elaboradas sob responsabilidade da Diretoria Executiva da APPA, refletem as condições da empresa naquela data, razão pela qual opinam favoravelmente a levar o conjunto das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e do Relatório da Auditoria Independente, em todos os seus termos, para o conhecimento, apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração - CONSAD.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2018-CGE).

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento	Descrição do achado
Cumprimento Art. 74 C.F	-	-	S	Não houve Recomendações pelo fato de não haver achados		
Atesto Controladoria	-	-	S	Não houve Recomendações pelo fato de não haver achados		



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	N	Não há nenhuma observação.	Prejudicado pela não atuação da Coordenadoria de Cooregedoria no Órgão
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	N	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 26 Atendimentos.	
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	N	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: 30 Pedidos de Acesso a Informação.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

A conclusão do Parecer do Controle Interno foi pela Regularidade com Recomendações:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina — APPA-PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

**Gestão Orçamentária: Algumas despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual — Investimentos — não foram executadas**

**Cabe ressaltar que o relatório anual do controle interno contempla as recomendações apontadas no exercício de 2017.**

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo agente de Controle Interno designado pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICES elaborar relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2017, emitido pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

#### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Abaixo se encontra o quadro geral de achados da entidade, cujo conteúdo está resumido nos itens 4.1 (Achados referentes ao Controle Interno - ACI), 4.2 (Achados de Fiscalização - AF).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Item	Tema	Achados	Quantidade
4.1	Controle Interno	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Ausência de normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno;</li><li>2) Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo;</li><li>3) Deficiências na execução de atividades de controle interno avaliativo;</li><li>4) Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno.</li></ol>	4
4.2	Fiscalização	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Clientes a receber (ANC), no valor de R\$ 142.671.251,36 (30/04/2017);</li><li>2) Contabilização, Provisão e Notas Explicativas referentes às contingências dos processos judiciais em que é parte a APPA;</li><li>3) Estoques – Controle de Almojarifado e tratamento contábil do item boias de sinalização.</li><li>4) Falta de previsão de participação exclusiva de ME e EPP (Edital n.º 08/17);</li><li>5) Ausência de demonstração da existência de previsão de recursos orçamentários (Edital n.º 01/17);</li><li>6) Orçamento com verbas globais (Edital n.º 01/17);</li><li>7) Duplicidade de contratação globais (Edital n.º 01/17);</li><li>8) Critério de julgamento inadequado (Edital n.º 01/17);</li><li>9) Definição imprecisa e vaga de encargo acessório (Edital n.º 12/17);</li><li>10) Exigência excessiva nos encargos acessórios – filial na Capital (Edital n.º 12/17);</li><li>11) Diferença no quantitativo não justificada (Edital n.º 12/17);</li><li>12) Exigência excessiva nos encargos acessórios - quantidade de estabelecimentos credenciados (Edital n.º 12/17);</li><li>13) Prazo para regularização fiscal tardia menor que o previsto em lei (Edital n.º 12/17);</li><li>14) Adjudicação injustificada em lotes de contratação (Edital n.º 11/17);</li><li>15) Ausência de definição clara e objetiva do objeto e encargos acessórios (Edital n.º 11/17);</li><li>16) Ausência de definição dos serviços de maior relevância (Edital n.º 11/17);</li><li>17) Exigência injustificada de atestado com limitação temporal (Edital n.º 11/17).</li><li>18) Ausência de exigência de apresentação de detalhamentos de BDI e encargos sociais (Editais n.º 122/2016, 44/17 e 83/17);</li><li>19) Ausência de informação, no procedimento administrativo licitatório, acerca de taxa de BDI e respectiva fundamentação (Editais n.º 122/2016, 44/17 e 83/17);</li><li>20) Pesquisa de preços realizada com apenas um fornecedor para determinados itens componentes da planilha de preços (Edital n.º 122/16);</li><li>21) Ausência de apresentação de metodologia – e documentação correlata - para definição de preço máximo de item componente da planilha de preços (Edital n.º 122/16);</li><li>22) Exigência de garantia de proposta em acúmulo com exigência de patrimônio líquido mínimo e em data anterior à data de apresentação de documentos de habilitação – sessão pública (Edital n.º 122/2016);</li><li>23) Ausência de segregação de funções na tarefa de elaboração dos editais e julgamento das fases de habilitação e propostas de preços (Concorrências Públicas n.º 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais n.º 02/17 e 12/17);</li><li>24) Da exigência de CAT quando da aferição da qualificação técnico-operacional (Edital n.º 122/2016);</li><li>25) Da exigência irrestrita de qualificação técnico-operacional (Edital n.º 122/2016);</li><li>26) Exigência de cadastro no GMS como requisito de habilitação (Concorrências Públicas n.º 122/16, 44/17, 83/17 e Pregões Presenciais n.º 02/17 e 12/17).</li></ol>	26
Total			30

## CONCLUSÃO

O Controle Interno é um processo formado por políticas, manuais, formulários e atividades de controle que têm como finalidade fornecer uma segurança razoável de que os objetivos da entidade pública estão sendo atingidos.

O gestor desempenha papel fundamental na implementação do sistema de controle interno sendo sua responsabilidade definir, estruturar e zelar pelo adequado funcionamento do mesmo e sua omissão poderá sujeitá-lo à desaprovação de suas contas perante o Tribunal de Contas.

Ademais, no momento em que o gestor se omite de maneira substancial em face do dever legal de zelar pelo adequado funcionamento do sistema de controle interno, pode responder solidariamente por toda e qualquer irregularidade identificada no órgão ou entidade sob sua responsabilidade.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quanto aos achados de Controle Interno, verificou-se que a APPA adotou procedimentos para a adequação de um sistema de CI que atenda às necessidades da empresa e à Lei nº 13303/16.

No tocante aos achados de Fiscalização, constatou-se que a empresa também acatou as recomendações desta 4ª Inspeção, empreendendo ações para sanar as desconformidades evidenciadas nos achados de irregularidade. Ainda, foram feitas recomendações para o aprimoramento nos procedimentos licitatórios do órgão.

Os achados de Controle Interno e de Fiscalização supracitados evidenciaram a necessidade de que a APPA e a Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE empreendam ações coordenadas para verificar se as ações tomadas pela empresa no tocante aos controles internos administrativos e avaliativos estejam sendo adequadamente realizados.

O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual responsabilização pelos fatos passados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2016	289858/17	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	-	Em Trâmite



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstram-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2017, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI), e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
REPRESENTAÇÃO	34533/18	-	Em poder - 4ICE
REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993	173159/17	4523/2017	Conhecimento e improcedência
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE	418171/18	-	Arquivado - DP



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 9 - CONCLUSÃO

### RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	Instrução Normativa-TC nº 137/2017	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Atendimento a publicação das demonstrações contábeis	Título 4	art. 176, da Lei nº 6.404/76	-	Regular
e	Comparativo dos saldos do Balanço Patrimonial e do Resultado Líquido do Exercício entre os dados do SEI-CED e os demonstrativos encaminhados na prestação de contas	Título 4	Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
f	Verificação do Passivo a descoberto	Título 4	art. 158, da Lei nº 6.404/76	-	Regular
g	Análise Contábil, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 6.404/76	-	Regular
h	Parecer dos Auditores Independentes	Título 4	Lei nº 6.404/76	-	Regular
i	Parecer do Conselho	Título 4	Lei nº 6.404/76	-	Regular
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal	-	Regular
k	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular

Procedida a análise técnico-contábil na Prestação de Contas da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, referente ao exercício financeiro de 2017, bem como os aspectos legais e de gestão alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e no relatório emitido pela 4ª Inspeção de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas pode ser considerada regular, estando o processo em condições de ser encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

É a instrução.

CGE, em 20 de junho de 2018.

Ato elaborado por:

PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA - Coordenador

(documento assinado digitalmente)

## 21. Parecer

**PROTOCOLO N °:** 299288/18  
**ORIGEM:** ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
**INTERESSADO:** LOURENÇO FREGONESE, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 454/18

*Prestação de Contas Anual. Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA. Exercício de 2017. Pela regularidade das contas.*

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino.

A 4ª Inspeção de Controle Externo, superintendida pelo Douto Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, procedeu ao longo do exercício em questão o acompanhamento das operações da Entidade em epígrafe, a fim de certificar quanto à regularidade contábil, financeira, operacional e patrimonial, sob os aspectos da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Mediante o Relatório de Fiscalização à peça 19, a ICE concluiu pela regularidade das operações da entidade no exercício, ressaltando que a APPA acatou as recomendações, no tocante aos achados da Fiscalização e do Controle Interno.

Após análise técnico-contábil do expediente, a Coordenadoria de Gestão Estadual, por sua vez, concluiu pela regularidade da presente prestação de contas (Instrução nº 98/18, peça 20).

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado pela Unidade Técnica deste Tribunal, este *Parquet* nada tem a opor à proposta de regularidade desta prestação de contas.

É o parecer.

Assinatura Digital

**MICHAEL RICHARD REINER**

**Procurador do Ministério Público de Contas**

Ycm

## 22. Certidão de Sessão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 299288/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
INTERESSADO: LOURENÇO FREGONESE, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI  
DIVIDINO  
ADVOGADO /  
PROCURADOR:

### **CERTIDÃO DE ADIAMENTO – AUSÊNCIA DE RELATOR**

Certifico que foi adiado o julgamento deste Processo na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 23, do dia 19 de julho de 2018, em razão de ausência justificada do Relator.

STP, em 20 de julho de 2018.

MARIA CATARINA DEMETERKO RODRIGUES DA COSTA  
Técnico de Controle - matrícula nº 50.981-7

## 23. Acórdão



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 299288/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
INTERESSADO: LOURENÇO FREGONESE, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO  
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

## ACÓRDÃO Nº 1989/18 - Tribunal Pleno

**EMENTA:** Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Exercício financeiro de 2017. Regularidade das Contas.

### I. RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas anual da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Luiz Henrique Tessutti Dividino, presidente no período de 1º/1/2017 a 31/12/2017.

A 4ª Inspeção de Controle Externo, por intermédio do Relatório de Fiscalização 2017 (peça 19), acompanhou as operações da Entidade, a fim de certificar quanto à regularidade contábil, financeira, operacional e patrimonial, sob os aspectos da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por intermédio da Instrução 98/18 (peça 20), manifestou-se pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 454/18 (peça 21), corroborou o entendimento da unidade técnica pela regularidade das contas.

### II. VOTO

Diante do exposto e com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar nº 113/2005<sup>1</sup>, VOTO pela regularidade das contas da Administração

---

<sup>1</sup> Art. 16. As contas serão julgadas:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Luiz Henrique Tessutti Dividino.

Transitada em julgado a decisão com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno<sup>2</sup>, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar regulares as contas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Luiz Henrique Tessutti Dividino.

II - Determinar o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo, após transitada em julgado a decisão com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

---

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

<sup>2</sup> **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

**§ 1º.** Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões, 26 de julho de 2018 – Sessão nº 24.

FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Conselheiro Relator

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Presidente

## 24. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 299288/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
**INTERESSADO:** LOURENÇO FREGONESE, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1989/2018 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1877, do dia 01/08/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/08/2018

## 25. Certidão de trânsito em julgado



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 299288/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
INTERESSADO: LOURENÇO FREGONESE, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI  
DIVIDINO

### **CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 628/18 - STP**

Certifico que o Acórdão nº 1989/2018, do Tribunal Pleno (peça nº 23), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado<sup>1</sup> no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1877, do dia 01/08/2018, e transitou em julgado em 24/08/2018.

STP, em 27 de agosto de 2018.

MARCELO ARRUDA DE MELO - Técnico de Controle  
Secretaria do Tribunal Pleno  
matrícula nº 50.935-3

---

<sup>1</sup> Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.